

DIARIO DO GOVERNO



A correspondência official da capital e das provincias, fregues de povoações, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.
Anunciam-se todas as publicações literarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Anuncios, por linha 60
Comunicados e correspondencias, por linha 80
Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 8 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de sello por cada anuncio publicado no *Diario do Governo*

A correspondencia para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administracão Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicacão de anuncios será enviada á mesma Administracão Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importancia.

SUMMARIO

MINISTERIO DO INTERIOR:

Despachos pela Direcção Geral de Saude, sobre movimento de pessoal.
Nota das disposições mandadas adoptar para a eleição dos vogaes da Junta dos Partidos Municipaes.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despachos criando postos de registo civil.
Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.
Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Portaria de 12 de julho, regulando o abono de salarios aos individuos encarregados da fiscalização da industria corticeira.
Accordões e rectificações a accordões do Conselho Superior da Administracão Financeira do Estado.
Arrematações (Folha n.º 80, appensa ao *Diario* de hoje):
Lista n.º 31:244.—No dia 8 de agosto, arrematações na Inspeccão Districtal de Finanças de Coimbra.—Foros do Convento de Sant'Anna de Coimbra, impostos em bens neste concelho, freguesia de S. Francisco.
Lista n.º 31:245.—No dia 8 de agosto, arrematações na Inspeccão Districtal de Finanças de Evora.—Foros pertencentes a varios conventos, impostos em bens nos concelhos de Estremoz, Borba, Arraiolos, Portel e Villa Viçosa.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Decreto de 31 de março, concedendo em parte provimento no recurso n.º 535, de 1910, sobre contribuição, em que era recorrente Mucundá Praxotoma Sinay Neurenar, do Estado da India.

MINISTERIO DOS ESTRANGEIROS:

Portaria de 10 de julho, nomeando os vogaes do Conselho do commercio exterior de Portugal.
Aviso acêrca do desaparecimento de um cidadão português residente em Iquitos.

MINISTERIO DO FOMENTO:

Relatorio da commissão de inquerito aos serviços de obras publicas sobre a illuminação electrica dos Paços Reaes de Lisboa.
Despachos pela Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, sobre movimento de pessoal.
Accordões declarando em abandono duas minas de ferro situadas no districto de Bragança.
Processo relativo á nomeação de um apontador para fazer serviço de conductor de obras publicas, e ao abono da respectiva differença de vencimento.
Relações de pedidos de registo de marcas, patentes de invenção e modelos de fabrica.
Nota das patentes de invenção concedidas e transferidas em junho.
Decreto de 13 de julho, regulando o serviço do manifesto do trigo nacional.
Alvará de 5 de julho, approvando os estatutos do Syndicato Agricola do concelho de Portimão, os quaes vão annexos ao mesmo alvará.
Portaria de 6 de julho, provendo provisoriamente o lugar de chefe da 2.ª Secção da secretaria do Mercado Central de Productos Agricolas.
Habilitações para levantamento de creditos.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:

Camara Municipal de Lisboa, aviso de estar patente o novo mappa dos turnos de farmacias para o descanso semanal.
Administracão do concelho de Ponta do Sol, edital acêrca da gerencia da Camara Municipal em 1910.
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, plano para a 9.ª extractação da lotaria de 1911-1912.
Casa Pia de Lisboa, annuncio para arrematação de varios artigos.
Juizo de direito da comarca de Resende, editos para citação de refractarios.
Juizo de direito da comarca de Santa Comba Dão, idem.
Juizo de direito da comarca de Santo Tirso, idem.
Juizo de direito da comarca de Tábua, idem.
Penitenciaría de Lisboa, aviso acêrca do fallecimento de um recluso.
Montepio Official, editos para habilitação de pensionistas.
Caixa Geral de Depósitos, mappa do movimento do fundo de viação municipal em julho de 1910.
Conselho Administrativo da Direcção das Construções Navaes do Arsenal da Marinha, annuncio para arrematação de material para a officina de tancoiros.
Bolsa de Lisboa, cotação dos generos coloniases na semana finda em 8 de julho.
Caminhos de Ferro do Estado, boletins das receitas das linhas do Sul e Sueste e do Minho e Douro no mês de abril.
Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.
Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.
Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS

SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 271 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 11 de julho.
N.º 272 — Balancete do Banco de Portugal na semana finda em 21 de junho.
N.º 273 — Relação dos recursos extraordinarios sobre materia de contribuições resolvidos em junho.

MINISTERIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Saude

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos, visados pelo Conselho Superior da Administracão Financeira do Estado, em 28 de junho ultimo:

Junho 24

José Carregal da Silva Passos, sub-delegado de saude substituto de Lisboa—incumbido de exercer as funcções de medico adjunto do Posto de Desinfeccão Publica, da mesma cidade.

Luis José Pires Seromenho—nomeado ajudante dos serviços de bacteriologia e vacina do Instituto Central de Hygiene.

Carlos Alberto Vidal, preparador addido do laboratorio do Instituto Central de Hygiene—collocado no lugar de preparador do respectivo quadro.

José Joaquim Baatos, ajudante do laboratorio do Instituto Central de Hygiene—nomeado escriptorario do mesmo laboratorio.

Antonio Luis dos Santos, moço assalariado do laboratorio do Instituto Central de Hygiene—nomeado servente do mesmo laboratorio.

Manuel Quintas Moraes, moço assalariado do laboratorio do Instituto Central de Hygiene—nomeado servente do mesmo laboratorio.

Quirino Inacio da Costa, remador addido ao quadro da Inspeccão de Sanidade Maritima de Lisboa—nomeado remador na vaga occorrida no mesmo quadro.

Direcção Geral de Saude, em 13 de julho de 1911.—
O Director Geral, *Ricardo Jorge*.

Aviso

Tendo de proceder-se á eleição dos vogaes da Junta dos Partidos Municipaes, na conformidade do artigo 2.º do decreto de 25 de maio ultimo, determinou S. Ex.ª o Ministro do Interior o cumprimento das disposições seguintes:

I. As camaras municipaes de todo o país teem de proceder em sessão á nomeação dos seus representantes ao collegio eleitoral da sede do districto.

II. Os delegados das camaras, munidos das actas da sua nomeação, reunir-se-hão nos governos civis do districto respectivo ás onze horas da manhã do dia 28 de julho, em assembleia eleitoral presidida pelo governador civil ou pelo secretario geral. Escolhidos os secretarios e escrutinadores proceder-se-ha á eleição em escrutinio secreto do delegado districtal que ha de proceder, com os outros delegados no Ministerio do Interior, á eleição definitiva dos membros municipaes da Junta. Dos votados será nomeado o que obtiver maioria absoluta de votos. Se o escrutinio não der maioria absoluta proceder-se-ha na mesma sessão a nova votação, ficando eleito aquelle que reunir maioria de votos, ainda que seja relativa. De todos estes actos se lavrará uma acta assinada pelo presidente e pelos delegados, a qual será archivada no respectivo governo civil.

III. Os medicos que estão nas condições dos artigos 1.º e 2.º do citado decreto, por si ou pelos seus representantes, autorizados por uma simples declaracão do representado, por elles escrita e com a letra e assinatura reconhecidas por notario, elegem o seu delegado districtal. Para esse effeito se reunirão em assembleia eleitoral no governo civil do districto respectivo no dia 19 de julho, ás onze horas da manhã, devendo o acto regular se em tudo pelas disposições já exaradas no numero anterior.

IV. No dia 5 de agosto, ás 2 horas da tarde, os vogaes districtaes das camaras, munidos das respectivas copias das actas de nomeação reunir-se-hão em collegio eleitoral do Ministerio do Interior, sob a presidencia do funcionario que, segundo o § 2.º do artigo 1.º do mencionado decreto desempenhará o lugar de secretario da Junta; escolhidos o secretario e escrutinadores proceder-se-ha á eleição dos tres vogaes municipaes effectivos da Junta e tres substitutos. No caso de no primeiro escrutinio se não obter maioria absoluta, repetir-se-ha a votação na mesma sessão, valendo então a maioria relativa.

V. No dia 6 de agosto, ás 2 horas da tarde, reunir-se-hão os delegados districtaes dos medicos sanitarios, devidamente habilitados com copias das actas da sua nomeação, que procederão á escolha dos dois vogaes medicos effectivos da Junta e dois substitutos; observando-se para esta eleição as mesmas disposições que ficam exaradas no numero anterior para a eleição dos vogaes definitivos das municipalidades.

VI. No dia 22 de julho, ás 2 horas da tarde, os membros das direcções da Sociedade das Sciencias Medicas e da Associação dos Medicos Portuguezes, reunidos em sessão conjuncta no Ministerio do Interior, elegerão o vogal

que os ha de representar na Junta dos Partidos Municipaes, observando-se igualmente para esta eleição as disposições exaradas para as anteriores.

VII. Nos districtos insulares os delegados das camaras municipaes, a que se refere a disposição II, podem fazer-se representar na reunião a effectuar na sede do districto por simples procurador; e bem assim os delegados districtaes eleitos, tanto os das camaras como os dos medicos, da mesma maneira se podem fazer representar na reunião a effectuar no Ministerio do Interior.

Direcção Geral de Saude, em 13 de julho de 1911.—
O Director Geral, *Ricardo Jorge*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Decreto criando os seguintes postos de registo civil

Districto de Leiria:

Freguesia de Pelariga, concelho de Pombal, criado um posto de registo civil.

Districto de Coimbra:

Freguesia de Tentugal, concelho de Montemor-o-Velho, criado um posto de registo civil.
Santo Varão e Carapinheira do mesmo concelho, idem.

Despachos

Manuel da Costa Cardoso—nomeado ajudante do posto de registo civil da freguesia de Pelariga, concelho de Pombal, districto de Leiria.

Julio Mario da Cunha e Sá—exonerado a seu pedido, do lugar de official do registo civil do concelho de Avis.
Benjamim Victorino Ruivo—idem, idem do lugar de ajudante do official do registo civil do concelho de Avis.
Alexandre Domingos Costa—idem, idem do lugar de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Benavilla, do referido concelho.

Antonio Aralla Pinto—exonerado a seu pedido do lugar de ajudante do official do registo civil do concelho de Ovar.

Francisco de Matos—nomeado para o substituir.
José Antunes Velloso—nomeado ajudante do posto de registo civil da freguesia de Cordinhã, concelho de Cantanhede, districto de Coimbra.

Gustavo Adolfo de Gouveia—nomeado ajudante da Repartição do Registo Civil do concelho de Thomar.

Carlos Lino de Azevedo Lobo—exonerado, a seu pedido, do lugar de ajudante do posto de registo civil da freguesia de Recarei, concelho de Paredes.

Manuel Artur Teixeira de Magalhães—nomeado para o substituir.

Alfredo de Oliveira Rebordão—exonerado, a seu pedido, do lugar de ajudante do posto do registo civil da freguesia de Silvares, concelho do Fundão.

José Joaquim Bento Sanches—nomeado para o substituir.

Joaquim Bicas Calado—exonerado, a seu pedido, do lugar de ajudante do posto do registo civil da freguesia da Seda, concelho de Alter do Chão.

José dos Santos Machado—nomeado ajudante do posto do registo civil da freguesia de Tentugal, concelho de Montemor-o-Velho, districto de Coimbra.

Direcção Geral da Justiça, em 13 de julho de 1911.—
O Director Geral, *Germano Martins*.

Direcção Geral da Justiça

1.ª Repartição

Despachos effectuados na seguinte data

Julho 13

Manuel Pereira—exonerado, como requereu, do lugar de juiz de paz do districto de Asseiceira, comarca de Thomar.

Agostinho Fernandes Ventosa, juiz de paz do districto de Anadia, comarca do mesmo nome—exonerado, como requereu, e nomeado para este lugar João Gomes da Silva.

João Malhou Sanz de Zuniga—nomeado ajudante do notario de Alpiarça, comarca de Santarem, Francisco Martins.

Bacharel João Canavarro Crispiniano da Fonseca—nomeado ajudante do notario da comarca de Villa do Conde, bacharel Manuel Moreira Bertão.

José Martins Seruca—nomeado ajudante do escrivão do 2.º juizo de investigação criminal da comarca de Lisboa, João de Azevedo Pacheco.

Licenças de que teem de ser pagos os respectivos emolumentos:

- Bacharel Joaquim Ferreira de Pina Callado, juiz da Relação de Lisboa — vinte dias.
- Bacharel Aires Guedes Coutinho Garrido, juiz de direito da 2.ª vara cível da comarca do Porto — trinta dias.
- Bacharel Antonio de Azevedo Ataíde, delegado do procurador da Republica na comarca de Castello de Paiva — autorizado a gozar dezanove dias de licença anterior, por motivo de doença.
- Bacharel Antonio Mauricio de Sousa Freire Pimentel, delegado do procurador da Republica na comarca de Oliveira de Azemeis — trinta dias, por motivo de doença.

Declara-se que o nome do ajudante do notario do concelho de Serancelhe, é Antonio Moreira Roque, e não Antonio Correia Roque, como saiu publicado no *Diario do Governo* de 4 do corrente mês.

Direcção Geral da Justiça, em 13 de julho de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Publica

Não havendo uniformidade no abono de salarios aos individuos encarregados da fiscalização da industria corticeira, criada pelo Regulamento de 21 de novembro de 1910 e tornando-se indispensavel a sua fixação.

Manda o Governo da Republica Portuguesa, pelo Ministro das Finanças que aos representantes dos operarios se abonem importancias iguaes aos salarios que receberiam nas fabricas quando esses salarios sejam fixos ou importancia correspondente á media dos salarios do mês anterior áquelle em que exercerem a fiscalização quando o trabalho seja remunerado por meio de tarefas. Estes abonos deverão fazer-se por todos os dias do mês desde que aos representantes dos operarios seja impossivel trabalhar nas fabricas a que pertencem por motivo de serviço de fiscalização e, no caso contrario, somente nos dias em que esta tenha sido effectuada.

Aos representantes do Governo em cada circumscriçao será abonado salario igual ao do representante dos operarios e por todos os dias em que exercerem a fiscalização.

As importancias que nos termos acima tiverem de ser pagas serão descritas em folhas processadas mensalmente e assinadas pela respectiva autoridade administrativa.

Paços do Governo da Republica, em 12 de julho de 1911. — *José Relvas*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

1.ª Secção

No processo n.º 36:384 da responsabilidade de Francisco da Silva Brito, no periodo decorrido de 1 de julho a 14 de dezembro de 1907, proferiu-se o seguinte accordo, de que foi relator o Ex.º Vogal Sebastião Augusto Nunes da Mata.

Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Visto o requerimento de fl. 291, em que se pede que sejam julgadas extinctas as fianças que Francisco da Silva Brito prestou como chefe de estação telegrapho-postal:

Vistas as disposições legais em vigor:

Considerando que a liquidação a que este processo se refere abrange até o ultimo dia da gerencia do responsavel;

Vistas as informações de fls. 293 a 296, pelas quaes se prova que todas as anteriores responsabilidades do gerente se acham já julgadas, por accordos transitados em julgado, sem que ao presente elle seja devedor ao Estado, por qualquer quantia.

Ouvido o Ministerio Publico, fl. 298 v.

Julgam livres e desembaraçados os valores depositados e extinctas as fianças ou hypothecas que servirem de caução ou garantia á responsabilidade de Francisco da Silva Brito como encarregado de estação telegrapho-postal.

Emolumentos 3\$000

Lisboa, 22 de junho de 1911. — *Sebastião Augusto Nunes da Mata*, relator. — *Joaquim Pedro Martins* — *Manuel de Sousa da Camara*. — Fui presente, *Augusto Soares*.

Está conforme. — 1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 11 de julho de 1911. — *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de secção.

Verifiquei a exactidão. — *Paulo de Azevedo Chaves*, Chefe de Repartição.

Por terem saído inexactos se publicam novamente os seguintes extractos de accordos:

Processo n.º 73. — Relator o Ex.º vogal Sebastião Augusto Nunes da Mata, responsavel Antonio José Barbosa Resende, na qualidade de recebedor do concelho do Lourres, desde 1 de julho de 1908 até 30 de junho de 1910, foi julgado quite por accordo definitivo de 29 de junho

de 1911, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo nas seguintes especies:

Documentos de cobrança do Thesouro.....	62:040\$870
Documento de cobrança de corpos administrativos	17:857\$827
Documentos de cobrança da Camara Municipal.....	8:917\$433
Sellos para caixa de aposentações de operarios.....	91\$700
Valores sellados	1:183\$515
Dinheiro do Thesouro	21\$550
Dinheiro da Camara Municipal.....	810\$209
Total — Réis.....	90:923\$104

que passou a debito da conta immediata:

Processo n.º 81. — Relator o Ex.º vogal Sebastião Augusto Nunes da Mata, responsavel Francisco de Almeida Peneda, na qualidade de recebedor do concelho de S. João da Pesqueira, districto de Viseu, desde 1 de julho de 1898 até 30 de junho de 1900, foi julgado quite por accordo definitivo de 29 de junho de 1911, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo, nas seguintes especies:

Documentos de cobrança do Thesouro.....	35:209\$831
Documentos dos corpos administrativos.....	18:360\$947
Documentos sellados	4:980\$475
Documentos de conventos supprimidos.....	6\$460
Dinheiro	1:023\$874
Total — Réis.....	59:541\$587

que passou a debito da conta immediata.

Processo n.º 76. — Relator o Ex.º vogal Manuel de Sousa da Camara, responsavel João Jacinto da Camara Leme, na qualidade de recebedor do concelho de Sant'Anna, districto do Funchal, desde 1 de julho de 1899 até 30 de junho de 1906, foi julgado quite por accordo definitivo de 29 de junho de 1911, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo, nas seguintes especies:

Em documentos de cobrança do Thesouro..	1:695\$617
Em documentos de cobrança da Junta Geral	1:633\$794
Em valores sellados do Thesouro.....	2:326\$775
Em valores sellados-da Junta Geral.....	566\$585
Em dinheiro	466\$871
Total — Réis.....	7:189\$642

que passou a debito da conta immediata.

1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 13 de julho de 1911. — *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, Chefe de Secção.

Verifiquei a exactidão. — *Paulo de Azevedo Chaves*, Chefe de Repartição.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Junta Consultiva das Colonias

Processo de recurso n.º 536 de 1910 sobre contribuição predial em que é recorrente Muoundá Praxotoma Sinay Neurencar e recorrida a Fazenda Nacional. Relator o Ex.º Sr. Dr. João José da Silva.

Sendo presente ao Governo Provisorio da Republica Portuguesa a consulta da Junta Consultiva das Colonias, como tribunal contencioso sobre o recurso n.º 536 de 1910 em que é recorrente Mucundá Praxotoma Sinay Neurencar e recorrida a Fazenda Nacional;

Mostra-se que Mucundá Praxotoma Sinay Neurencar, proprietario, residente em Nova Goa, recorreu do accordo do conselho de provincia do Estado da India, que negou provimento ao recurso por elle interposto do despacho da junta fiscal das matrizes do concelho das Ilhas;

Mostra-se que o recurso é competente e foi opportunamente interposto, a Junta Consultiva das Colonias tem competencia para conhecer d'elle (regulamento de 20 de setembro de 1906, artigos 22.º, 24.º e 25.º);

Mostra-se que o recorrente reclamou perante a junta fiscal das matrizes contra o rendimento bruto arbitrado a um seu predio urbano, sito na Rua Affonso de Albuquerque da cidade de Nova Goa, na importancia de 330 rupias annuaes requerendo ao mesmo tempo avaliação contradictoria d'aquelle rendimento;

Mostra-se que procedendo-se á dita avaliação, houve desacordo entre os respectivos louvados, avaliando um em 264 ou 288 rupias, o maximo e outro em 204 rupias o rendimento total do mencionado predio, comprehendendo a parte habitada pelo senhorio e aquella que está arrendada a diversos inquilinos;

Mostra-se que a junta fiscal das matrizes, attendendo ás informações que pôde obter e pelo conhecimento que tinha da localidade onde está situado o predio, resolveu que fosse mantido o valor inscrito na matriz predial; e

Attendendo a que, admitindo os artigos 48.º e 50.º do regulamento provisorio de 20 de novembro de 1896 a avaliação contradictoria, como meio de prova, para o calculo do rendimento dos predios inscritos na matriz predial, não é justo que tal avaliação seja, como foi, completamente repellido, embora a junta fiscal das matrizes possa colher todas as informações e esclarecimentos que lhes pareçam necessarios para uma recta decisão;

Attendendo a que os louvados, não só o que foi nomeado por parte do recorrente, mas ainda aquella que o foi pela Fazenda Nacional, posto que discordantes, fixa-

ram o valor do rendimento bruto do predio urbano do recorrente em menos do que está inscrito na matriz predial;

Attendendo a que não merecem menos consideração os interesses legitimos dos contribuintes:

Ha por bem, conformando-se com a mesma consulta, conceder em parte provimento ao recurso, revogar o accordo recorrido e mandar que o valor do rendimento bruto do predio do recorrente seja calculado em conformidade com o laudo do louvado da Fazenda Nacional em quanto arbitrou em dezaseis rupias mensaes o rendimento da parte habitada pelo senhorio.

O Ministro da Marinha e Colonias o faça imprimir publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 31 de março de 1911. — O Ministro da Marinha e Colonias, *Amaro de Azevedo Gomes*.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares

1.ª Repartição

Achando-se criado pelo artigo 12.º do decreto com força de lei, de 26 de maio proximo findo, como entidade consultiva, junto da Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares, um Conselho do Comercio Exterior de Portugal, manda o Governo da Republica Portuguesa que, pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros, sejam nomeados vogaes do referido Conselho, nos termos do § 1.º do citado artigo 12.º do mesmo decreto, os Senhores Deputados Alfredo Ladeira, Manuel José da Silva e Pedro Januario do Valle Sá Pereira, o correitor Antonio da Costa Ivo e os presidentes das seguintes aggremações: Associação Commercial, Associação Industrial, Associação dos Lojistas, Associação Central de Agricultura, Centro Colonial de Lisboa, Liga Agraria do Norte, Associação Commercial, Centro Commercial e Associação Industrial do Porto.

Paços do Governo da Republica, em 10 de junho de 1911. — O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.

2.ª Repartição

Publica-se, para conhecimento de quem possa interessar que, segundo informa o consul em Iquitos (Peru), nos fins do anno de 1910 desapareceu o cidadão português Bernardino Carvalho, filho de Joaquim Rodrigues de Carvalho e de Maria Joaquina, natural de Paços de Cima, concelho de Ceia, que se havia internado num bosque no interior d'aquella Republica, não sendo no entanto possivel, nestas condições, certificar o seu obito.

Direcção Geral dos Negocios Commercias e Consulares, em 13 de julho de 1911. — *A. F. Rodrigues Lima*.

MINISTERIO DO FOMENTO

Commissão de inquerito aos serviços de obras publicas e minas

Relatorio sobre a Illuminação electrica dos Paços Reaes de Lisboa

Ex.º Sr. Ministro do Fomento. — Como complemento do nosso relatorio de 23 de janeiro d'este anno, acerca da construcção do edificio para a instalação das machinas de illuminação electrica dos Paços Reaes, que importou em 154:829\$535 réis, apresentamos hoje a V. Ex.ª o resultado do nosso estudo da instalação electrica propriamente dita.

Começaremos por expor a V. Ex.ª o que existe de essencial na informação do Inspector Geral dos Telegraphos e Industrias Electricas, o fallecido engenheiro Paulo Benjamim Cabral, que tratou do assunto, por essa informação, redigida no intuito de prestar esclarecimentos solicitados no Parlamento, nos fornecer elementos historicos e estar em harmonia com os documentos existentes.

Apresentamos em seguida o necessario para a completa comprehensão do assunto, a nossa apreciação e a opinião, em carta junta a este relatorio, de um industrial da especialidade.

Vem em ultimo lugar o estudo dos trabalhos effectuados por conta da 1.ª Direcção de Obras Publicas de Lisboa e não incluídos no contrato que a casa constructora Allgemeine Elektrizitäts Gesellschaft apresentou e foi approvedo.

Projectos para a instalação electrica e contrato com a Allgmeine

Da informação do Inspector Geral deduz-se que, em virtude da requisição feita pela Administração da Casa Real em 12 de março de 1902, se ordenou, cinco dias mais tarde, que a 1.ª Direcção de Obras Publicas de Lisboa estudasse um projecto para a instalação de luz electrica nos Paços das Necessidades, Ajuda e Belem, e que começaram, effectivamente, esses estudos existindo tres ante-projectos archivados a saber: um de M. Hermann, engenheiro e industrial em Lisboa, organizado na hypothese de dever a futura instalação electrica corresponder á que existia em illuminação de varias especies, e em que se não contava com o Palacio de Belem; um da Compagnie de l'Industrie Electrique, de Genebra, constando de uma serie de preços e do orçamento referente unicamente ás machinas electricas da estação central; e, finalmente, um de John Jacob & Co, de Winterthur, prevendo um consumo de 200 kilowatts, mas sem estimativa. A transmissão tanto do projecto de M. Hermann, como neste ultimo, seria feita por linhas aereas.

Nos fins de 1902 o Ministro Vargas incumbiu o Inspector Geral de se informar do estado da questão, ordenado simultaneamente que o mesmo funcionario requisitasse ás Companhias Reunidas de Gaz e Electricidade a indicação dos preços por que forneceria o *kilowatt*, caso se resolvesse aproveitar a rede publica para a alimentação das installações.

A este respeito diz o engenheiro Benjamim Cabral: «Estas companhias não puderam ou não quiseram responder directa e precisamente á pergunta feita, requisitando, para a dar, uma serie de esclarecimentos indicados na sua carta de 16 de fevereiro de 1903, dirigida áquelle funcionario. Estes esclarecimentos não puderam ser prestados por não existirem, nessa epoca, no Ministerio das Obras Publicas, e não foram mais tarde, por se ter depois resolvido, pelas razões que adiante se indicam, fazer uma installação privativa para os Paços Reaes».

Sendo este o estado da questão em maio de 1903 e insistindo sempre a Administração da Casa Real, «em repetidas requisições verbaes» pela resolução do assunto e insistindo sempre que se adoptasse uma installação privativa, entendeu o Governo que esse desejo era fundado em boas razões, porque, segundo diz o Inspector Geral, tanto sob o ponto de vista de adaptabilidade e extensões futuras, como economico, se impunha a conveniencia de uma installação privativa, sem recorrer á rede de distribuição publica.

Como reforço d'esta sua opinião refere-se ao «pequeno desenvolvimento» que tinha a rede publica de Lisboa que não offerencia «garantia alguma de segurança de funcionamento», dizendo não ser presumível que as companhias quisessem aumentar as suas installações a ponto de poderem satisfazer á illuminação dos Paços que exigia, approximadamente, 200 cavallos e o dobro nos dias de grandes festas. Mais adiante, falando na quantia de réis 735\$200 paga ás mesmas companhias pelo fornecimento de energia electrica por occasião da estada do Rei de Espanha no Paço de Belem, durante cinco noites, chega á conclusão de que pelo lado economico tambem era preferivel a installação privativa, mesmo no caso das companhias applicarem uma das suas tarifas mais reduzidas, a de 180 réis o *kilowatt* hora, pois que com aquella computava a despesa annual em 9:000\$000 réis, e com estas em 36:000\$000 réis, suppondo ser de 200:000 *kilowatts*-horas o consumo annual.

Resolvida em principio a installação privativa, aproveitou-se a sua ida á Alemanha em maio de 1903, em commissão de serviço dos cabos submarinos, para que visitasse as fabricas da especialidade e encomendasse projectos ás casas mais afamadas d'aquelle país.

A este respeito diz que, dada a urgencia da installação, vistas as requisições da Administração da Casa Real e o estado perigoso das canalizações de gaz dos paços, não era possivel organizar-se um projecto sobre o qual se abrisse concurso, limitado ou illimitado, o que «não é aliás obrigatorio por lei para installações de caracter tecnico especial, como estas são, nem é realmente vantajoso, visto que, como a experiencia largamente tem demonstrado em toda a parte, se devem ajustar obras d'esta grandeza e d'este caracter peculiar, com casas de comprovada respeitabilidade tecnica e de segura importancia financeira, incontestavelmente reconhecidas».

Foi nesta ordem de ideias, approvada, segundo diz, pelo Governo, que escolheu as duas fabricas de Berlim, Allgemeine Elektrizitäts Gesellschaft e Siemens Halske, pedindo-lhes projectos para a installação. Affirma não ter havido ensejo para estender o pedido a outras fabricas e que mesmo nada se ganharia com isso, pois que os custos das machinas e materias de primeira qualidade tem attingido grande uniformidade em toda a parte, o que diz ter-se evidenciado no proprio concurso entre a Allgemeine e a Siemens Halske pois que, sendo os projectos muito semelhantes, o da primeira, recebido em 20 de novembro de 1903, importava em 1.115:300 francos, e o da segunda, recebido oito dias mais tarde, em 1.242:000 francos.

Devemos observar que em uma nota, vinda, segundo parece, da Inspeção Geral dos Telegraphos e Industrias Electricas e junta ao processo da Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, se diz que alguns dias antes da remessa official d'estes documentos se teve conhecimento, por um dos agentes d'estas fabricas, de ser inferior ao orçamento de Siemens Halske e do projecto de Allgemeine e se recebeu a proposta verbal de ser feito o pagamento da installação em 4 prestações, proposta esta que «era muito raro fazer-se em contratos d'esta especie e de evidente vantagem para o Estado», e por estas duas razões se decidiu entregar á Allgemeine o estabelecimento da installação provisoria do Paço de Belem, que se tornava urgentissima em vista da vinda inesperada do Rei de Espanha.

O Inspector Geral refere-se depois, para mostrar a idoneidade da Allgemeine Elektrizitäts Gesellschaft a esta installação electrica, feita por 41:765\$140 réis no curto prazo de 40 dias e com *notoria perfeição* e diz não ter sido cara (o que não é a nossa opinião, deduzida dos calculos do seu proprio relatorio). Segue dizendo que, repetindo-se as instancias da Administração da Casa Real e deixando muito a desejar as canalizações de gaz, principalmente nas Necessidades, se viu o Governo obrigado a aceitar a proposta da Allgemeine, com a clausula do seu pagamento ser espaçado pelo periodo de 4 annos.

Aproveitou-se então a sua nova ida á Alemanha, em abril de 1904, tambem em commissão de serviço de cabos submarinos, para celebrar o contrato em nome do Governo português, o que fez em 11 de maio d'este anno, devidamente autorizado por uma portaria de Paço-Vieira,

de 5 d'este mês, confirmada depois pela approvação em conselho de ministros de 5 de junho immediato.

O Inspector Geral descreve em seguida a installação electrica constante d'esse contrato e, pondo de parte a direcção dos trabalhos e os direitos de alfandega, aprecia uma a uma todas as suas verbas, affirmando sempre não as considerar excessivas. O seu estudo economico termina pelas seguintes palavras:

«Em resumo: o orçamento approved, embora atinja uma somma elevada em harmonia com a grandeza das installações projectadas, não pode considerar-se exaggerado.

É importante porque são vastas as installações e foi preciso exigir todas as condições de estabilidade, de fornecimento e de segurança contra todas as eventualidades que merecem os edificios a que são destinados.

Se se tratasse de uma habitação vulgar, ou mesmo de palacios de outra natureza, nem seria preciso duplicar as unidades electrogeneas, nem instalar uma bateria de accumuladores equivalente a uma d'essas unidades, nem seria talvez preciso criar uma estação central unica, ligada por linhas tão despendiosas aos tres palacios.

Por outro lado o material da installação podia ser, nos orgãos secundarios, de menos boa qualidade e portanto de muito menos valor.

Dado, porem, o fim a que se destinava, o projecto não podia ser redigido noutros termos e portanto o orçamento, embora elevado, não pode considerar-se excessivo».

A informação do Inspector Geral termina pela citação das installações effectuadas por conta da Allgemeine em alguns palacios reaes, castellos e residencias principescas. Não se refere, porem, ao custo d'essas installações.

Como complemento á exposição do assunto, transcrevemos a seguir a carta que, com data de 16 fevereiro de 1903, as Companhias Reunidas de Gaz e Electricidade dirigiram ao Inspector Geral:

«Em vista do projecto de fornecimento de corrente electrica por estas Companhias aos Palacios das Necessidades, Ajuda e Belem, e sabendo-se que, segundo as informações que nos foram fornecidas, o funcionamento d'esta distribuição deverá fazer-se num curto prazo, temos a honra de lhe rogar nos forneça as informações seguintes que nos são indispensaveis para encomendar no estrangeiro os cabos de alta tensão e os transformadores, cuja fabricação, expedição e collocação exigirão um prazo certamente nuñca inferior a tres meses.

1.º Palacio das Necessidades — Numero de lampadas de incandescencia e sua intensidade em velas; idem de lampadas de arco e sua intensidade em ampères;

Apparehos de aquecimento, ventilação e eventualmente de força motriz;

Numero aproximado de lampadas e apparehos electricos devendo funcionar conjuntamente e o seu poder total correspondente;

2.º Idem, idem com relação ao palacio da Ajuda;

3.º Idem, idem com relação ao palacio de Belem.

Estas informações são nos indispensaveis para calcular a secção dos novos cabos, dos quaes alguns, como o da Ajuda, terão um desenvolvimento superior a 1:200 metros e bem assim para conhecer a força, o numero e o agrupamento mais conveniente das transformações da corrente nestes diferentes edificios.

O projecto de Allgemeine Elektrizitäts Gesellschaft foi elaborado para uma energia maxima de 250:000 watts.

O contrato, entre varias prescrições de ordem tecnica e judicial a que se sujeitava a Allgemeine, inseria a clausula do pagamento ser feito em quatro prestações de 278,825 francos, cada, nos dias primeiro de julho dos annos de 1904 a 1907, vencendo as sommas não pagas juros de 5 por cento, a partir de 1 de janeiro de 1905.

Do contrato, pela importancia de 1.115:300 francos, foram excluidos: a construcção do edificio da estação central (objecto do nosso primeiro relatorio); os trabalhos referentes ao assentamento de cabos e pessoal auxiliar, ferramentas e utensilios, a que adiante nos referimos; toda a lustraria, excepto os apparehos mais simples para as cavallariças, cozinha e quartos dos criados (detalhados no projecto), e o transporte de materias, desde o vapor até ao local de montagem. Nesse contrato tambem não se comprehendia a installação do Paço de Belem, anteriormente feita, mas tão simplesmente uma verba de 1:500 francos para a sua modificação».

Pelo que fica exposto se vê já que, apesar de se affirmar ser a obra urgente, o tempo que se gastou em a resolver era mais que sufficiente para se elaborar um projecto sobre elle se abrir concurso na verdadeira accepção da palavra. Pelo que respeita ás Companhias de Gaz e Electricidade não podemos deixar de reconhecer que ellas não indicaram, pelo que conhecemos, o preço por que podiam fornecer a energia electrica.

Concordamos com o Inspector Geral na parte em que elle diz ser elevado o orçamento, mas já o mesmo não acontece quando o não acha excessivo.

Tal o achamos com effeito, como vamos passar a mostrar.

Avalliação da installação electrica e mecanica

Supponmos que o contrato foi integralmente satisfeito. Não attenderemos por isso ás differenças que constam do auto de entrega da installação em 11 de dezembro de 1906, ao fallecido chefe da 1.ª circunscrição telegraphica, Ribeiro de Sousa, que depois a entregou ao primeiro tenente da armada Victor de Sepulveda, como encarregado da direcção

technica das mesmas installações e representante da Inspeção Geral dos palacios reaes. Julgamos que essas differenças desappareceram, pelo menos na sua maior parte, quando as circunstancias (conclusão das modificações da lustraria, então existente, e separação completa da installação do Palacio de Belem da rede de distribuição publica) permittiram o completo acabamento da installação, visto terem sido pagas todas as prestações.

1.º Parte mecanica. — Consta, segundo o contrato, de 2 gazogeneos systema Koerting, produzindo cada um o gaz para 200 cavallos, e respectivos accessorios; de 2 motores horizontaes Koerting, de 200 cavallos effectivos cada um, accessorios e tubagem, de uma installação de refrigeração; de uma transmissão para 4 cavallos; de um guindaste para montagem e de 3 depositos para oleo de lubrificação e accessorios de limpeza.

Deduzindo as verbas de embalagem, transporte e montagem esta installação figura no orçamento, ou contrato, pela somma de 232:720 francos.

Piazzoli, no seu livro de illuminação electrica, e Martin, no seu livro sobre producção e distribuição de energia electrica, dão, para installações completas gaz pobre, como esta, o preço de 325 francos por cavallo, para uma energia total de 400 cavallos. Applicando este preço obtemos para custo da installação mecanica central a quantia de 130:000 francos, notavelmente inferior á do contrato.

Os pesos dos apparehos, catalogos de outras fabricas e a carta do industrial, junta a este relatorio, confirmam largamente o resultado que obtivemos.

2.º Parte electrica. — Os preços do contrato estão approximadamente de acordo com os indicados pelos autores que consultamos. É, porem, de notar que os preços indicados nos livros foram extrahidos de catalogos de fabricas importantes, e susceptiveis são, portanto, de descontos.

A differença mais consideravel que encontramos foi na bateria de accumuladores que custou 88:750 francos, apesar de, segundo as indicações de Piazzoli, para uma bateria composta de elementos perfeitamente nas mesmas condições, se deduzir o preço de 64:390 francos, ou menos 24:360 francos.

Quer isto, porem, dizer que o resto da parte electrica não esteja no contrato por um preço elevado?

De forma alguma, pois é, com effeito, do dominio corrente que todas as fabricas fazem descontos mais ou menos importantes sobre os preços de catalogo, e tanto maiores quanto maior é a importancia das installações.

Mauduit, no seu livro sobre machinas electricas, diz que os preços de catalogo são obtidos entrando em consideração com a redução que sobre elles se pretende poder fazer no intuito de convencer o cliente de que se lhe faz uma concessão.

Abstraindo das verbas relativas a embalagem, transporte e montagem a parte electrica (installação central, cabos alimentares e installações nos palacios) attinge approximadamente a somma de 552:000 francos, deduzindo a despesa de montagem das lampadas e suas canalizações, não especificada no contrato. Fixamos essa despesa de montagem em 20:195 francos que, se for considerado elevada, se pode favorecer o contrato que se fez, pois que com ella não contamos para o desconto que vamos fazer.

Como o contrato feito attinge uma grande importancia, parece-nos poder admittir sem exaggero uma redução de 20 por cento, ou sejam 110:400 francos, tanto mais que pomos de parte a differença que mencionamos relativa á bateria de accumuladores.

3.º Embalagens, transportes e montagem. — Figura no contrato por mais de 100:000 francos, o que reputamos exaggerado, attendendo a que ás verbas do projecto se deve ainda adicionar a montagem das lampadas e suas canalizações, não detalhada no contrato por estar englobada em uma verba de fornecimentos de lampadas e canalizações, e ainda a que os trabalhos de montagem foram grandemente auxiliados por pessoal de obras publicas, como veremos adiante.

Deve notar-se ainda que as verbas de transportes se referem unicamente até o porto de Lisboa e não até o local de montagem.

4.º Direcção dos trabalhos. — Figura no contrato pela verba de 24:000 francos, que não discutimos por entendermos que essa direcção podia e devia ter sido gratuita num contrato de tão elevada importancia.

5.º Direitos de alfandega. — Figuram no contrato por 187:000 francos.

Consultamos a este respeito um funcionario da Alfandega de Lisboa que examinando, verba por verba, o projecto e admittindo a hypothese favoravel de os preços dados para despacho, nas mercadorias que pagam pelo valor, serem os que d'elle constam, e de, naquellas que pagam pelo peso, estar este bem indicado no projecto, nos disse que, fazendo uma avalliação approximada por excessão, os direitos deveriam regular e nunca exceder 24:500\$000 réis, ou 122:500 francos (franco a 200 réis).

Encontra-se, portanto, no contrato uma importancia a mais, em direitos de alfandega, de, pelo menos, 64:500 francos.

Em resumo vemos que, segundo o nosso estudo e apreciação, se poderia ter obtido, relativamente ao contrato approved, as seguintes economias:

102:720 francos na parte mecanica,

110:400 francos na parte electrica,

64:500 francos em direitos de alfandega,

24:000 francos na direcção dos trabalhos,

ou um total de 301:620 francos (60:324\$000 réis), não entrando em linha de conta com o exagero das verbas de embalagem, transporte e montagem.

E não se diga ser a nossa opinião exaggerada, pois que

o industrial cuja opinião vai em carta junta a este relatório avalia que o contrato podia ter soffrido uma redução de mais de 400:000 francos. Esta differença provém de não termos entrado em consideração com o exagero das verbas de emballagem, transporte e montagem e de termos adoptado, na parte electrica, um desconto provavelmente pequeno.

Como justificação da opinião d'esse industrial, devemos dizer que os preços totaes de estabelecimento de installações electricas allemãs, indicados pelo Dr. Hux, comprehendendo edificios machinas, canalizações, acumuladores ou transformadores e contadores, em Altona, Berlim, Breslau, Cassel, Darmstadt, Dusseldorf, Elberfeld, Frankfurt a M., Hamburgo, Hannover, Colonia, Koenigsberg, Leipzig e Stettin, com potencias, variando de 401 a 17:611 kilowatts, são, em media de 1:443 marcos, ou aproximadamente 1:804 francos, por kilowatt.

Adoptando, porem, o preço elevado de 2:304 francos por kilowatt, isto é, 500 francos mais que a media, vê-se que a installação electrica dos Paços, edificio das machinas comprehendido, se fosse feita na Alemanha, custaria, attendendo a que a potencia total da installação é de 375 kilowatts (2 dynamos de 125 kilowatts, cada um, e uma bateria de acumuladores de igual potencia).

$$375 \times 2,304 = 864:000 \text{ francos}$$

e em Lisboa, suppondo serem de 236:000 francos as despesas de emballagem, transporte, montagem e direitos de alfandega, o que reputamos mais que sufficiente, não deveria custar mais de 1.100:000 francos.

Deduzindo d'esta quantia: 150:000 francos para o edificio, que assim fica avaliado apenas em 30:000 francos; 135:000 francos da installação antes feita no Paço de Belem, deducção esta necessaria, pois que para o calculo da energia total de 375 kilowatts se entrou tambem em consideração com esse Paço, e cerca de 125:000 francos de trabalhos de assentamento de cabos e auxilio de montagem, pagos pelas obras publicas e excluidos do contrato, ou um total de 390:000 francos, conclue-se que a installação mecanica e electrica, constante do projecto, vem a regular por 710:000 francos (1.100:000-390:000).

O contrato feito e approvedo, na importancia de francos 1.115:300, está pois exagerado, segundo esta estimativa, em mais de 400:000 francos ou 80:000 francos, a razão de 200 réis o franco.

Devemos notar que a quantia de 135:000 francos, importancia da deducção relativa ao Paço de Belem, cuja installação apenas soffreu pequenas modificações no total de 1:500 francos, para a sua adaptação posterior, foi obtida deduzindo do seu custo o preço de toda a lustraria.

É agora a occasião de dizermos que as quatro prestações a pagar a Allgemeine, e que deviam ser de 278:825 francos cada uma, foram respectivamente devidas ao atraso no pagamento de:

1.ª Prestação	278:825,00 francos, ou réis	58:925/016
2.ª Prestação	299:736,87 francos, ou réis	58:348/777
3.ª Prestação	306:707,50 francos, ou réis	55:207/350
4.ª Prestação	292:766,25 francos, ou réis	58:771/401
Total...	1.178:035,62 francos, ou réis	226:252/544

Pagou-se, portanto, pelo motivo indicado de atraso no pagamento, uma verba a mais de 62.735,62 francos (1.178:035,62-1.115:300).

Trabalhos estranhos ao contrato

No auto de entrega da installação faz-se referencia a um aparelho completo de depuração de agua para o serviço da estação central, sendo o seu estabelecimento feito por instrucções da casa constructora, para evitar a destruição dos motores a gaz pelas aguas impuras, e que sobre o assunto se entendeu com a Direcção Geral de Obras Publicas. O seu custo foi de 18:250 francos e foi mandado abonar, conforme se vê do officio do director de 23 de setembro de 1909, perguntando a que exercicio se referia essa despesa, visto a ordem de serviço n.º 167, de 16 do mesmo mês, o não designar.

Esse aparelho custou em réis 3.662/166.

Ha no processo das Obras Publicas, referente ao assunto que tratamos, uma correspondencia com Alfredo Kendal & C.ª, Limitada, com um orçamento na importancia de 2:130/000 réis para se proceder á installação para illuminação electrica provisoria no Paço da Ajuda.

Esta despesa foi autorizada por portaria de 20 de outubro de 1905, sendo de notar o facto de figurar já na conta corrente do mês anterior.

Com respeito ás modificações feitas na lustraria a sua adaptação a illuminação electrica, o Director Geral informou-nos que foram pagas pela Casa Real.

No mesmo processo existe uma correspondencia referente á compensação que as Companhias Reunidas de Gaz e Electricidade pretendiam receber por não terem sido encarregadas da illuminação electrica.

Segundo informação do director geral essas Companhias nada conseguiram.

Trabalhos realizados por conta da 1.ª Direcção de Obras Publicas por não estarem comprehendidos no projecto da Allgemeine.

1.º Pessoal auxiliar, ferramentas e utensilios necessarios para a installação de luz electrica nos tres Paços Reaes. —

No anno economico de 1904-1905 foram autorizados réis 3:000/000 (portaria de 11 de abril de 1905 do Ministro E. J. Coelho).

Na distribuição de fundos do anno economico immediato foram autorizados tambem 3:000/000 réis. Essa dotação foi elevada a 6:000/000 réis, por portaria de 30 de setembro de 1905 do Ministro Alarcão, e depois a 9:000/000 réis e a 10:000/000 réis, por portarias de 8 de janeiro de 1906 de Antonio Cabral e 4 de maio do mesmo anno de Pereira dos Santos.

O total autorizado, e sem que tivesse havido orçamento, foi portanto de 13:000/000 réis. Gastou-se porem réis 13:008/865. (3:009/320 réis no 1.º anno economico e réis 9:999/545 no 2.º), ou mais 8/865 réis que o que estava autorizado. A despesa está assim processada (vide mappa): jornaes, 10:556/055 réis, tarefas, 804/090 réis, materiaes, 1:648/720 réis.

A este respeito diremos que nas folhas apparecem assinaturas de individuos que não foram apontadores da obra na importancia total de 5:110/435 (jornaes réis 4:678/435 e tarefas 432/000 réis) e que nas contas correntes existem irregularidades de escripturação por nalgumas d'ellas se fazerem figurar autorizações de despesa, posteriores ás suas datas.

2.º Assentamento dos cabos conductores de energia electrica para illuminação dos Paços Reaes. — Para estes trabalhos fez-se o orçamento de 3 de julho de 1905, na importancia de 9:200/000 réis, que obteve parecer favoravel do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas, e depois o suplementar de 22 de agosto do mesmo anno, na importancia de 3:570/000 réis que obteve tambem o mesmo parecer.

Antes da remessa do primeiro orçamento e por solicitação do Director em virtude da ordem de serviço que mandava começar o assentamento dos cabos, foi autorizada, por portaria de 17 de maio de 1905 do ministro Alarcão, a quantia de 3:000/000 réis.

Esta verba foi depois sucessivamente elevada a réis 9:000/000 (4 de agosto de 1905) e a 12:770/000 réis, totalidade dos dois orçamentos, por portaria de 8 de novembro de 1905 do mesmo Ministro.

A quantia gasta, conforme se deduz dos documentos de despesa e das contas correntes, foi de 12:762/790 réis, assim dividida (vide mappa): jornaes, 4:890/670 réis; tarefas operarias, 5:541/380 réis; materiaes, 2:330/740 réis.

A respeito das folhas de jornaes e tarefas nota-se o mesmo que precedentemente, isto é, ha folhas assinadas por individuos que não foram apontadores da obra na importancia total de 10:213/250 réis (jornaes 4:784/170 réis e tarefas 5:429/080).

É interessante fazer a comparação entre os orçamentos e a documentação da despesa.

Se destermos a minucias, para não alongarmos demasiado este relatório, diremos que ao passo que nos orçamentos se contarem só com os seguintes jornaes 5.329,90 de cabouqueiro, 6568,32 de trabalhador e 1:65,55 de pedreiro, e ainda com 477/600 réis para a remoção em carroça de 1.592 metros cubicos de entulho, á razão de 300 réis o metro cubico, nas folhas de jornaes figuram: 2:141, os jornaes de alqueivador ou cabouqueiro, 889,75 de trabalhador 597,00 de carroceiro e carreiro, 50,00 de entivador, 1:801,00 de pedreiro, 276,00 de canteiro, 1:377,50 de carpinteiro, 149,00 de serralheiro 71,00 de estucador, e finalmente 248,25 de diversos (capatazes, serradores, caeiros, ajudantes de montador e guardas), alem do avultado numero de jornaes que estão incluidos nas tarefas, e tambem que sendo preciso, segundo os mesmos orçamentos, attendendo as percentagens para ferramentas e aos arrendamentos, para jornaes 7:669/040 réis, e para materiaes incluindo nestes as reparações em pavimentos, visto serem assim classificadas na documentação de despesa, 5:100/000 réis em vez d'estas importancias se pagaram, conforme os documentos de despesa, em jornaes e tarefas, 10:432/050 réis e em materiaes 2:330/740 réis.

Quer isto dizer, admittindo a boa elaboração dos orçamentos, que as folhas de jornaes e tarefas serviram para pagar materiaes.

A corroborar esta affirmação, alem do facto já apontado de existirem folhas de jornaes e tarefas assinadas por individuos não apontadores dos trabalhos, encontram-se, como acabámos de notar, nas folhas de pessoal operario, muitos operarios de classes que nada teriam a fazer segundo os orçamentos, e não existem nos documentos de materiaes todos aquelles que eram precisos, segundo esses mesmos orçamentos.

Pelo que fica dito se vê já quão longe da verdade está a documentação que se fez.

3.º Construção de 3 reservatorios na Tapada da Ajuda, reparação e ampliação das minas que os devem alimentar, e substituição das canalizações. — Esta obra foi primeiro orçada em 35:100/000 réis mas foram-lhe superiormente introduzidas modificações que o reduziram a 27:400/000 réis (14 de dezembro de 1905).

Foi approveda, nesta importancia e nesta data, com a restricção de se fazer primeiro a reparação e ampliação das minas, á fim de se reconhecer se ellas forneciam ou não o volume de agua correspondente aos reservatorios projectados.

Para ella foram feitas, segundo o que apurámos, somente as seguintes autorizações: 2:000/000 réis, por portaria de 5 de fevereiro de 1906, e 2:700/000 réis, por portaria de 15 de maio de 1907. Gastou-se, conforme se

vê das contas correntes, no anno economico 1905-1906 1:999/805 réis, e no anno economico seguinte, 2:694/620 réis, ou um total de 4:694/425 réis, tendo ficado portanto um saldo relativamente ás dotações, de 5/575 réis, visto ellas terem sido na totalidade de 4:700/000 réis.

Antes de terminarmos achamos curioso indicar a quantia total gasta com a illuminação electrica dos Paços Reaes, não incluido: a despesa anterior relativa aos reservatorios, por estes serem destinados tambem a outros serviços da Tapada, a despesa com a modificação na lustraria, e as ajudas de custo ao engenheiro Cabral (1:200 marcos) por este ter ido á Alemanha, tambem em serviço de cabos submarinos.

Edificio da estação central (objecto do novo 1.º relatório)..... 154:829/535

Installação electrica no Paço de Belem... 41:765/140

Installação provisoria no Paço da Ajuda.. 2:130/000

Contrato de Allgemeine Elektrizitäts Gesellschaft..... 226:252/544

Apparelho de depuração de aguas..... 3:662/166

Pessoal auxiliar..... 13:008/865

Assentamento de cabos..... 12:762/790

Ou seja um total de..... 454:411/040

Como resumo de tudo o que fica exposto apresentamos as seguintes conclusões:

1.ª Que a installação electrica e mecanica para a illuminação dos Paços Reaes, contratada com a fabrica Allema Allgemeine Elektrizitäts Gesellschaft pela importancia de francos 1.115:300 (223:060/000 réis, suppondo o franco a 200 réis) foi excessivamente cara e deveria custar a menos, segundo o nosso calculo 301:620 francos (réis 60:324/000), sendo certo que um especialista d'estas installações calcula essa differença para menos em 400:000 francos (80:000/000 réis).

2.ª Que, apesar da urgencia com que esta installação foi sollicitada pela administração da casa real, mediou entre o seu pedido, 12 de março de 1902, e assinatura, 11 de maio de 1904, mais de dois annos e, por conseguinte, tempo mais que sufficiente para se elaborar um projecto detalhado que servisse para a sua adjudicação em concurso publico;

3.ª Que é para notar, como podendo levantar a suspeita de que houvesse já o proposito de contratar esta installação com a fabrica Allgemeine, o facto, atrás referido, de alguns dias antes da remessa official dos projectos das duas fabricas allemãs, se ter tido conhecimento, por um dos agentes das mesmas fabricas, que o orçamento da fabrica Allgemeine era inferior ao da fabrica Siemens Halske, e se ter recebido a proposta verbal de ser feito o pagamento da installação em quatro prestações e por estas duas razões se decidisse, como fica referido atrás, entregar aquella fabrica o estabelecimento da installação provisoria do Paço de Belem, que se tornava urgentissima pela vinda inesperada do Rei de Espanha, na importancia de 41:765/140 réis;

4.ª Que para se despendar com o pessoal auxiliar, ferramentas e utensilios necessarios para a installação da luz electrica, nos tres paços reaes se autorizou, sem orçamento, a importancia de 13:000/000 réis, gastando-se, porem, segundo a documentação da despesa 13:008/865 réis, de que 5:110/435 réis dizem respeito a folhas de jornaes e tarefas, assinadas por individuos que não foram apontadores de obra, e formuladas simuladamente na secretaria da 1.ª Direcção de Obras Publicas de Lisboa;

5.ª Que para o «assentamento dos cabos conductores de energia electrica para illuminação dos paços reaes» se fizeram dois orçamentos na importancia total de 12:770/000 réis e se despendaram, segundo a despesa documentada, réis 12:762/790, figurando como gastas em jornaes 4:890/670 e em tarefas 5:541/380 réis, quando as folhas verdadeiras, assinadas pelos apontadores que teve a obra, são respectivamente nas importancias de 106/500 e 112/300 réis, sendo as restantes formuladas simuladamente na secretaria da referida Direcção de Obras Publicas, e assinadas, por ordem superior, por individuos que nunca foram apontadores d'essa obra, succedendo que algumas seriam assim feitas para pagar tarefas maiores ou materiaes;

6.ª Que é para admirar que nessas folhas de jornaes se chugasse a fazer figurar 276,0 jornaes de canteiro, 1:375,5 de carpinteiro, 149,0 de serralheiro, 71,0 de estucador, quando nenhuns se contaram nos orçamentos, e ainda 1:801,0 de pedreiro quando nos trabalhos orçamentados se deviam só empregar 165,55, e que nas folhas de tarefa se fizesse figurar uma de dourador;

7.ª Que, finalmente, com o edificio da estação central na Tapada e installações electricas para a illuminação dos tres paços reaes de Lisboa, sem se contar com as modificações feitas na lustraria para a sua adaptação e illuminação electrica no Paço das Necessidades — pagas segundo a declaração do Director Geral das Obras Publicas, pela casa real — se gastou, ou antes se figurou como gasta, a avultadissima verba de 454:411/040 réis, quando se devia ter dependido bem menos de dois terços d'essa importancia.

Lisboa, 16 de maio de 1911. — Luis Augusto Ferreira de Castro — Fernando Carlos da Costa — Luis da Costa Amorim.

Mapa dos trabalhos feitos por tarefas, com indicação das suas quantidades, preços, numero de tarefeiros e de tarefas

Numero de Tarefeiros	Tarefas	Natureza das tarefas	Quantidades	Preços	Importancias		Observações
					Parcelas	Totais	
9	9	Cabouqueiro — Abrir vallas, assentar cabo electrico, levando areia, alcatrão, e cobrir de novo	720 ^m	600	432,000	432,000	Todas as tarefas iguaes e de 48,000 réis. Maxima tarefa de 64,000 réis, minima de 19,000 réis. Uma de 64,320 réis e outra de 55,770 réis.
1	1	Serralheiro — Fazer calhas de passeio, em ferro laminado e estriado e com furos para os canos de zinco e os topos tapados para vedação da agua	10	-	45,000	45,000	
1	3	Ladrilhador — Assentar ladrilho em pavimentos	269 ^{m²}	400	107,600	107,600	
2	2	Brochante — Pintar caixilhos, apparellhar e pintar portas e persianas, pintura a liso e fingir carvalho	-	-	120,090	120,090	
1	1	Funileiro — Fazer caixas de zinco	4	2,600	10,400	10,400	
1	1	Fazer caixilhos de latão	2	44,500	89,000	89,000	
					804,090		

Mapa indicando materiaes, suas quantidades, importancias e nomes dos fornecedores

Nomes	Cal em pó		Cal em pedra		Gesso de presa		Ferragens e ferramentas		Areia do Alfete		Areia de Telheiras		Tubos de grés		Diversos		Totais
	Quantidades	Importancias	Quantidades	Importancias	Quantidades	Importancias	Quantidades	Importancias	Quantidades	Importancias	Quantidades	Importancias	Quantidades	Importancias	Quantidades	Importancias	
José Vicente de Oliveira & C. ^a	-	-	500 ^k	5,000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,000
Manuel A. F. Calhado & C. ^a	-	-	-	-	2,000 ^k	30,000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30,000
Viuva Thiago da Silva	-	-	-	-	-	-	-	13,340	-	-	-	-	-	-	-	-	13,340
F. H. de Oliveira & C. ^a (Irmão)	21 ^{m³}	48,800	-	-	-	-	-	-	96 ^{m³}	115,200	-	-	60	18,000	-	(a) 764,420	777,760
Viuva Thiago da Silva & C. ^a	-	-	-	-	-	-	-	166,250	-	-	-	-	-	-	-	(b) 19,200	200,700
Alfredo Kendal & C. ^a L. ^a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	166,250
José Moreira Rato & Filhos	-	-	-	-	-	-	-	-	47 ^{m³}	34,515	1,375	3,500	-	-	185 ^m	(c) 370,000	370,000
Seraphim Ennes Ramos	-	-	-	-	120	1,590	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,590
Casimiro José Sabido & Irmão	80	59,040	45	865	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	59,905
Totais																	
51 ^{m³} 107,840 545 ^k 5,865 2:120 ^k 81,590 - 179,590 143 ^{m³} 149,715 1,375 3,500 60 18,000 185 ^m 1:153,620 1:648,720																	

a) Quadros de latão para a distribuição de luz electrica, 332,000 réis. Caixilhos de latão de correr, metidos em 2 vãos de latão, 220,000 réis. Reparações nas installações de campainhas electricas e telephones, levando tudo material novo, 812,420 réis.
b) Fretes.
c) Cabo conductor.

Lisboa, 16 de maio de 1911.— Luis Augusto Ferreira de Castro, Fernando Carlos da Costa, Luis da Costa Amorim.

Pessoal auxiliar, ferramentas e utensilios para installação da luz electrica dos Paços Reaes

Mapa dos jornaes

Meses	Alqueivadores		Trabalhadores		Carreiros		Carroceiros		Pedreiros		Canteiros		Carpinteiros		Serralheiros		Ajudantes de montador		Estucadores		Diversos		Totais
	Jornaes	Importancias	Jornaes	Importancias	Jornaes	Importancias	Jornaes	Importancias	Jornaes	Importancias	Jornaes	Importancias	Jornaes	Importancias	Jornaes	Importancias	Jornaes	Importancias	Jornaes	Importancias	Jornaes	Importancias	
1905																							
Abril	-	-	139	55,600	-	-	-	-	80	48,200	37	26,725	77	44,800	-	-	-	-	11	7,475	56	35,280	218,080
Maio	700	350,000	935	374,100	227	828,875	17	42,500	627	350,450	76	58,875	728	431,260	-	-	-	-	56	37,000	259	150,290	2:171,850
Junho	392	196,000	108	43,200	41	61,500	-	-	88	48,625	22	15,175	303	179,850	-	-	-	-	22	15,400	91	59,640	619,890
Julho	-	-	298	117,400	48	72,000	-	-	178	112,075	188	91,350	175	99,190	-	-	-	-	26	18,550	236	128,380	638,945
Agosto	-	-	675	282,200	109	163,500	-	-	197	195,525	240	153,600	318	148,300	-	-	-	-	36	22,050	390	223,470	1:188,645
Setembro	-	-	497	198,900	161	241,500	-	-	523	301,650	69	47,700	932	435,230	-	-	-	-	29	20,350	245	147,560	1:892,890
Outubro	-	-	379	151,600	241	361,500	-	-	732	402,800	132	79,200	738	442,800	48	38,400	-	-	91	59,150	6	1,200	1:536,450
Novembro	6	3,000	130	54,170	61	91,500	21	52,500	88	48,500	9	6,150	118	70,800	84	55,440	262	130,890	-	-	82	33,250	546,200
Dezembro	214	102,690	210	82,285	-	-	-	-	158	109,550	16	10,725	80	38,820	91	60,020	97	45,920	-	-	162	72,570	522,580
1906																							
Janeiro	300,75	148,095	187,5	55,000	18	27,000	-	-	257	171,850	50	38,200	142,25	84,690	120	79,200	248	118,260	2,5	1,625	229,5	115,540	839,400
Fevereiro	-	-	116,75	46,700	25	37,000	-	-	139	107,400	12	9,600	115,75	65,130	72	47,520	153,5	74,715	-	-	126	69,720	458,285
Maio	-	-	168	67,200	-	-	-	-	27	19,900	7	5,600	22	14,200	68	44,880	-	-	-	-	112	81,200	231,980
Junho	-	-	46	18,400	23	34,500	-	-	6	3,900	21	16,800	20	15,200	16	10,560	-	-	-	-	207	142,000	241,360
Totais																							
1612,75 799,785 3:894,25 1:496,755 954 1:473,375 38 95,000 3:095 1:919,225 329 554,200 3:569 2:070,210 499 336,020 755,5 369,785 273,5 181,600 2:201,5 1:260,100 10:556,055																							

Lisboa, 16 de maio de 1911.— Luis Augusto Ferreira de Castro — Fernando Carlos da Costa — Luis da Costa Amorim.

Assentamento de cabos conductores de energia electrica para illuminação dos Paços Reaes

Mappas dos jornaes

Meses	Alqueivadores		Trabalhadores		Carroceiros		Entvedores		Pedreiros		Canteiros		Carpinteiros		Serralheiros		Estucadores		Diversos		Totais	Observações
	Jornaes	Importancia	Jornaes	Importancia	Jornaes	Importancia	Jornaes	Importancia	Jornaes	Importancia	Jornaes	Importancia	Jornaes	Importancia	Jornaes	Importancia	Jornaes	Importancia	Jornaes	Importancia		
1905																						
Maio	1:302	651,000	194	77,600	217	507,500	-	-	273	150,150	70	42,000	350	210,000	70	56,000	-	-	134,25	116,450	1:810,700	Sob o titulo «Diversos» são comprehendidos 97 jornaes de capataz, 49 de serrador, 1,25 de caseiro, 31 de ajudante de montador e 70 de guarda.
Junho	449	224,500	271	108,400	128	184,500	50	32,600	571	311,950	170	102,000	344	206,400	-	-	5	3,250	35	15,470	1:188,970	
Julho	390	195,000	-	-	36	54,000	-	-	180	99,000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	348,000	
Agosto	-	-	321,25	128,500	186	309,000	-	-	642	353,100	36	21,600	529,5	317,700	60	48,000	66	42,900	6	6,000	1:226,800	
Setembro	-	-	72	28,800	30	45,000	-	-	90	49,500	-	-	144	86,400	-	-	-	-	-	-	209,700	
1906																						
Fevereiro	-	-	31,50	12,600	5	7,500	-	-	45	30,500	-	-	10	4,800	19	12,960	-	-	78	88,140	106,500	
Totais																						
2:141 1:070,500 889,75 355,900 597 1:107,500 50 32,500 1:801 994,200 276 165,600 1:377,5 825,900 149 116,960 71 46,150 248,25 176,060 4:890,670																						

Mapa dos trabalhos feitos por tarefas, com indicação das suas quantidades, preços, numero de tarefeiros e de tarefas

Numero de Tarefeiros	Tarefas	Natureza das tarefas	Quantidades	Preços	Importancias		Observações
					Parcelas	Totais	
Escavações e transporte de terras							
26	106	Abertura de vallas e assentamento de cabos, levando areia, alcatrão e cobrir de novo	848 met.	600	5:088,000	5:108,000	4 tarefeiros com uma tarefa, 11 com duas, 1 com tres, 1 com quatro, 1 com sete, 7 com oito e 1 com dez. Todas as tarefas na importancia de 48,000 réis cada uma.
1	1	Escavação e transporte de terras	-	-	20,000		
Trabalhos de pedreiro							
2	4	Reparação de encanamentos	-	-	144,000	192,000	2 tarefeiros com duas tarefas de 86,000 réis cada uma.
1	1	Alvenaria em paredes	-	-	48,000		
Trabalhos de carpinteiro							
1	1	Reparar e assentar baias e mangedouras	-	-	40,000	40,000	
Trabalhos de serralheiro							
5	6	Aguços de ferramentas e diversos trabalhos	-	-	157,880	157,880	1 tarefeiro com duas tarefas. Maxima tarefa de 72,800 réis, minima de 6,900 réis.
Trabalhos de dourador							
1	1	Dourados em moldura, cordões, vño de porta e tecto	-	-	43,500	43,500	
						5:541,880	

Mapa indicando materias, suas quantidades, importancias e nomes dos fornecedores

Nomes	Areia de Alfalte		Productos de grés (a)		Tabuas de casquinha		Tabuas de pinho		Vigas de pich-pine		Fretes		Reparação da calçada		Diversos		Totais
	Quantidades	Importancia	Quantidades	Importancia	Quantidades	Importancia	Quantidades	Importancia	Quantidades	Importancia	Quantidades	Importancia	Quantidades	Importancia	Quantidades	Importancia	
H. F. de Oliveira & C.ª (Irmão) ...	289 ^m ,5	847,400	(a)	151,800	257 ^m	184,450	704 ^m	88,000	3 ^m ,780	64,260	606	72,750	-	-	-	-	858,660
José Moreira Ratto & Filhos.....	40	29,875	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29,875
Camara Municipal de Lisboa.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1:215,580	-	-	-	1:215,580
Companhias Reunidas Gaz e Electricidade.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(c) 107,995	107,995
Companhia das Aguas de Lisboa..	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(c) 19,170	19,170
Alfredo Kendall & C.ª.....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(b) 100,000	100,000
	329 ^m ,5	876,775	-	151,800	257 ^m	184,450	704 ^m	88,000	3 ^m ,780	64,260	606	72,750	-	1:215,580	-	227,125	2:330,740

(a) Tubos, curvas, cotovellos, passaderes.
(b) 50 metros de cabo isolado.
(c) Conchertos de canalização.

Lisboa, 16 de maio de 1911. — Luiz Augusto Ferreira de Castro — Fernando Carlos da Costa — Luiz da Costa Amorim.

Memorandum. — A. C. Mendes Pinheiro, Praça do Municipio, 35:938. — Telegr. Vapor-Lisboa, Telephone 974. — Lisboa, 23 de janeiro de 1910. — Ex.º Sr. Presidente da commissão de Inquerito ao Ministerio das Obras Publicas. — Junto com a presente devolvo a V. Ex.ª a copia do orçamento da instalação electrica effectuada nos antigos Palacios Reaes, copia que V. Ex.ª se havia dignado confiar-me para lhe dar uma opinião sobre os preços no mesmo contidos.

Como verbalmente já tive occasião de expor ao digno Secretario d'essa Commissão, o valor total do trabalho e material descrito e fornecido — em minha opinião — não pode exceder a dois terços da importancia por que foi contratado e pago.

Para esclarecimento, porem, de V. Ex.ª e dos restantes membros d'essa digna Commissão, eu julgo de meu dever — que me é imposto tambem pelo facto de se tratar de uma casa minha concorrente — fazer as seguintes declarações:

Todos os preços do material electrico e accessorios de fabricação da Allgemeine Elektricitäts Gesellschaft, de Berlim, signatária do contrato, são os preços normaes dos catalogos da mesma casa na epoca em que o fornecimento foi feito. O mesmo posso dizer quanto á bateria de acumuladores da casa Tudor, que com a Allgemeine tem intimas relações.

É evidente que estes preços eram susceptiveis de maiores ou menores descontos. Mas não posso considerar abuso que não fossem concedidos visto que o fornecimento não foi posto a concurso.

O mesmo não posso dizer a V. Ex.ª quanto á parte mecnica da instalação, pois que os motores e a maior parte do restante material de que a mesma se compõe tem os preços elevados, pelo menos, ao duplo do seu valor.

D'ahi e de verbas que considero abusivas para os transportes, montagem e direitos aduaneiros, provém a differença a que acima me refiro e que me leva á conclusão de que o valor total do orçamento está exaggerado, pelo menos, em 400:000 francos.

Para o caso de V. Ex.ª desejarem proseguir mais a fundo com a averiguação d'este assunto, resta-me apenas esclarecer que o representante da Allgemeine naquella epoca era o Sr. Alfredo Kendall, cujo senhor representava ao mesmo tempo a casa Koerting, fornecedora de toda a parte mecnica. — Saude e fraternidade. — A. C. Mendes Pinheiro.

José Fernandes Moreira, apontador de 1.ª classe, morador na Calçada da Pampilha, n.º 16, declara que nunca formulou folhas falsas. As que apparecem com a sua assinatura, em qualquer obra que seja, representam sempre a verdade e significam ter sido elle o apontador d'essas obras.

Por não poder escrever, devido ao seu mau estado de vista, vae esta assinada por Venancio Moreira Marques e

José Luis, empregados d'este Ministerio do Fomento, que serviram de testemunhas.

Lisboa, 12 de maio de 1911. — Venancio Moreira Marques — José Luis.

Antonio Correia, apontador de 3.ª classe, na disponibilidade, morador na rua do Arsenal, 146, 3.º D., declara que não foi apontador nas obras de assentamento de cabos conductores de energia electrica para iluminação dos Paços Reaes e pessoal auxiliar, ferramentas e utensilios para instalação da luz electrica dos Paços Reaes. As folhas que, em qualquer d'estas secretaria da 1.ª Direcção por ordem superior.

Lisboa, 12 de maio de 1911. — Antonio Correia.

Joaquim de Moura, apontador de 1.ª classe da 1.ª Direcção de Obras Publicas de Lisboa, morador na rua de S. Marçal, 49, 1.º, declara que não foi apontador das obras «construção de cocheiras e cavallariças no Real Castello da Pena em Cintra» «pessoal auxiliar, ferramentas e utensilios para instalação da luz electrica dos Paços Reaes» e «assentamento dos cabos conductores de energia electrica para iluminação dos Paços Reaes». As folhas que nestas obras apparecem com a sua assinatura foram feitas na Direcção e por elle assinadas a pedido do empregado Carlos Lopes.

Lisboa, 12 de maio de 1911. — Joaquim de Moura.

Paulo da Graça, escrevente da 1.ª Direcção de Obras Publicas de Lisboa, morador na rua do Gama, n.º 3, largo do Theatro, Cascaes, declara que foi apontador nas obras de «assentamento dos cabos conductores» e «pessoal auxiliar, ferramentas e utensilios» para iluminação electrica dos Paços Reaes. As folhas que apparecem com a sua assinatura são verdadeiras. O facto de apparecerem folhas com a assinatura do apontador Moreira na mesma occasião não quer dizer que estas sejam falsas pois que pertenciam a operarios empregados em obras que se estavam effectuando no Paço da Ajuda.

Lisboa, 13 de maio de 1911. — Paulo da Graça.

Nas obras «pessoal auxiliar, ferramentas e utensilios» para iluminação dos Paços Reaes e «assentamento dos cabos conductores de energia electrica para iluminação dos Paços Reaes» apparecem folhas de jornaes e tarefas assinadas tambem por: Luis Augusto Leite de Sousa e Noronha; Joaquim Carlos Garcia de Miranda; Anibal Jorge Lobo Pimentel; Manuel Maria Leal de Sá; Carlos Lopes e Verissimo André Bruno. Não juntámos declarações d'estes individuos por não terem servido nunca como apontadores.

José Candido Perdigo que assina tambem algumas folhas não foi apontador das obras referidas.

Todas as folhas ficticias teem o visto do chefe de secção ou de quem o substituia no seu impedimento.

Lisboa, 16 de maio de 1911. — Luiz Augusto Ferreira de Castro. — Fernando Carlos da Costa. — Luiz da Costa Amorim.

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas

Repartição de Minas

1.ª Secção

Por despacho de 11 do corrente:

Frederico Cambournac, engenheiro subalterno de 2.ª classe da secção de minas, do corpo de engenharia civil, em serviço na Direcção dos Caminhos de Ferro do Minho e Douro — concedida licença de trinta dias, para tratar da sua saude, devendo gozar a dita licença no territorio da Republica, e ficando sujeito ao pagamento dos respectivos emolumentos, nos termos do decreto de 16 de junho do corrente anno.

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas, em 13 de julho de 1911. — O Director Geral, interino, Severiano Augusto da Fonseca Monteiro.

Em conformidade do decreto com força de lei de 30 de setembro de 1892, que regula o aproveitamento das substancias mineraes, se publica a seguinte copia:

Accordam os da Commissão Districtal de Bragança:

Tendo sido pela Repartição dos Servicos Technicos de Minas e da Industria enviado a este Governo Civil uma nota de abandono da mina de ferro denominada Fraga dos Apriscos, situada no concelho e freguesia de Moncorvo, d'este districto, de que são concessionarios Victorino Joaquim Gonçalves da Rocha, Augusto Coimbra dos Santos Silva, D. Vicencia Dias de Campos, D. Maria Joaquina Dias de Campos Monteiro, José Carlos Monteiro, D. Antonia Rachel de Campos, D. Anna Benedicta de Campos e herdeiros de José Maria Assis, por terem os trabalhos abandonados e não haverem pago os respectivos impostos mineiros, tendo corrido o processo seus termos e sendo comunicada aos concessionarios, editalmente, por não serem encontrados no domicilio declarado nem pessoa que legalmente os representasse, a perda dos direitos á concessão, sem que apresentassem qualquer contestação no prazo legal que lhes foi marcado;

Considerando que da certidão junta ao processo, passada pelo respectivo escrivão de fazenda, se prova que os concessionarios devem os impostos mineiros que lhes foram lançados correspondentes a sete annos e relativos á referida mina;

Considerando que, nos termos do n.º 6.º do artigo 52.º do decreto do 30 de setembro de 1892, a falta do pagamento do imposto mineiro durante dois annos consecutivos faz perder o direito á concessão;

Julgam perdidos os direitos dos supramencionados concessionarios á concessão da referida mina de ferro, deno-

minada Fraga dos Apriscos, sita no concelho e freguesia de Moncorvo, d'este districto.

Intime-se.

Bragança, 2 de junho de 1911.—*João José de Freitas*—*Alvaro de Mendonça*—*Paula*—*Mariano*.—Fui presente, *Ruy da Camara*.

Está conforme.—Bragança e Secretaria da Commissão Districtal, em 5 de junho de 1911.—O Secretario, *Joaquim Pinto*.

Está conforme.—Repartição de Minas, em 8 de julho de 1911.—O Engenheiro-Chefe da 1.ª Secção, servindo de Chefe da Repartição, *E. Valerio Villaça*.

Em conformidade do decreto com força de lei, de 30 de setembro de 1892, que regula o aproveitamento das substancias mineræes, se publica a seguinte copia:

Accordam os da Commissão Districtal de Bragança. Tendo sido pela Repartição do Serviço Technico de Minas e da Industria enviada a este Governo Civil uma nota do abandono da mina de ferro denominada Santa Maria, sita na freguesia e concelho de Moncorvo, d'este districto, de que é concessionario Victorino Joaquim Gonçalves da Rocha, por ter os seus trabalhos abandonados e não haver pago os respectivos impostos, tendo corrido o processo seus termos e sendo communicada ao concessionario editalmente, por não ser encontrado no domicilio indicado nem pessoa que o representasse, a perda dos direitos da concessão, sem que elle apresentasse a sua contestação no prazo legal e que lhe foi marcado;

Considerando que da certidão junta do respectivo escripto de fazenda não se prova que o concessionario deva o imposto mineiro de dois annos consecutivos;

Considerando, porem, que, segundo a respectiva informação official a mina não está em constante lavra activa, antes os trabalhos de exploração estão abandonados, e que

essa informação se deve presumir de verdadeira, e nem contra ella se fez qualquer allegação por parte do concessionario;

Julgam, por força do n.º 7.º do artigo 52.º do decreto de 30 de setembro de 1892, perdidos os direitos do concessionario Victorino Joaquim Gonçalves da Rocha á concessão da referida mina de ferro denominada Santa Maria, sita na freguesia e concelho de Moncorvo.

Intime-se.

Bragança, 2 de junho de 1911.—*João José de Freitas*—*Alvaro Mendonça*—*Paula*—*Mariano*.—Fui presente, *Ruy da Camara*.

Está conforme.—Bragança e Secretaria da Commissão Districtal, 5 de junho de 1911.—O Secretario, *Joaquim Pinto*.

Está conforme.—Repartição de Minas, em 8 de julho de 1911.—O Engenheiro Chefe da 1.ª Secção servindo de Chefe da Repartição, *E. Valerio Villaça*.

Repartição do Pessoal

Tendo sido apurados, no concurso aberto em 16 de maio do anno proximo findo para preenchimento das vagas de conductores de 3.ª classe do respectivo quadro, apenas seis candidatos que satisfaziam a todas as condições legais, havendo ainda a preencher dez vagas no mesmo quadro, que convem completar para o regular andamento do serviço; e não tendo sido nomeado conductor, por exceder o limite de idade fixado na lei, apesar de satisfazer a todas as outras condições, o candidato Emidio Nobre, e tendo em attenção que este individuo tem prestado bom serviço, como antigo apontador, determino que o apontador Emidio Nobre passe a servir como conductor, abonando-se-lhe o respectivo vencimento, sendo porem a differença entre este e o que lhe compete como apontador de 3.ª classe processada em folha especial, nos

termos do n.º 2.º do § 1.º do artigo 52.º da carta de lei de 9 de setembro de 1908.

Paços do Governo da Republica, em 29 de abril de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

A importancia de 345000 réis, correspondente á differença entre os vencimentos de conductor de 3.ª classe e os de apontador tambem de 3.ª classe relativamente aos meses de maio e junho do corrente anno, tem cabimento nas disponibilidades do capitulo 8.º, artigo 97.º, da tabella orçamental em vigor.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 27 de abril de 1911.—O Chefe da Repartição, *Cesar de Mello e Castro*.

Hei por bem ordenar que, nos termos do n.º 2 do § 1.º do artigo 52.º da carta de lei de 9 de setembro de 1908, seja abonada ao apontador de 3.ª classe Emidio Nobre, que passa a servir como conductor de obras publicas, com o curso complementar no Institute Industrial e Commercial de Lisboa, a gratificação mensal de 175000 réis, differença entre o seu vencimento de apontador de 3.ª classe e o de conductor de 3.ª classe, devendo-lhe ser igualmente abonadas as ajudas de custo, a que pelo serviço desempenhado possa ter direito nos termos da organização da engenharia civil de 24 de outubro de 1901.

Paços do Governo da Republica, em 29 de abril de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

Este abono é feito pelas disponibilidades do capitulo 8.º do artigo 97.º da tabella do orçamento em vigor.

29 de abril de 1911.—*Brito Camacho*.

Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 17 de maio de 1911.

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas, em 13 de julho de 1911.—O Director Geral, interino, *Severiano Augusto da Fonseca Monteiro*.

Direcção Geral do Commercio e Industria

Repartição da Propriedade Industrial

Patentes de invenção concedidas no mês de junho de 1911

Numero da patente	Classe	Numero na classe	Data da patente	Objecto da patente	Nome do concessionario	Residencia
7:659	9.ª	579	7-6-1911	Systema de lampadas electricas de incandescencia	Emile Gabriel Royer	Paris.
7:660	16.ª	205	7-6-1911	Aperfeiçoamentos nas turbinas combinadas para a marcha para vante e para ré.	Herbert Wheatley Ridsdale	Londres.
7:661	4.ª	194	7-6-1911	Um processo para obter filamentos vegetaes	Stanley Smith Cook	Wallssend-on-Tyne, Inglaterra.
7:662	2.ª	559	7-6-1911	Processo rapido de sacharificação e fermentação pelas mucedineas	Fritz Kreissl, e Carl Seibert.	Vienna, Austria.
7:663	16.ª	206	7-6-1911	Mechanismo de percussão para torpedos automoveis	Jean Waterkeyn	Anvers, Belgica.
7:664	16.ª	207	7-6-1911	Processo de funcionamento dos motores de combustão de barcos submarinos durante o periodo de mergulho.	Whitehead & C.º, cessionarios de Albert Edward Jones.	Séde em Fiume, Hungria.
7:665	2.ª	560	7-6-1911	Aperfeiçoamentos na fabricação de sodio e potassio no estado metalico.	George François Jaubert	Paris.
7:666	20.ª	239	7-6-1911	Apparelho para a venda de bilhetes e objectos semelhantes	Edgar Arthur Asheroft	Londres e Sande Gaard, Noruega.
7:667	12.ª	311	7-6-1911	Disposição para regular a posição das persianas, etc., e prendê-las	Viggo Marius Madsen	Odense, Dinamarca.
7:668	13.ª	163	18-6-1911	Messa elastica para chá.	Bartholomäus Jäckle	Locherhof, Allemanha.
7:669	13.ª	164	18-6-1911	Aperfeiçoamentos em pulverisadores de liquidos	Dr. Rudolf Weill	Vienna, Austria.
7:671	14.ª	432	13-6-1911	Sello protector, denominado "Tyden"	West Disinfecting Company	Séde em New-York, Estados Unidos da America.
7:672	9.ª	580	18-6-1911	Aperfeiçoamentos nos fornos destinados a queimar residuos industriais de diversas industrias nomeadamente das fabricas de azeite, a fim de se obter um carvão de madeira.	Edouard Joseph Pierre	Berchem, Belgica
7:673	12.ª	312	18-6-1911	Processo para revestir paredes interiores ou exteriores dos tectos, telhados, etc., destinados a serem cobertos de argamassa ou de qualquer outra cousa semelhante e esteiras ou tecidos para este fim.	Huilerie et Savonnerie de Lurian	Séde em Salon, França.
7:674	16.ª	208	18-6-1911	Navio ou barco propellido por meio de aspiração e pressão que exercem a sua acção no seu fundo.	Aron Wolf Krenzisky	Malmoe, Suecia.
7:675	2.ª	561	13-6-1911	Processo para extracção da cafeina dos grãos inteiros de café	Frantz Jensen	Copenhague, Dinamarca.
7:676	15.ª	258	13-6-1911	Forno para o tratamento electrico de gases	Antonio da Silva Cunha	Porto.
7:677	4.ª	135	13-6-1911	Aperfeiçoamentos nas machinas para o fabrico de tecidos artificiaes.	Harry Pauling	Biamarck, Allemanha.
7:678	10.ª	433	17-6-1911	Systema de telegraphia electrica com pilhas oppostas e desdobramento do circuito.	Compagnie Française des Applications de la Cellulose, cessionaria de Clement Baj.	Séde em Lyon.
7:679	10.ª	434	17-6-1911	Capas isoladoras para seringas hypodermicas, denominadas capas "Tugman".	Pasquale Faiella	Milão, Italia.
7:680	12.ª	313	17-6-1911	Aperfeiçoamentos em machos contracteis para o fabrico de postes deos de beton e productos similares.	The Dental Manufacturing Company Limited e Dr. A. B. Tugman.	Lisboa.
7:681	12.ª	314	17-6-1911	Processo e aparelho para o fabrico de tubos de beton	Peter Burd Jagger	Londres.
7:682	10.ª	435	24-6-1911	Dispositivo para a retenção automatica de injeções na urethra	O mesmo	Londres.
7:683	4.ª	136	24-6-1911	Caixa ou deposito de canilhas substituiavel para teares com mudança automatica de canilhas	Dr. Hermann Muller	Thorn, Allemanha.
7:684	11.ª	570	24-6-1911	Dispositivo para alimentar com combustiveis os fornos	Spinnerey & Weberei Steinen Akt. Ges.	Séde em Steinen, Allemanha.
7:685	2.ª	562	24-6-1911	Processo de preparação de um producto chimico, destinado á destruição radical dos insectos e cryptogamos que atacam as vinhas, as plantas e as arvores de todos os generos.	Seyboth & C.º	Séde em Zwickau, Allemanha.
7:686	2.ª	563	24-6-1911	Aperfeiçoamentos no fabrico de tintas ordinarias, de tintas esmaltaadas e de preparadas para o aparelho para pintura sobre madeira e outros materiaes.	Saintout Bernard	Gironde, França.
7:687	16.ª	209	24-6-1911	Um leito fluctuante	The Leadless Paint Company Limited	Séde em Londres.
7:688	20.ª	240	24-6-1911	Entalhadora movel para travessas de caminho de ferro	Béla de Miklós Jeune	Satoraljaújhely, Hungria.
7:689	8.ª	123	24-6-1911	Aperfeiçoamentos em aparelhos para esterilização de liquidos	Maurice & Pierre Collet & Compagnie, cessionarios de Albert Collet.	Séde em Paris.
7:690	9.ª	571	24-6-1911	Dispositivo para a depuração do fumo das chaminés	Victor Henri, André Helbronner e Max von Recklinghausen.	Paris.
					Anton Leitner	Gmuden, Austria.

Direcção Geral do Commercio e Industria em 30 de junho de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Patentes de invenção transferidas durante o mês de junho de 1911

Numero da patente	Data da patente	Objecto da patente	Nome do cedente da patente	Nome do cessionario da patente	Morada ou sede
7:107	9-4-1910	Mechanismo commutador para estações de signaes que funcionam por meio da telegraphia sem fios.	Nebelschutz-Hammonia G. m. b. H.	Max Jasper	Berlim. Séde em Londres, Inglaterra.
6:790	26-8-1909	Uma machina para extrahir caoutchouc ou outras gomas das enrediaças, cascas e fibras, que os contenham	Société pour l'Exploitation du Caoutchouc au Congo.	Sociedade anonyma inglesa The Vine and General Rubber, Trust Limited.	Stavanger, Noruega.
6:029	20-12-1907	Um fechamento com dcbra de engate para latas de conserva e outras feitas de folha de fiandres.	Aktieselskabet Stav. Bliktrykkeri og Maskinvaerksted.	Cornelius Middelthon	

Foi igualmente transferida parcialmente esta patente para a sociedade anonyma inglesa The Vine and General Rubber Trust, Limited, para gosar os seus effectos no Ultramar português.
Direcção Geral do Commercio e Industria, em 30 de junho de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Patentes de invenção

Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se annuncia que, nas datas abaixo mencionadas deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos seguintes de patentes de invenção:

N.º 7:850.

Adolphe François Joseph Doutre, advogado, residente em Paris, requereu pelas tres horas da tarde do dia 24 de junho de 1911 patente de invenção para «Aperfeiçoamento nas machinas aeronauticas», reivindicando o seguinte:

«Aperfeiçoamento nas machinas aeronauticas de todos os generos, os quaes tem por objecto processos e apparatus de equilibração automatica d'estas machinas em torno do seu eixo transversal e tem por fim:

1.º Impedir que estas machinas se apresentem ao vento sob uma incidencia muito grande no caso de um acrescimo de velocidade relativa;

2.º Collocar-as na posição do planador no caso de uma diminuição da mesma velocidade; e

3.º Supprimir os binarios perturbadores do equilibrio e devidos á inercia, no caso de uma variação brusca de velocidade absoluta. Estes processos são especialmente caracterizados:

1.º Pela distribuição das superficies alares ao longo do eixo longitudinal do aparelho, a fim de se obter um grande afastamento alar;

2.º Pela utilização, com o fim de conservar o equilibrio longitudinal, da velocidade relativa do aparelho;

3.º Pela utilização, com o mesmo fim, das variações bruscas de velocidade absoluta.

O invento tem ainda por objecto modos de applicação d'estes processos, em harmonia com os quaes:

A) Uma palheta movel, orientada normalmente á linha de vôo está submetida á acção do vento relativo e acciona:

a) No caso de aeroplanos com azas moveis sobre o leito, as proprias azas, levando-as á posição do planador quando a velocidade relativa se torne insufficiente;

b) No caso de aeroplanos de azas solidarias do leito, um equilibrador que produz um binario rectificador cujo sentido depende do binario natural antagonista desenvolvido no aparelho.

B) Uma massa movel na direcção da linha do vôo e unicamente sensivel ás variações de velocidade absoluta da machina comanda um equilibrador automatico.

N.º 7:850.

Manuel Lopes Belón, hespanhol, industrial, estabelecido em Madrid, Hespanha, requereu pelas duas horas da tarde do dia 26 de junho de 1911, patente de invenção para «Um processo para dar transparencia, louçania e frescura ás plantas e fibras vegetaes depois de secas», reivindicando o seguinte:

«Um processo para dar transparencia, louçania, frescura e cor ás plantas e fibras vegetaes depois de secas, submettendo-as successivamente aos banhos de soda caustica, de chloreto dissolvido em acido acetico ou salico e agua, e de glicerina e agua, ou de chloreto de magnesio.»

N.º 7:852.

Pierre Perras, constructor, residente em Belleville-sur-Saône, França, requereu, pelas 3 horas e meia da tarde do dia 26 de junho de 1911, patente de invenção para: «Pulverizador de tracção», reivindicando o seguinte:

1.º Um pulverizador de tracção feito para circular em todos os terrenos e em todas as plantações, caracterizado por dois reservatorios verticaes, ligados por um caixilho supportado por um eixo situado entre os dois reservatorios e a uma altura sufficiente para que o centro de gravidade do vehiculo fique abaixo do referido eixo;

2.º N'um pulverizador, segundo a reivindicación 1, um mecanismo de commando das bombas situado na parte superior do aparelho, e um mecanismo de commando dos embolos por meio de tirantes extensiveis que compensam, pela variação do seu comprimento, as variações exaggeradas da pressão nas bombas;

3.º N'um pulverizador, segundo a reivindicación 1, uma disposição de ligação elastica entre o veio, com munhões, do vehiculo e o embolo, com o fim de permittir uma certa variação na relação normal dos deslocamentos do munhão e do embolo;

4.º N'um pulverizador do genero reivindicado, uma disposição de arrastamento do eixo pelas rodas do vehiculo por meio de mangas com garras enchavetadas no veio e que endentam com dentes feitos nos cubos das rodas, funcionando estas mangas como um diferencial, quando o vehiculo executa uma viragem;

5.º N'um pulverizador, segundo as reivindicaciones 1 a 4, o emprego de uma disposição de desunião das mangas do eixo para parar o funcionamento das bombas durante o transporte do pulverizador em marcha;

6.º N'um pulverizador do genero reivindicado a disposição de jactos de pulverização na retaguarda do vehiculo.

N.º 7:853.

Ernest Robert Teichmann, commerciante, residente em Chemnitz, Alemanha, requereu, pelas tres horas e meia da tarde do dia 26 de junho de 1911, patente de invenção para: «Um refrigerador intercalado na tubagem da agua», declarando ser da sua concepção o seguinte, que reivindica:

1.º Um refrigerador, caracterizado por ter um espaço vazio (b) que está directamente intercalado na tubagem da agua (c, d), de modo que antes de servir a agua para o consumo domestico se utiliza para esfriar comestiveis e bebidas que se acham no recinto (a).

2.º Um refrigerador intercalado na tubagem da agua, como fica descrito na presente memoria, caracterizado em 1 e representado no desenho junto.

N.º 7:854.

Alfred Gerhold, serralheiro, residente em Haggerston, condado de Londres, Inglaterra, requereu, pelas tres horas da tarde do dia 27 de junho de 1911, patente de invenção para: «Aperfeiçoamentos na estrutura e fabricação das escovas, vassouras e pinceis», reivindicando o seguinte:

1.º Um modo de construção das escovas, vassouras e pinceis, segundo o qual as barbas ou cerdas são enroladas no cabo ou pega,

e caracterizado pelo facto da extremidade do cabo ou pega ser recurvada de modo a formar um gancho ou anel e da parte media das barbas ou cerdas estar mettida dentro de um enrolamento de arame;

2.º Uma variante do modo de construção reivindicado em 1, segundo a qual as barbas ou cerdas estão em parte mettidas dentro de um envolvero metallico feito de uma só peça;

3.º Uma variante do modo de construção, reivindicado em 1, segundo a qual as barbas ou cerdas dão duas voltas em torno do gancho ou anel.

N.º 7:855.

Woldemr Schütze, redactor em chefe, residente em Berlim, requereu pelas tres horas da tarde do dia 27 de junho de 1911, patente de invenção para: «Um processo para impedir a degeneração dos algodoeiros», reivindicando o seguinte:

«Um processo para impedir a degeneração dos algodoeiros, caracterizado pelo facto de se produzir por meio da semente de uma planta mãe productiva, novas plantas, depois do que se podam estas quando estão sufficientemente desenvolvidas e enxertam-se por meio de rebentos da referida planta mãe, para colher em seguida nas plantas enxertadas, depois de sufficientemente desenvolvidas, rebentos, por meio dos quaes se enxertam os algodoeiros que não dão senão uma unica colheita ou algodoeiros selvagens.»

N.º 7:856.

August Holste, allemão, residente em Bielefeld, Alemanha, requereu pelas tres horas e meia da tarde do dia 27 de junho de 1911, patente de invenção para: «Uma peça de vestuario interior com collarinho e peitilho postiços», reivindicando o seguinte:

«Peça de roupa inteior com collarinho e peitilho postiços caracterizada pelo facto de que a referida peça se acha munida de uma abertura a qual, segundo seja necessario, pode ser enchida ou coberta com um collarinho e peitilho ou com um camisolim.»

N.º 7:858.

Joaquim Llobet y Pastors, subdito hespanhol, residente em Madrid, Hespanha, Nicolau dos Santos Pinto, português, residente em Lisboa, requereram pelas tres horas e meia da tarde do dia 27 de junho de 1911, patente de invenção para: «Um composto impermeavel para revestimento de pavimentos em construção denominado Carburolite», reivindicando o seguinte:

1.º A fabricação de um material mediante o emprego de uma mescla de betume, borra de gaz ou alcatrão, sulfato de calcio e alumina com acido sulfurico ou nitrico, com ou sem junção de oxido negro de magesia, até que o conjunto chegue a ser adaptado para uso como base na fabricação de materiaes para pavimento cu para compostos impermeaveis;

2.º A composição de um asphalto natural ou artificial, barato, de duração e inodoro, substancialmente composto conforme fica mencionado acima;

3.º Todo o material para pavimentos de ruas composto de outro material cujas bases sejam da natureza das empregadas neste producto da presente invenção, misturado com areia, sabro, burgo, cinzas e outro material adaptavel.

N.º 7:858.

Auguste Bureau, francês, engenheiro, residente no Domaine de la Feuillade Nimes, França, requereu pelas tres horas e meia da tarde do dia 27 de junho de 1911, patente de invenção para «Projectil» reivindicando o seguinte:

1.º Applicação aos projecteis ôcos, granadas por exemplo da potencia explosiva do gaz acetylene produzida no interior do dito projectil no momento do seu lançamento, sendo este gaz utilizado isoladamente ou com outros gases produzidos no interior do projectil, dispostos de qualquer maneira para constituir uma mistura explosiva que entra em deflagração e explode de qualquer maneira e por meio de qualquer dispositivo conveniente.

2.º Modo de applicação aos projecteis ôcos especificados em 1, segundo o qual, para constituir um projectil de segurança, podendo ser manipulado com segurança os elementos constitutivos de reacção (carboneto de calcio e agua) que devem engendrar o gaz acetylene, são dispostos no interior do projectil, no qual elles ficam isolados e portanto inoffensivos até o momento de lançamento, provocando esta operação, que determina a collocação em presença dos ditos elementos e a formação do gaz acetylene, uma elevação consideravel de pressão no interior do projectil e uma elevação subsequente de temperatura, o que determina a dissociação da acetylene e uma onda explosiva instantanea que gera uma potencia explosiva e destruidora consideravelmente maior que as polvoras em uso, podendo esta reacção combinar-se com outros elementos (oxythio por exemplo) susceptiveis pela sua presença ou pela sua acção de aumentar ainda a potencia explosiva.

3.º Modo de applicação aos projecteis ôcos segundo a reivindicación 2, caracterizado pela disposição de um embolo hydraulico accionado pela pressão dos gases destinados ao lançamento de granadas que, impellindo para um reservatorio appropriado uma columna de agua supplementar, provoca a ruptura de um cone constituido por elementos fraccionarios que, alastrando-se, fazem espalhar a água do dito reservatorio sobre a carga de chloreto de calcio.

4.º Forma de execução do projectil caracterizado na reivindicación 1, mais particularmente appropriado para aeronautas e apparatus de aviação, e no qual a collocação em presença dos dois elementos geradores da mistura explosiva é constituida por um dispositivo mecanico de armamento que consiste em uma torçeira que faz funcção de um dente; e cuja abertura provoca ao mesmo tempo a de uma valvura para permittir a acção da pressão de um fluido comprimido, sobre um certo volume de agua que, enviado com força sobre o carboneto de calcio, o decompõe em gaz acetylene, cuja mistura com o dito fluido comprimido augmenta a potencia explosiva do engenho.

N.º 7:859.

Percy Roberts Wilde, subdito inglês, doutor em medicina, residente em Bath, condado de Somerset, Inglaterra, requereu, pelas tres horas e meia da tarde do dia 27 de junho de 1911, patente de invenção para: «Methodo aperfeiçoado e meios para condensar e absorver os gases ou productos de combustão», reivindicando o seguinte:

1.º Um methodo aperfeiçoado a fim de produzir uma tiragem necessaria para a combustão de um brazeiro sem o emprego de um

cane de chaminé ou outra saída para o ar exterior, que consiste em occasional uma rapida condensação dos productos de combustão, fazendo-os circular continuamente dentro de um receptaculo fechado, como substancialmente ficou descrito;

2.º Um fogão, segundo o methodo do reivindicado em 1.º, comprehendendo essencialmente um cano vertical para o qual são dirigidos os productos de combustão provenientes do fogão; uma camara fechada superior em communicação com a extremidade superior do referido cano; um tanque fechado disposto abaixo do nível do fogão e adaptado para conter agua, tendo um excesso de cal ou outro reagente appropriado, e em communicação com a extremidade inferior do referido cano; e dois ou mais tubos ou seus equivalentes communicando unicamente com a referida camara fechada superior e o espaço livre no tanque inferior;

3.º Fogão de gaz aperfeiçoado para o effeito de aquecimento, construido e disposto substancialmente conforme ficou descrito.

N.º 7:860.

José Sarmiento de Vasconcellos, português, residente em Lisboa, requereu, pelas duas horas da tarde do dia 28 de junho de 1911, patente de invenção para: «Annunciador automatico», reivindicando o seguinte:

1.º Annunciador automatico em forma de lampeão, caracterizado pelo facto de ter movimento rotativo, ser illuminado e ter campainha de alarme para chamar a attenção;

2.º Annunciador automatico, conforme a reivindicación 1, tendo os annuncios adaptados a placas transparentes, caracterizado pelo facto de se poderem substituir por outros de forma que a mesma placa com o annuncio que lhe está pintado ou adaptado, se pôde collocar n'outros annunciadores automaticos da mesma especie que estejam collocados n'outros pontos;

3.º Annunciador automatico, conforme as reivindicaciones 1 e 2, caracterizado pelo facto de a cupula do annunciador ter uma parte movel formada per alçapões que levantando-se facultam a saída ou collocação das placas que contem os annuncios.

N.º 7:861.

Arturo Sordi, italiano, residente em Lugano, Suissa, requereu pelas quatro horas da tarde do dia 30 de junho de 1911, patente de invenção para: «Nova roda elastica para automoveis ou outros vehiculos», reivindicando o seguinte:

1.º Uma roda para automoveis e outros vehiculos, constituida por dois aros 4 e 11 concentricos; o exterior 4 tem um aro elastico macioso 3 ligado a elle por meio de sambaladuras 5 em arco de andorinha, e o interior 11 está ligado ao cubo da roda por meio de raios, havendo entre os dois aros 4 e 11 um certo numero de cylindros elasticos 9 e 10 furados longitudinalmente.

2.º Uns cylindros de cautchuc 9 e 10, furados longitudinalmente e que servem para dar elasticidade á roda, cada um dos quaes está collocado entre duas cavidades 7 em forma de nichos, que se correspondem; uma feita na face do anel de aluminio 6 que garante interiormente o aro exterior 4 da roda; e a outra na face do anel 8 igualmente de aluminio que garante exteriormente o aro interior 11 da roda.

3.º Os cylindros furados longitudinalmente 9 e 10, a que se referem as anteriores reivindicaciones, caracterizados pelo facto de serem de duas especies mas iguaes no que respeita á sua forma exterior e dimensões: aquelles (9) que estão em correspondencia com as ranhuras existentes entre dois raios da roda, são atravessadas longitudinalmente por um eixo que termina por uma haste 1 guarnecida de uma mola 2 que pode ser feita de fita ou de arame, e de uma outra 15, apoiando esta mola na extremidade de fora n'uma porca 17 aparafusada na ponta da haste cujo fio de rosca permittir fazer variar o comprimento da mola; e aquelles (10) que estão em correspondencia com os raios, são atravessadas parallelamente ao seu eixo por dois eixos 21 que por sua vez passam n'uma pequena peça de ligação 22 cuja outra extremidade é atravessada e está articulada por meio de outros eixos 23 aos dois anneis de aluminio 6 e 8.

4.º Duas chapas 24 e 25 em forma de cordões circulares de bronze, as quaes cobrem dos dois lados da roda, o aro interior 11 e o anel de aluminio 8 que garante o dito aro, e tem um contacto com fricção doce com duas cordões circulares de aço 26 e 27, respectivamente, que cobrem o anel de aluminio 6 que garante o aro exterior 4, e o espaço que existe entre os dois anneis de aluminio, e em parte tambem as duas cordões de bronze 24 e 25 com as quaes tem attrito.

5.º As cordões de aço 26 e 27 a que se refere a reivindicación anterior, caracterizadas pelo facto de poderem ser desmontadas com facilidade tirando os parafusos, quando se tenha de mudar o aro de cautchuc.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de tres meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelas patentes pedidas.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 1 de julho de 1911. — O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Desenhos e modelos de fabrica

Aviso de pedidos

Em cumprimento do disposto no artigo 228.º do regulamento para a execução do serviço da propriedade industrial de 28 de março de 1895, e para conhecimento dos interessados, se annuncia que, nas datas abaixo mencionadas, deram entrada na Repartição da Propriedade Industrial os pedidos para a concessão dos titulos de deposito, apresentados pelos fabricantes indicados na relação que segue, juntando ao mesmo tempo os respectivos desenhos, que podem ser examinados pelo publico no archivo de marcas e patentes, provisoriamente na Repartição da Propriedade Industrial:

Modelo n.º 392. — N.º 1 da classe 11.ª e n.º 1 da classe 13.ª

Wenceslau P. Bastos, cidadão brasileiro, industrial e commerciante, residente em Lisboa, requereu no dia 22 de junho de 1911, o deposito de um «modelo de recipiente», declarando ser da sua concepção e execução.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de tres meses para reclamações de quem se julgar prejudicado pelo depositos pedidos.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 1 de julho de 1911. — O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Registo de marcas

Aviso de pedidos

Para conhecimento de quem interessar se faz publico que, nas datas abaixo indicadas, foram pedidos os registos das marcas que seguem:

Em 20 de junho de 1911:

N.º 13:910. — Classe 68.ª

Gonzalez, Byass & Cº, firma commercial e industrial, negociantes de bebidas alcoholicas, com sede e estabelecimento em Villa Nova de Gaia e no Porto.

A marca consiste em:

VIVANDIÈRE

Destinada a vinhos.

N.º 13:911. — Classe 68.ª

A mesma.

A marca consiste em:

CANTEEN PORT

Destinada ao mesmo.

N.º 13:912. — Classe 68.ª

A mesma.

A marca consiste em:

DURBAR PORT

Destinada ao mesmo.

N.º 13:913. — Classe 65.ª

Postum Cereal Company, Limited, sociedade anonyma americana, organizada sob as leis do estado de Michigan, fabricante de massas alimenticias, com sede e estabelecimento em Battle Creek, Michigan, Estados Unidos da America.

A marca consiste em:

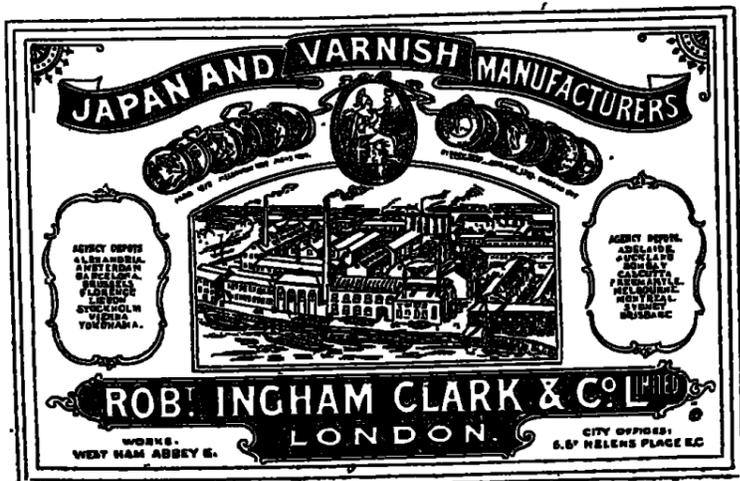
TOASTIES

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:914. — Classe 33.ª

Robt. Ingham Clark & Company, Limited, sociedade anonyma ingleza, fabricante de vernizes, com sede em Caxton House, Tothill Street, Westminster, Londres, e estabelecimento industrial em West Ham Abbey, suburbios de Londres, Inglaterra.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:915. — Classe 33.ª

A mesma.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

Em 22 de junho de 1911:

N.º 13:917. — Classe 68.ª

Correia Ribeiro & Filhos, portuguezes, negociantes, com armazens de vinhos em Villa Nova de Gaia e escriptorios no Porto.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:918. — Classe 11.ª

Rheinische Emulsions Papier Fabrik, Sociedade por quotas, com sede em Dresden, Alemanha.

A marca consiste em:



Destinada a papeis photographicos sensibilizados, e chapas photographicas seccas.

Em 24 de junho de 1911:

N.º 13:919. — Classe 68.ª

Amaral & Irmão, portuguezes, negociantes de vinhos, com escriptorio e armazem na Rua D. Carlos, 63 a 71, no Porto.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:920. — Classe 68.ª

Queiroz & Loureiro, portugueses, negociantes de vinhos, com escritorio e armazem na Rua do Almada, 355, no Porto.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:921. — Classes 59.ª

Cotello & C.ª, portugueses, negociantes, com escritorio na Rua do Infante D. Henrique n.º 117, 1.º, no Porto.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

Em 27 de junho de 1911:

N.º 13:922. — Classe 72.ª

Domínguez & Lavadinho, portugueses, commerciantes, estabelecidos na Rua da Assumpção n.ºs 83 e 85, em Lisboa.

A marca consistê em:



Republica Portuguesa

Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:923. — Classe 68.ª

Augusto Emilio Correia, portuguez, commerciante estabelecido na Rua do Pilar n.º 84, em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste em:

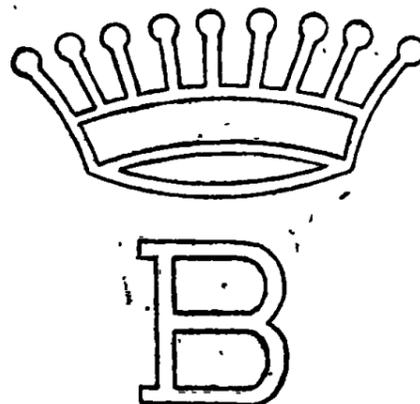
ALMA NACIONAL

Destinada a vinhos.

N.º 13:924. — Classe 4.ª

Ignacia Fernandes Ramalho de Barahona, natural de Evora, agricultora e residente na Rua da Republica n.º 143, em Evora.

A marca consiste em:



Destinada a gado.

N.º 13:925. — Classe 68.ª

Pinto da Costa & C.ª, portugueses, negociantes, com sede e estabelecimento em Villa Nova de Gaia, Rua Rei Ramiro n.º 53.

A marca consiste em:

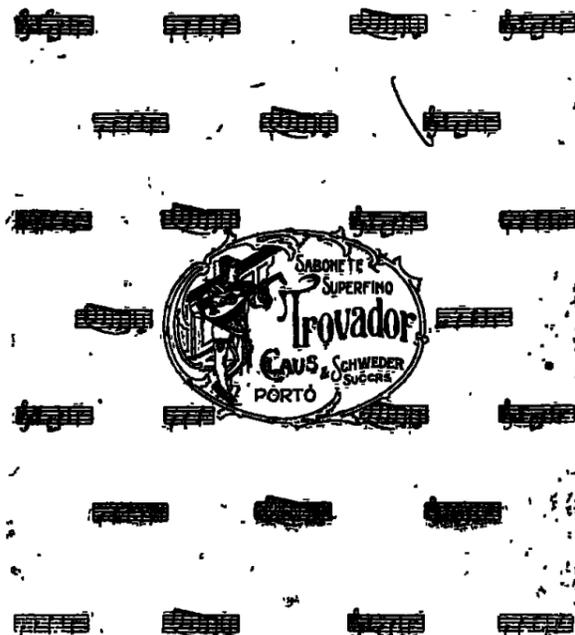


Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:926. — Classe 58.ª

Claus & Schweder, Successor, proprietario da fabrica de productoschimico com sede no Porto, Rua Serpa Pinto, 195.

A marca consiste em:



Destinada aos productos d'esta classe.

N.º 13:927. — Classe 72.ª

A Sociedade L. & C. Hardtmuth, manufactores, estabelecidos em Paris, França.

A marca consiste em:

"Ideal"

Destinada a porta-penas e penas com reservatorio.

N.º 13:928. — Classe 29.ª

The Barber Asphalt Paving Company, com sede em Philadelphia, Pensylvania, Estados Unidos da America.

A marca consiste em:

GENASCO

Destinada a compostos asphalticos para pavimentos.

N.º 13:929. — Classe 48.ª

Levi Strauss & C.º, com sede em S. Francisco da California, Estados Unidos da America.

A marca consiste em:



Destinada a peças de vestuario exterior e especialmente a blusas, sobretudos, calças, calções, casacos e aventaes para operarios.

Em 28 de junho de 1911:

N.º 13:930. — Classe 68.ª

C. N. Köpke & C.ª, ingleses, negociantes, com sede e estabelecimento em Villa Nova de Gaia, Rua Nova das Devezas n.º 1.

A marca consiste em:

MORANO

OPORTO

Destinada a vinho do Porto.

N.º 13:931. — Classe 68.ª

A. Nicolau de Almeida & C.ª, Limitada, negociantes, portugueses, com sede e estabelecimento em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste na denominação de phantasia:

URUBURETAMA

Destinada ao productos d'esta classe (Vinhos communs, licorosos ou generosos e espumosos, cidra, cervéja, alcool e aguardentes, licores).

N.º 13:932. — Classe 68.ª

Valente, Costa & C.ª, portugueses, negociantes, com sede e estabelecimento em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste na denominação de phantasia:

ORPHEU

Destinada ao mesmo.

N.º 13:933. — Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste na denominação de phantasia:

ABBADIA

Destinada ao mesmo.

N.º 13:934. — Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste na denominação de phantasia:

RIGOLETO

Destinada ao mesmo.

N.º 13:935. — Classe 68.ª

Os mesmos.

A marca consiste na denominação de phantasia:

MOSCATEL DA ABBADIA

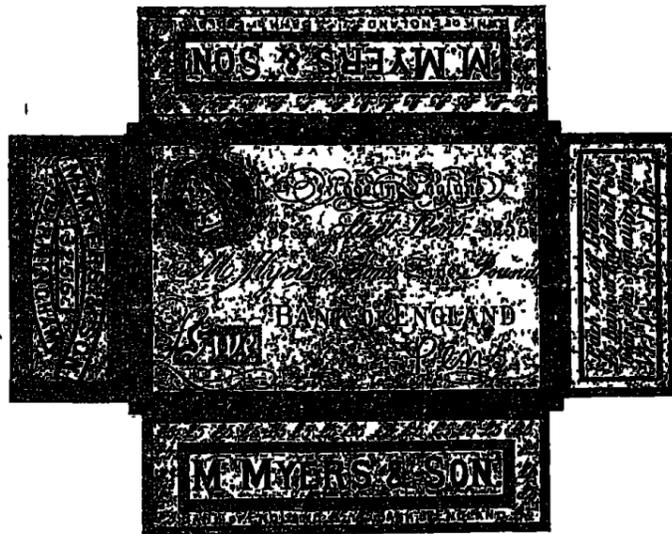
Destinada ao mesmo.

Em 30 de junho de 1911:

N.º 13:936. — Classe 72.ª

M. Myers & Son, fabricantes de pennas em Grimbergen-fez, Bruxellas, Belgica, 260, Chaussée de Bruxelles, e em Birmingham, Inglaterra, Charlotte-Street.

A marca consiste em:



Destinada a pennas de escrever.

Em 1 de julho de 1911:

N.º 13:937. — Classe 16.ª

Almeida & Leite, portugueses, commerciantes, com sede e estabelecimento no Porto, Rua das Flores n.º 144.

A marca consiste na denominação de phantasia:

ROSLYN

Destinada a machinas de costura.

N.º 13:938. — Classe 68.ª

Valente, Costa & C.ª, portugueses, negociantes, com sede e estabelecimento em Villa Nova de Gaia.

A marca consiste na denominação de phantasia:

FIGARO

Destinada aos productos d'esta classe.

Da data da publicação do terceiro aviso começa a contar-se o prazo de tres meses para as reclamações de quem se julgar prejudicado pelos referidos registos.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 1 de julho de 1911.— O Director Geral, E. Madeira Pinto.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços Agrónomicos

Attendendo ao disposto no artigo 73.º do regulamento de 26 de julho de 1899;

Tornando-se indispensável providenciar para que se evitem as irregularidades que annualmente se dão com o manifesto do trigo nacional, em prejuizo dos justos interesses dos lavradores e do prestigio dos serviços officiaes;

Tomando em consideração a proposta do Conselho do Fomento Commercial dos Productos Agricolas:

Havemos por bem decretar as seguintes instrucções para a execução do serviço do manifesto do trigo nacional:

Novas instrucções para o serviço do manifesto do trigo nacional

Artigo 1.º Alem das delegações indicadas no artigo 13.º do decreto de 22 de julho de 1906, ou em sua substituição, o Mercado Central de Productos Agricolas poderá ter delegados nos concelhos e nas freguesias do continente da nação.

§ 1.º Podem exercer as funções de delegação do Mercado Central os syndicatos e associações agricolas locais que a esse serviço se prestem.

§ 2.º Podem ser delegados do Mercado Central pessoas idoneas residentes nas sedes dos concelhos ou das freguesias em que a direcção do Mercado reconheça os requisitos indispensaveis para tal fim.

§ 3.º As delegações e delegados serão nomeados pelo Governo, sob proposta da direcção do Mercado Central. No decreto de nomeação será indicada a area sobre que a delegação ou o delegado exerce a sua jurisdição.

Art. 2.º Para serem considerados legitimos e definitivamente aceites os manifestos de trigo nacional tem de satisfazer aos seguintes requisitos:

1.º Indicar a quantidade e qualidade do trigo manifestado e com toda a exactidão o local onde o trigo está armazenado;

2.º Ser assinado pelo proprio ou por outrem com procuração especial para tal fim passada pelo dono do trigo;

3.º Conter a declaração expressa de que o trigo manifestado é propriedade exclusiva do manifestante e, no periodo que decorre de 15 de julho a 31 de outubro de cada anno, mais a declaração de que o trigo manifestado é da produção cerealifera do manifestante.

§ 1.º Quando a assinatura do manifestante ou do seu procurador não for devidamente reconhecida por notario, poderá ser autenticada pelas delegações ou delegados do Mercado Central ou pelo administrador do concelho ou pelo regedor da freguesia em que o signatario reside.

§ 2.º Quando os manifestos sejam apresentados por syndicatos ou associações agricolas de que os manifestantes sejam socios, aquellas corporações assumem a responsabilidade de autenticidade das assinaturas dos manifestantes e da identidade, e os manifestos são *ipso facto* considerados legitimos e definitivamente aceites.

Art. 3.º Todos os manifestos transitarão pelas delegações ou delegados do Mercado Central, em cuja area de jurisdição esteja armazenado o trigo manifestado, que tomarão nota para poderem informar sobre a idoneidade dos manifestantes e sobre a existencia real das quantidades e qualidades manifestadas, quando haja mester.

§ unico. Os manifestos que forem apresentados na sede do Mercado Central serão enviados aos respectivos delegados ou delegações, ficando provisoriamente inscritos os manifestantes para serem definitivamente aceites se as delegações ou delegados não puserem impedimento.

Art. 4.º A verificação da existencia de trigos manifestados será feita pela Fiscalização dos Productos Agricolas, sendo os seus fiscaes collocados junto das delegações ou delegados do Mercado Central, onde seja indispensavel tal verificação, por as delegações ou delegados se não julgarem sufficientemente habilitados a informar sobre a existencia do trigo manifestado.

§ unico. As direcções da fiscalização e do Mercado Central combinarão entre si a melhor forma de executar a fiscalização exigida por este artigo, aproveitando o mais effizazmente possível os serviços das delegações, delegados e fiscaes.

Art. 5.º Os manifestantes podem desistir dos seus manifestos até o dia 25 do mês em que tiver logar o manifesto, não podendo dispor do trigo manifestado os manifestantes que não tiverem desistido em tempo.

§ unico. No manifesto de novembro os manifestantes cujo trigo distribuido em oitavos ameace deterioração poderão desistir do seu manifesto em qualquer epoca, participando-o previamente á Direcção do Mercado Central que requisitará á Fiscalização a verificação do allegado.

Art. 6.º Os manifestantes não poderão transferir os lotes de trigo manifestado antes de receber as guias do rateio respectivo, salvo o caso da transferencia ser feita para os armazens do Mercado Central ou das suas delegações, devendo neste caso os manifestantes participar previamente á Direcção do Mercado Central que vão fazer a transferencia do seu trigo.

§ unico. Durante o manifesto de julho os lavradores que ainda não tiverem completado a colheita do seu trigo poderão fazer o seu manifesto conditionalmente, indicando o local da colheita, e, feita esta, a quantidade certa do trigo manifestado até o dia 4 de agosto immediatamente seguinte e o local onde está armazenado.

Art. 7.º Não serão aceites manifestos referentes a trigos depositados em armazens de fabricas de farinha, e, quando o manifesto seja de lavradores, em armazens de commerciantes.

Art. 8.º Nos rateios dos trigos manifestados pelas fabricas de farinha matriculadas, terão preferencia os manifestos inferiores a 10:000 kilogrammas.

Art. 9.º Os manifestantes poderão encarregar da entrega e liquidação dos trigos manifestados os corretores do Mercado Central, os syndicatos e associações agricolas de que sejam socios, ou qualquer outra pessoa, passando neste ultimo caso procuração especial e bastante, devidamente reconhecida.

Art. 10.º A interferencia dos corretores do Mercado Central, quer na apresentação dos manifestos, quer na entrega e liquidação dos trigos manifestados e em todas as operações do rateio, dispensa as formalidades exigidas neste decreto, assumindo os mesmos corretores todas as responsabilidades sobre a idoneidade dos manifestantes, e existencia do trigo e lealdade dos manifestos.

Art. 11.º São applicaveis ás pessoas que transgredirem as disposições d'este decreto as seguintes penalidades:

1.º Qualquer transgressão implica sempre a anulação immediata do manifesto;

2.º Os que transgredirem o disposto no artigo 2.º, declarando inexactamente as quantidades e qualidades do trigo manifestado e o local da armazenagem, perdem o direito a manifestar durante um periodo de um a cinco annos, e o seu nome será publicado nos dois jornaes mais lidos na localidade, em que o transgressor residir;

3.º Os que illudirem o disposto no n.º 3.º do mesmo artigo 2.º, manifestando o trigo já vendido ou persistirem no manifesto depois de venderem o trigo manifestado, sem terem desistido em tempo, serão entregues ao poder judicial e ser-lhes-ha applicavel a pena correspondente ao delicto de falsificação de escritos indicada no artigo 219.º do Código Penal;

4.º Aos syndicatos ou associações agricolas que apresentarem manifestos incursos nas penalidades a que este artigo se refere, são applicaveis as mesmas penalidades, ficando-lhe porem o direito de declinar a responsabilidade no manifestante, provando que este o illudiu;

5.º Os corretores do Mercado Central que apresentarem manifestos incursos nas penalidades indicadas neste artigo serão demittidos senão provarem que o seu mandante os illudiu;

6.º Os manifestantes que não cumprirem o disposto no artigo 6.º d'este decreto perdem o direito de manifestar durante o periodo de 1 a 5 annos.

Art. 12.º Das transgressões punidas no artigo anterior será levantado auto pelos funcionarios do Mercado Central ou da Fiscalização, e, no caso previsto no n.º 3.º do mesmo artigo, será o auto enviado em Lisboa ao Juiz de Investigação Criminal e no resto do país, aos agentes do Ministerio Publico, para estes procederem em harmonia com a lei.

Art. 13.º Os Syndicatos e associações agricolas que exercerem as funções de delegações do Mercado Central, inscreverão os seus socios manifestantes na mesma lista em que forem inscritos os manifestantes não socios, sem pre pela ordem de datas da inscrição.

Art. 14.º As delegações e delegados enviarão diariamente á Direcção do Mercado Central a nota dos manifestantes e quantidades e qualidades de trigo manifestado.

Art. 15.º A correspondencia das delegações e delegados com os manifestantes e com a Direcção do Mercado Central, será considerada official e portanto isenta de franquia postal ou telegraphica, quando se refira aos serviços do manifesto e rateio de trigo nacional.

§ unico. A correspondencia postal será sempre em cartas abertas ou em sobrescritos que o correio possa abrir para verificar o assunto a que se refira.

Art. 16.º Fica revogada a legislação em contrario. Paços do Governo da Republica, em 13 de julho de 1911. — Antonio José de Almeida — Bernardino Machado — Manuel de Brito Camacho.

Faço saber, como Presidente do Governo da Republica, aos que este meu alvará virem que, sendo-me presentes os estatutos com que pretende constituir-se um Syndicato agricola com a denominação de Syndicato Agricola do Concelho de Portimão, e sede na villa de Portimão;

Visto o artigo 3.º da carta de lei de 3 de abril de 1896:

Hei por bem approvar os estatutos do referido Syndicato, que constam de oito capitulos e trinta e quatro artigos, e baixam com este alvará assinados pelo Ministro do Fomento, ficando o mesmo Syndicato sujeito ás disposições da referida carta de lei de 3 de abril de 1896, pela qual sempre e em qualquer hypothese se deverá regular, e com a expressa clausula de que esta approvação lhe poderá ser retirada quando se desvie dos fins para que é instituido, ou não cumpra fielmente os seus estatutos.

Pelo que mando a todos os tribunaes, autoridades e mais pessoas a quem o conhecimento d'este alvará competir, que o cumpram e guardem, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Não pagou direitos de mercê nem de sello por os não dever.

E por firmeza do que dito é, este vae por mim assinado.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 5 de julho de 1911. — Joaquim Theophilo Braga — Manuel de Brito Camacho.

Alvará approvando os estatutos do Syndicato Agricola do Concelho de Portimão.

Passou-se por despacho de 29 de junho de 1911.

Estatutos do Syndicato Agricola do concelho de Portimão

CAPITULO I

Constituição e fins do Syndicato

Artigo 1.º Entre os agricultores do concelho de Portimão e individuos que nelle exerçam profissões correlativas á agricultura, é constituida uma sociedade com o nome Syndicato Agricola do concelho de Portimão, que se regerá pela lei organica dos syndicatos agricolas e pelas seguintes disposições.

Art. 2.º A sede do Syndicato é na villa de Portimão e a sua duração, bem como o numero dos seus socios, são illimitados.

Art. 3.º O Syndicato tem por fim estudar e defender os interesses agricolas do concelho e, especialmente:

1.º Promover a instrucção agricola pelo estabelecimento de uma biblioteca na sede do Syndicato, cursos, conferencias e campos experimentaes.

2.º Facultar aos associados a aquisição de adubos, sementes, plantas e outras materias necessarias para a agricultura e industrias agricolas, em condições vantajosas de preço e qualidade e bem assim a compra ou exploração em commum ou em particular de machinas, alfaias agricolas e animaes reproductores.

§ 1.º Assim, qualquer socio ou grupo de socios, pode requisitar da Direcção a aquisição, por conta d'elles, de qualquer dos objectos designados neste numero.

§ 2.º Os socios requisitantes farão os depositos das quantias representativas do custo, valor e transporte effectivo dos objectos requisitados, revertendo a seu favor todos os bonus e todas as deducções que a Direcção puder conseguir.

§ 3.º Por todo o seu trabalho e a titulo de comissão receberá o Syndicato tão somente a percentagem de 2 por cento sobre a totalidade de tal quantia, que será com ella igualmente depositada e que fica sendo fundo do Syndicato.

§ 4.º Embolsado o Syndicato da quantia a despender e da sua comissão, serão os objectos requisitados postos á disposição do requisitante, logo que seja possível, na sede do Syndicato, ou em qualquer outra parte que aos requisitantes mais convenha, quando isso possa fazer-se.

3.º Encarregar-se, por conta dos socios, da analyse de terras, adubos, plantas e outras que interessem a agricultura.

4.º Procurar mercados para os productos agricolas dos socios e facilitar as relações entre estes e os compradores de dentro ou de fora do país.

5.º Celebrar com as empresas de transportes terrestres, fluviaes ou maritimos, contratos para os transportes, por preços reduzidos, dos generos agricolas, adubos, animaes ou alfaias pertencentes ao Syndicato ou a seus socios.

6.º Promover a criação de uma adega social, fomentar por todos os meios a adopção de boas praticas vitícolas e vinícolas tendo em vista a restricção dos typos de vinho actualmente fabricados.

7.º Adquirir para o Syndicato os objectos que forem necessarios para o seu regular funcionamento e progresso.

8.º Arrendar armazens onde os socios possam recolher e preparar os seus productos sob a fiscalização do Syndicato, mediante um premio depois estabelecido, e em harmonia com a renda, encargos de fiscalização e mais despesas.

9.º Zelar a pureza dos productos agricolas apresentados aos mercados, garantindo com marcas especiaes e devidamente registados, aquelles que, nos termos do numero anterior, forem fabricados e preparados sob a fiscalização do Syndicato, e evitar por todos os meios as falsificações, perseguindo e fazendo perseguir os falsificadores.

10.º Procurar obter a criação de uma caixa de credito agricola mutuo, nos termos da lei de 1 de março de 1911.

Art. 4.º O Syndicato usará tambem de sinete proprio com a legenda «Syndicato Agricola de Portimão».

CAPITULO II

Dos socios

Art. 5.º Podem ser admittidos a fazer parte do Syndicato os individuos a que se refere o artigo 1.º d'estes estatutos, de qualquer sexo, de maior idade e no gozo dos seus direitos civis.

Art. 6.º Haverá no Syndicato as seguintes categorias de socios: ordinarios, beneficiarios e benemeritos.

1.º São socios ordinarios os individuos que contribuirão com uma joia e quota mensal, em conformidade com as seguintes regras:

1.ª Para os socios que pagarem até 20\$000 réis de contribuição predial, joia de 1\$000 réis e quota mensal de 100 réis.

2.ª Para os socios que pagarem mais de 20\$000 réis de contribuição predial, joia de 2\$000 réis e quota mensal de 200 réis.

§ unico. Os socios ordinarios que se inscreverem até 31 de dezembro de 1911 terão uma redução de 50 por cento na importancia das joias.

2.º São socios beneficiarios aquelles que, cultivando a terra por suas mãos, pagarem contribuição predial inferior a 5\$000 réis.

§ unico. Estes socios apenas pagarão a quota mensal de 50 réis.

3.º São socios benemeritos aquelles individuos que prestarem ao Syndicato serviços extraordinarios e relevantes reconhecidos pela Assembleia geral, ou contribuirão para o cofre da associação com quantia não inferior a 60\$000 réis por uma só vez.

4.º Todos os socios, qualquer que seja a sua categoria

gozam de iguaes direitos na Sociedade, com excepção dos beneficiarios, que não poderão fazer parte da Assembleia geral.

Art. 7.º Para ser admittido socio, é preciso ser proposto por dois socios á Direcção, a qual resolverá, havendo recurso da decisão para a Assembleia geral.

Art. 8.º Qualquer socio pode, em todo o momento, deixar de fazer parte do Syndicato, enviando a sua demissão por escrito ao presidente da Direcção. Perde porem todo o direito ao patrimonio syndical, ficando obrigado a satisfazer a totalidade das suas quotas do anno corrente e quaesquer compromissos contrahidos com ou por intermedio do Syndicato.

Art. 9.º Serão excluidos de socios:

1.º Os que estiverem em debito de tres quotas, ou que não satisfizerem no prazo marcado a importancia de qualquer encomenda contratada em seu nome e a seu pedido pelo Syndicato, ou qualquer emprestimo ou aluguer de machinas ou serviços contratados com este, depois de previamente avisados pelo presidente da Direcção, com antecedencia de quinze dias.

2.º Os que não respeitarem qualquer decisão arbitral que hajam solicitado do Syndicato.

3.º Os que se prestarem a servir de intermediarios para fazer aproveitar dos beneficios do Syndicato a individuos não associados.

4.º Os que soffrerem qualquer condemnação por motivo de roubo, dolo ou má fé, ou qualquer outro motivo infamante.

§ unico. A exclusão de socio é attribuição da Assembleia geral, mediante informação da Direcção, que será feita só depois de terem sido ouvidos os socios a excluir.

Art. 10.º Todo o socio do sexo masculino residente em Portimão, é obrigado a aceitar o cargo para que for eleito, sob pena de 5\$000 réis de multa para o fundo social.

§ unico. Exceptuam-se d'esta obrigação a reeleição immediata e a idade superior a sessenta e cinco annos.

CAPITULO III

Administração do Syndicato

Art. 11.º Os corpos gerentes do Syndicato são: a Direcção e o Conselho fiscal eleitos annualmente pela Assembleia geral.

§ unico. A reeleição é permittida.

Art. 12.º A Direcção compõe-se de cinco membros: presidente, secretario, thesoureiro e dois vogaes escolhidos entre si na primeira reunião que a mesma effectuar.

§ 1.º Os socios que desempenharem os cargos de vogaes deverão residir em na freguesia de Alvôr, outro na Mexilhoeira Grande, sendo possivel.

§ 2.º Para supprir as faltas dos effectivos havará outros tantos substitutos sendo preferidos os que residirem na sede do concelho chamando-se os mais votados e em igualdade de votos os mais velhos.

Art. 13.º São attribuições da Direcção:

- 1.º Gerir os haveres do Syndicato;
- 2.º Administrar todos os seus negocios;
- 3.º Estabelecer e manter relações commerciaes com os fornecedores e compradores;
- 4.º Adquirir artigos para o Syndicato;
- 5.º Fiscalizar o aluguer de machinas e outros utensilios agricolas;
- 6.º Nomear e demittir os empregados estipendiados;
- 7.º Confeccionar o relatorio annual de gerencia e contas;
- 8.º Organizar todos os trabalhos de propaganda e instrucção agricola;
- 9.º Resolver sobre colligação temporaria para qualquer dos fins do Syndicato em harmonia com a lei;
- 10.º Representar para todos os effeitos o Syndicato;
- 11.º Organizar tabellas de classificação dos productos de cuja collocação o Syndicato se encarregar;
- 12.º Convocar a Assembleia geral quando o julgar necessario;
- 13.º Admittir os socios ordinarios e beneficiarios e propor os benemeritos;
- 14.º Fazer os regulamentos internos;
- 15.º Deliberar finalmente sobre todos os assuntos que sejam conducentes á realização dos fins geraes e especiaes do Syndicato, nos termos especificados no artigo 3.º d'estes estatutos e na lei de 3 de abril de 1896, com excepção d'aquelles que sejam por lei ou por estes estatutos. reservados á Assembleia geral.

Art. 14.º Pertence ao presidente:

- 1.º Convocar as reuniões e presidir ás sessões, bem como fazer cumprir todas as deliberações da Direcção;
 - 2.º Assinar com o thesoureiro os recibos e ordens de pagamento;
 - 3.º Representar a Direcção em todos os actos publicos e judiciaes.
- Art. 15.º Pertence ao secretario elaborar as actas e fazer toda a correspondencia, ou assiná-la, quando seja feita por empregado do Syndicato.
- Art. 16.º Pertence ao thesoureiro:
- 1.º Fazer a cobrança das quotas e de todas as receitas a haver pelo Syndicato;
 - 2.º Effectuar todos os pagamentos autorizados pela Direcção, cobrando os respectivos recibos.
 - 3.º Elaborar, juntamente com o secretario, os balancetes mensaes e o balanço geral do anno.

§ unico. Todos os fundos do Syndicato serão collocados pelo thesoureiro em qualquer caixa economica, preferindo aquella que o Syndicato criar.

Art. 17.º Em cada semana, um director com residencia em Portimão, fará por escala serviço de visita diaria ao

Syndicato para receber e attender immediatamente todas as requisições dos associados, que possam ser resolvidas sem a deliberação da direcção, assim como para fiscalizar serviços, depositos e exposições.

Art. 18.º O Conselho fiscal compõe-se de tres membros effectivos e de tres substitutos.

§ 1.º O Conselho nomeará entre os seus membros, presidente, vice-presidente e secretario.

§ 2.º As substituições no Conselho fiscal far-se-hão como na Direcção.

Art. 19.º São attribuições do Conselho fiscal:

- 1.º Examinar os livros da escrituração do Syndicato e verificar se os actos da Direcção estão em harmonia com a lei e com os estatutos, e se são ou não contrarios aos fins do Syndicato.
- 2.º Requerer a convocação da Assembleia geral, quando o julgar conveniente.
- 3.º Dar o seu parecer por escrito, sobre o balanço e contas annuaes da Direcção.
- 4.º Assistir ás reuniões da Direcção onde terá voto consultivo.

§ unico. O Conselho fiscal pode fazer-se representar nestas reuniões por um dos seus membros.

CAPITULO IV

Assembleia geral

Art. 20.º A Assembleia geral é a reunião dos socios ordinarios e benemeritos, a qual terá logar ordinariamente uma vez em cada anno até o fim de janeiro, competindo-lhe:

1.º A apreciação do balanço geral, relatorio da Direcção e parecer do Conselho fiscal.

2.º Eleição dos corpos gerentes, quando tenha de realizar-se.

3.º Resolver sobre colligações permanentes com outros syndicatos, para constituir centros de relações de estudos economico-agricolas, ou para promover e defender os respectivos interesses, dentro da esfera dos estatutos e leis communs applicaveis.

Art. 21.º Alem da reunião ordinaria da Assembleia geral, a que se refere o artigo antecedente, poderá a mesma reunir extraordinariamente a requerimento da Direcção, do Conselho fiscal, ou de um grupo de dez ou mais socios que d'ella possam fazer parte, declarando-se sempre qual o assunto a tratar.

Art. 22.º Para se constituir a assembleia geral ordinaria ou extraordinaria, é preciso que esteja presente ou representada a maioria dos socios.

§ 1.º O socio ausente só poderá ser representado por outro socio, o qual não poderá aceitar mais de uma representação.

§ 2.º As representações serão dadas por carta escrita pelo socio que queira fazer-se representar ou por procuração bastante.

§ 3.º Quando se tratar da modificação dos estatutos ou de dissolução do Syndicato, na representação por carta, deverão ter a assinatura devidamente autenticada.

§ 4.º Não podendo effectuar-se a assembleia geral ordinaria ou extraordinaria por falta de numero, será feita convocação para se effectuar dentro do prazo de oito dias uma nova assembleia geral, e nella se deliberará com qualquer numero de socios.

§ 5.º As propostas que se referirem a alteração dos estatutos e quaesquer outras que tenham de ser apresentadas em assembleia geral, deverão ser enviadas ao presidente da Direcção com dez dias de antecedencia ao da mesma assembleia, a fim de a esta poderem ser apresentadas pelo referido presidente, devidamente informadas.

Art. 23.º É prohibido deliberar sobre objecto estranho áquelle para que tiver sido convocada a Assembleia geral, assim como discutir sobre assuntos alheios aos fins do Syndicato, expressos nos estatutos ou nestes mais ou menos explicitamente comprehendidos.

Art. 24.º As deliberações da Assembleia geral são tomadas por maioria de votos, salvo o caso de se tratar de qualquer modificação nos estatutos, para o que serão necessarios dois terços dos votos presentes ou representados.

Art. 25.º A Assembleia geral terá um presidente, um vice-presidente e dois secretarios, eleitos annualmente e que poderão ser reeleitos.

CAPITULO V

Fundos do Syndicato

Art. 26.º O fundo social do Syndicato é constituido pelos bens proprios na conformidade da lei, pelas joias de entrada, quotas e commissões pagas pelos socios, pelas multas e juros dos capitales depositados.

CAPITULO VI

Dissolução e liquidação

Art. 27.º O Syndicato pode ser dissolvido, por sentença do poder judicial, por contar menos de dez associados e por deliberação de dois terços dos associados tomada em assembleia geral constituida para esse fim.

Art. 28.º No caso de dissolução do Syndicato proceder-se-ha á sua liquidação, satisfazendo-se todas as dividas e revertendo o saldo a favor da misericordia de Villa Nova de Portimão.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 29.º Tudo quanto não seja previsto nos presentes estatutos regular-se-ha pela carta de lei de 3 de abril de 1896.

Art. 30.º Em harmonia com este diploma o Syndicato goza, para os transportes que faça de conta própria ou

dos seus socios nos caminhos de ferro do Estado e nas linhas de paquetes subsidiadas pelo mesmo, uma redução de 25 por cento sobre as tarifas geraes e especiaes, applicaveis a estes transportes.

Art. 31.º Em harmonia com a mesma carta de lei o Syndicato gozará do seguinte abatimento nas tabellas geraes das analyses feitas nos laboratorios chimico-agricolas: 20 por cento para analyse de adubos e plantas, suas partes ou derivados, e 70 por cento nas analyses de terras.

Art. 32.º Os cargos administrativos e os da assembleia geral serão gratuitos.

Art. 33.º Compreende-se como agricultor do concelho aquelle que administre propriedades alheias com procuração ou como rendeiro, e que ou residindo nelle tenha as suas propriedades fora, ou residindo fora tenha nelle propriedades, não podendo neste caso ser nomeado para os cargos administrativos do Syndicato.

CAPITULO VIII

Disposições transitorias

Art. 34.º Logo que os estatutos estejam ou se considerem approvados pelo Governo, reunirá a assembleia geral para fazer a eleição dos diferentes cargos do Syndicato.

§ unico. Esses cargos serão exercidos até o proximo mês de janeiro, em que são feitas as eleições e prestadas as contas, na conformidade do artigo 20.º.

Assinaram a escritura do presente Syndicato: Basilio de Sousa Grade Cállado, José Antonio Marques Guerreiro, Francisco José Guerreiro Junior, Paulo Judice de Abreu, Francisco Rodrigues Vianna, José Libanio Amado, Antonio do Carmo Provisorio, João Francisco Leotte, João José Tavares, Joaquim Jorge, José Joaquim Fernandes, Braz Conde, Constantino Antonio Baptista, João José Pacheco, Joaquim João Jara, Joaquim Negrão Buisel, José Joaquim Pacheco, Luis Maria Vieira, Domingos Judice Guerreiro, Francisco José Duarte, Francisco Vito de Mendonça Corte Real, Frederico da Paz Mendes, Francisco de Bivar Weinholtz, Alberto Xavier Malveira, Luis Bordar y Marimon, Antonio de Bivar Velho da Costa.

Paços do Governo da Republica, em 5 de julho de 1911.—Manuel de Brito Camacho.

Tendo a Direcção do Mercado Central de Productos Agricolas feito sentir a urgente necessidade de ser preenchido, ainda que interinamente, o logar de Chefe da 2.ª Secção do mesmo Mercado, vago pela nomeação do agronomo Artur Urbano de Castro para o logar de Chefe de Repartição da Direcção Geral de Estatística, por decreto de 11 de maio ultimo:

Manda o Governo da Republica Portuguesa que o engenheiro agronomo Virgilio Augusto Bugalho Pinto seja encarregado, provisoriamente, de exercer o referido logar de Chefe da 2.ª Secção da Secretaria do Mercado Central de Productos Agricolas, a que se refere o artigo 268.º da Organização dos Serviços do Fomento Commercial dos Productos Agricolas, approved por decreto de 22 de julho de 1905.

Paços do Governo da Republica, em 6 de julho de 1911.—O Ministro do Fomento, Manuel de Brito Camacho.

Tem o visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, em 10 de julho de 1911.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

Annuncia-se, em observancia do decreto de 5 de dezembro ultimo, haver Antonia Gallego da Ponte, por si e por seus filhos menores, requerido o pagamento do que ficou em divida a seu fallecido marido, José Felix da Cruz, que era distribuidor jornalista telegrapho-postal. (Processo n.º 2:095).

Qualquer pessoa que tambem se julgue com direito a esse pagamento, ou a parte d'elle, requeira por esta Repartição, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 11 de julho de 1911.—O Chefe da Repartição, Cesar de Mello e Castro.

Annuncia-se, em observancia da carta de lei de 24 de agosto de 1848 e decreto de 5 de dezembro ultimo, haver Margarida de Jesus, por si e por seus filhos menores, requerido o pagamento do que ficou em divida a seu fallecido marido Manuel Duarte, que era distribuidor telegrapho-postal supranumerario em Castello Branco (processo n.º 2:094).

Qualquer pessoa que tambem se julgue com direito a esse pagamento, ou a parte d'elle, requeira por esta Repartição, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 11 de julho de 1911.—O Chefe da Repartição, Cesar de Mello e Castro.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Em consequencia de algumas reclamações e omissões no primitivo mappá indicativo dos turnos de pharmacia para o effeito do descanso semanal, esta Camara faz constar que está patente na sua Secretaria, por espaço de

quinze dias, á reclamação dos interessados, o novo mappa devidamente rectificado.

Paços do Concelho, em 13 de julho de 1911.—O Secretário, interino, da Camara, *E. Freire de Oliveira*.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DE PONTA DO SOL
Edital

O cidadão João Sebastião Ferreira, presidente da Comissão Administrativa da Camara Municipal do concelho de Ponta do Sol, servindo de administrador do mesmo concelho.

Faz saber que pela auditoria administrativa do districto do Funchal foi proferida a seguinte sentença:

«Visto este processo de conta da gerencia da Camara Municipal do concelho de Ponta do Sol, relativa ao anno de 1910, pela qual são responsaveis os vereadores gerentes Antonio de Freitas Junior, José Maria da Conceição Macedo, Manuel Vieira da Luz, Francisco da Silva dos Santos, Alfredo Cyriaco da Costa, José Menezes Correia de Macedo, Carlos Alberto Vianna e Henrique Eduardo de Freitas;

Mostra-se que a receita do cofre geral do municipio foi de 14:002\$489 réis, incluindo o saldo de 2:836\$767 réis, que passou do anno anterior, e que a do fundo de viação foi de 2:526\$560 réis, incluindo igualmente o saldo de 247\$289 réis, vindo do anno anterior;

Mostra-se que a despesa foi de 12:627\$324 réis, sendo 10:390\$704 réis do cofre geral do municipio e 2:236\$620 réis do fundo de viação;

Considerando que a despesa se acha devidamente comprovada, que não foram excedidas as autorizações orçamentaes e que o processo se acha regularmente organizado, approvo a presente conta e julgo quites para com a fazenda municipal os referidos gerentes, devendo os mesmos responder na conta do anno seguinte pelos saldos de 3:611\$785 réis do cofre geral do municipio e 289\$940 réis do fundo de viação.

Registe-se e intime-se.

Funchal, em 8 de maio de 1911.—*Francisco Mendes Gonçalves de Freitas Preto*.

E por que é fallecido o vereador José Menezes Correia de Macedo, e se acha ausente do concelho o vereador Alfredo Cyriaco da Costa, ficam por este edital intimados os herdeiros e representantes do primeiro, e o segundo vereadores referidos, para no prazo de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no *Diario do Governo*, apresentarem qualquer reclamação que tenham por conveniente perante a referida auditoria.

Administração do concelho de Ponta do Sol, em 17 de junho de 1911.—Eu, *Clemente de Freitas da Silva*, secretario, o subscrevo.—*João Sebastião Ferreira*.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DE LISBOA

Plano para a nona extracção da lotaria do anno de 1911-1912, emitida pela dita Santa Casa, em virtude do decreto de 6 de abril de 1893

Será o seu capital de 46:200\$000 réis, formado de 7:700 bilhetes (n.ºs 1 a 7:700), a 6\$000 réis cada um; e deduzidos do mesmo capital 30 por cento para as applicações indicadas no decreto regulamentar de 12 de dezembro de 1907 e 2 por cento para as indicadas no decreto com força de lei em 3 de fevereiro de 1911, distribuem-se os 68 por cento restantes nos seguintes

Premios		
1 de	12:000\$000	12:000\$000
1 de	1:000\$000	1:000\$000
1 de	400\$000	400\$000
2 de	200\$000	400\$000
10 de	100\$000	1:000\$000
70 de	20\$000	1:400\$000
845 de	12\$000	10:140\$000
2 aproximações ao premio maior, a réis 96\$000		192\$000
9 premios á dezena do dito premio maior, a 30\$000 réis		270\$000
769 premios a todos os numeros que terminarem na mesma unidade do dito premio maior, a 6\$000 réis		4:614\$000
1:710		31:416\$000

Os premios acima entregar-se-hão integralmente aos portadores dos bilhetes premiados.

A venda começará no dia seguinte ao da publicação d'este plano no *Diario do Governo*.

Os bilhetes são divisiveis em vigesimos a 300 réis cada um.

Vão sellados em branco com as armas da mesma Santa Casa e assinados de chancellia em cada uma das suas divisões pelo presidente da comissão administrativa e pelo thesoureiro geral da Misericordia.

D'estes bilhetes não se poderão abrir cautelas superiores a 80 por cento das fracções originaes da casa, nem interiores a 50 réis, obedecendo sempre á divisão decimal.

O pagamento das cautelas premiadas é exclusivamente da responsabilidade do emissor.

A extracção terá lugar no dia 30 de agosto de 1911 ás onze horas e meia da manhã e será precedida, na forma do estilo, da entrada das esferas nas rodas, que se fará em acto publico naquella mesma dia. Finda a extracção, se fará, em acto successivo e também em publico, a conferencia dos numeros extrahidos e dos respectivos premios.

Para a extracção da lotaria entrarão em uma das rodas as esferas que representam os numeros, e na outra so-

mente as que designam os premios; sendo os premios minimos indicados com a letra — M — nas esteras que houverem de os representar, a fim de poder servir a mesma collecção em todas as lotarias.

Segundo o artigo 21.º do regulamento de 12 de dezembro de 1907, continuam a ficar sujeitos a prescriçõ os premios que não forem exigidos dentro do prazo de um anno, contado do dia da extracção, e revertirão em favor dos expostos.

Consideram-se nullos para a cobrança dos premios os bilhetes ou fracções que se apresentarem por tal modo deteriorados que não se possa verificar a sua legitimidade; e mesmo que se verifique só poderão ser pagos com previo despacho e nas condições estabelecidas.

A thesouraria da Santa Casa incumbem-se de remetter qualquer encomenda de bilhetes ou vigesimos a quem remetter a sua importancia e mais 75 réis para o seguro do correio.

Remettem-se listas a todos os compradores. Os pedidos devem ser dirigidos ao thesoureiro.

CASA PIA DE LISBOA

A Direcção d'este estabelecimento manda annunciar que no proximo dia 20 do corrente, pela 1 hora da tarde, abrirá novamente praça para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados para consumo neste estabelecimento, durante o anno economico corrente, cujos preços da primeira praça foram inaceitaveis.

As propostas, em carta fechada, devem ser entregues na 1.ª Repartição em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde até 19 do corrente, vespera da arrematação, sendo excluidas as que ali não forem entregues durante esse prazo.

As respectivas condições e amostras encontram-se desde já patentes.

Brim cru, chapéus de feltro, cheviotes para fatos de verão e de inverno, cobertores de algodão, cotim, meias, pano cru para camisas, para concertos, para lençoes grandes e para lençoes pequenos, pano para esfregões, pano piloto preto, toalhas para mãos.

Bacias de faiança para cama, capachos de esparto, escovas de piassaba, piassabas com cabo, sabão, alvaiade de zinco em massa, chloreto de cal, potassa commercial, lenha, carvão de pedra de Cardiff (1.ª qualidade), lampadas electricas de fio metalico, vidraça e copos de vidro para agua e para vinho.

A primeira praça para o fornecimento de drogas medicinaes e medicamentos foi considerada sem effeito, sendo estes artigos postos em praça no mesmo dia 20, mas devendo as respectivas propostas tratar apenas dos seguintes: Acido borico cristalizado, dito em pó, acido citrico, adhesivo inglês, agua destillada, alcool de 40º, algodão hydrophilo, benzonaphtol, borato de soda, calomelamos pelo vapor, camphora em pó, catechu laminado, citrato de magnesia, carbonato de cal, de magnesia e de soda, cimento em pó fino, gaze hydrophila; glycerina pura, gomma arabica, iodeto de potassio, iodo, linhaça em pó, lyrio florentino em pó fino, mostarda em pó, myrrha em pó, oleo de figados de bacalhau, oleo de ricinos, resorcina, sulfato de magnesia, de quinino e de sodio, tanino e vaselina pura.

Belem, 4 de julho de 1911.—O Chefe da 1.ª Repartição, *Manuel Francisco Limão*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RESENDE

Pelo juiz de direito da comarca de Resende, cartorio do escrivão Maximo, correm editos de sessenta dias a citar Antonio Gaspar, filho de Manuel Gaspar e Jacinta Osorio, da freguesia de Paus, da mesma comarca, ausente em parte incerta, para que dentro de dez dias, depois de passados aquelles sessenta, a contar da segunda publicação no *Diario do Governo*, entre no cofre da recebedoria com a quantia de 300\$000 réis, ou nomeie bens á penhora, sob pena de ser este direito devolvido ao Ministerio Publico, e ver correr a execução até final, sob pena revelia.

Resende, 22 de junho de 1911.—O Escrivão, *Antonio Maximiano Pinto da Fonseca*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *A. Sousa Pinto*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Pelo juizo de direito da comarca de Santa Comba Dão, cartorio do escrivão Brito, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando os refractarios José Maria Pereira, filho de Adelino Augusto Pereira Montenegro e de D. Clara Alegria Coelho e Moura, do lugar e freguesia de Beijós, e Antonio, filho de Maria da Ascensão e de pae incognito, da freguesia de Cabanas, ambos ausentes em parte incerta, para que no prazo de dez dias, posterior ao dos editos, paguem á Fazenda Nacional a quantia de 300\$000 réis cada um, importancia da sua remissão do serviço militar, ou nomeiem á penhora bens sufficientes, sob pena de se proceder a esta nos que á sua revelia forem nomeados.—O Escrivão, *Manuel Bernardino de Brito*.

Verifiquei.—*Amandio de Carvalho*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Pelo juizo de direito da comarca de Santo Tirso, cartorio do escrivão do terceiro officio, correm editos de quarenta dias, citando os mancebos abaixo indicados, ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, findos aquelles quarenta, pagarem á Fazenda Nacional a quantia de 300\$000 réis, cada um, por terem sido julgados refractarios ao serviço militar, ou nomearem á pe-

nhora bens sufficientes, sob pena d'esse direito ser devolvido ao exequente, o Ministerio Publico, seguindo-se os demais termos até final.

Refractarios a citar:

Joaquim Moreira de Sá, natural da freguesia da Palmeira, filho de Manuel Joaquim Moreira e de Maria Luiza de Sá.

Bernardino Gonçalves de Araujo, natural da freguesia de Guidões, filho de Manuel Gonçalves de Araujo e de Maria Ferreira da Cruz.

Bernardino Pereira, natural da freguesia de S. Martinho do Campo, filho de Quiteria Pereira.

David Marques, natural da freguesia do Muro, filho de Domingos José Marques e de Josefa Ferreira Barbosa. Santo Tirso, 17 de maio de 1911.—O Escrivão do terceiro officio, *Francisco de Sousa Trepa*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Abreu*.

Pelo juizo de direito da comarca de Santo Tirso, cartorio do escrivão do terceiro officio, correm editos de quarenta dias citando João Coelho, filho de Anna Coelho, natural da freguesia de Areias, e João Evangelista Gomes, filho de José Francisco Gomes e de Custodia da Silva Costa, natural da freguesia de Alvarelos, ambos ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, findos aquelles quarenta, cada um d'elles pagar a quantia de 300\$000 réis á Fazenda Nacional por serem julgados refractarios ao serviço militar, ou nomear bens sufficientes á penhora, sob pena de esse direito ser devolvido ao exequente o Ministerio Publico seguindo os demais termos até final.

Santo Tirso, 26 de maio de 1911.—O Escrivão do terceiro officio, *Francisco de Sousa Trepa*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Abreu*.

Por este juizo, cartorio do escrivão do segundo officio, nos autos de execução que a Fazenda Nacional, representada pelo magistrado do Ministerio Publico nesta comarca, promove contra os executados abaixo mencionados, todos ausentes em parte incerta, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio no *Diario do Governo*, citando os referidos executados para em dez dias, findo que seja o prazo dos editos, pagar á Fazenda Nacional a quantia de 300\$000 réis cada, ou nomear á penhora bens livres e sufficientes, sob pena de se devolver esse direito á exequente e se proseguir nos demais termos da execução até final, e isto por haverem sido qualificados refractarios ao serviço militar os mesmos executados.

Executados a citar:

Manuel da Silva Moreira, filho de Manuel da Silva Moreira e de Maria Augusta Duarte, natural da freguesia de S. Christovam do Muro.

Antonio da Silva Matos, natural da freguesia do Muro. José, filho de Christina Rosa, natural da freguesia de S. Martinho de Bougado.

José de Sousa, da freguesia de Refojos. Santo Tirso, em 27 de maio de 1911.—O Escrivão do segundo officio, *Augusto José Alves Ferreira de Lemos*.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, *Abreu*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TÁBUA

Por este juizo, cartorio do escrivão que este passa, no processo de expropriação por utilidade publica, para a construcção da estrada de serviço (estrada nacional n.º 48) de Oliveirinha, por Cores a Candosa, e por virtude de contrato celebrado entre o engenheiro chefe da Secção das Obras Publicas d'este districto, e Elisio da Costa Amaral e sua esposa, correm editos de dez dias, a contar da ultima publicação no *Diario do Governo*, citando todos os interessados que se julguem com direito sobre o terreno expropriado, que é uma parcella de terreno lavradio e muro de uma propriedade, que é cortada para a construcção da referida estrada, e está situada entre os perfis 134 e 139 do referido lanço, a qual se acha demarcada por rigoes abertos nas larguras indicadas na respectiva planta parcelar, onde tem o n.º 24, sobre o producto d'essa expropriação, para no referido prazo deduzirem os seus direitos, sob pena de se entregar aos donos do dito terreno a importancia do mesmo, e de este ser julgado livre e desembaraçado para a expropriante Fazenda Nacional.

Tábua, 10 de julho de 1911.—O Escrivão, *Antonio Neves Pereira de Castro*.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, *Fernando Botelho*.

PENITENCIARIA DE LISBOA

Em cumprimento do que determina o artigo 241.º do regulamento d'esta cadeia, faz-se publico que falleceu no dia 10 de julho, de tuberculose pulmonar, o preso Manuel Lourenço, de trinta e cinco annos de idade, casado, jornalista na vida livre, filho de Lourenço José e Maria Francisca, natural da freguesia e concelho de Alcoutim, districto de Faro.

Fôra condemnado, pelo crime de homicidio voluntario, dando aqui entrada, para o cumprimento da pena, em 1 de junho de 1910.

Secretaria da Penitenciaría de Lisboa, em 12 de julho de 1911.—O Official, servindo de Secretario, *Abilio de Castro*.

MONTEPIO OFFICIAL

Annuncia-se que, em conformidade da carta de lei de 2 de julho de 1867, se habilita Jaime Cesar Farinha, na

qualidade de procurador de Eusebio Tavares de Brito Teixeira, como filho do socio n.º 3:521 Joaquim Ribeiro de Brito Teixeira, major do quadro da Africa occidental, para receber a pensão a que se julga com direito. Correm editos de trinta dias, a contar d'esta publicação, a fim de que, se houver mais algum interessado com direito á pensão requerida, venha deduzi-lo no indicado prazo, findo o qual será resolvida definitivamente a pretensão. Secretaria do Montepio Official, em 11 de julho de 1911.— O Secretario, *Desiderio Beça*, capitão.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA DIRECÇÃO DAS CONSTRUÇÕES NAVAES DO ARSENAL DE MARINHA

No dia 27 do corrente é aberta praça para arrematação em hasta publica de material para a officina de tancoiros, comprehendendo aduellas, liaças, arcos de ferro, etc. As propostas deverão ser entregues na Secretaria do Conselho Administrativo, onde estão patentes as condições e amostras, em todos os dias uteis, até 24 de julho, das 9 ás 11 horas da manhã e da 1 ás 4 horas da tarde. A praça terá logar na mesma Secretaria á 1 hora da tarde. O deposito provisorio é de 50\$000 réis. O Secretario — *Miguel Pinto Homem*, guarda-marinha.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 10 de julho

Entradas

- Vapor allemão «Paranaguá», do Rio Grande.
- Vapor norueguês «Agga», de Cardiff.
- Vapor hungaro «Buda 2.º», de Fiume.
- Vapor allemão «Hestia», de Anvers.
- Vapor inglês «Asturias», de Southampton.
- Vapor inglês «Airdale», de Sevilha.
- Vapor francês «Saint Marc», de Anvers.
- Vapor allemão «Cap Ortegá», de Buenos Aires.

Saídas

- Vapor dinamarquês «Algarve», para Copenhague.
- Vapor allemão «Paranaguá», para Hamburgo.
- Vapor allemão «Cap Ortegá», para Hamburgo.
- Vapor inglês «Asturias», para Buenos Aires.
- Vapor allemão «Casablanca», para Casablanca.
- Vapor inglês «Airedale», para Londres.

Capitania do porto de Lisboa, em 11 de julho de 1911.— O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, *Emygdio Augusto Carceres Fronteira*, capitão de mar e guerra.

ESTAÇÃO TELEGRAPHICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Villa Real de Santo Antonio

Em 11 — Entradas: vapor norueguês «Rickard Nordraack», vapor n.º 8 do serviço aduaneiro, chalupa portuguesa «Emilia».

Saídas: chalupa portuguesa «Valladares», vapores inglês «Portinglis», allemão «Vesta». Mar chão, vento SW. fresco.

Figueira da Foz

Em 10 — Não houve movimento. Mar plano, céu limpo, NW. de aragens. Barometro 764,5, thermometro 27º

Luz (Foz do Douro)

Em 11 — Entradas: vapores noruegueses «Dacapo» e «Ergero», barca portuguesa «Clara».

Saídas: vapores italiano «Helvetia», português «Portuense», allemães «Rotterdam» e «Saale».

Fora da barra nada se avista. Vento N. fraco, mar plano.

Leixões

Em 11 — Entrou o paquete allemão «Paranaguá». Saídas: barca «Clara», patacho «Mediterraneo»; portugueses.

Continuam fundeados: paquete inglês «Justin», cruzador «S. Gabriel», canhoneira «Limpopo». Vento N. fraco.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, em 11 de julho de 1911.— O Chefe dos Serviços Telegraphicos, *A. A. Pedro dos Santos*.

CAMINHOS DE FERRO DO ESTADO

Direcção do Sul e Sueste

Serviço de fiscalização e estatística

N.º 4

Boletim das receitas definitivas do mês de abril de 1911

Designação	Periodo presente	Durante o exercicio actual	Periodo correspondente do anno anterior	Durante o exercicio anterior
Passageiros	42:246\$187	151:499\$088	86:802\$975	151:259\$268
Grande velocidade	14:997\$465	59:102\$055	12:538\$950	64:659\$465
Pequena velocidade	61:829\$413	273:943\$903	60:833\$290	25 t:184\$178
Total	119:073\$065	484.545\$041	109:675\$225	470:102\$906

Designação	Recetta		Diferenças a favor	
	1911	1910	De anno actual	De anno anterior
Media por dia durante o periodo	3:969\$102	3:655\$840	313\$262	—
Total durante o exercicio	484:545\$41	470:102\$906	14:442\$135	—
Media por dia, idem	4:087\$875	3:917\$524	120\$351	—
Media annual por kilometro, idem	2:164\$206	2:099\$700	64\$506	—

Kilometros em exploração em 1911, media 681; em 1910, media 681.

Lisboa, em 21 de junho de 1911.— Pelo Chefe do Serviço, *Mattos Macella*.— O Engenheiro Director, *Antonio Lourenço da Silveira*.

Direcção do Minho e Douro

Serviço de fiscalização e estatística

N.º 4

Boletim das receitas definitivas do mês de abril de 1911

Designação	Periodo presente	Durante o exercicio actual	Periodo correspondente do anno anterior	Durante o exercicio anterior
Passageiros	59:771\$170	200:143\$376	51:079\$695	184:306\$991
Grande velocidade	17:982\$325	72:411\$146	16:780\$676	64:197\$672
Pequena velocidade	75:208\$609	296:593\$472	69:725\$442	252:863\$992
Total	152:962\$104	569:147\$994	137:585\$813	501:368\$655

Designação	Recettas		Diferenças a favor	
	1911	1910	De anno actual	De anno anterior
Media por dia durante o periodo	5:098\$786	4:586\$193	512\$543	—
Total durante o exercicio (120 dias)	569:147\$994	501:368\$655	67:779\$339	—
Media por dia, idem	4:742\$899	4:178\$072	564\$827	—
Media por kilometro, idem	3:998\$055	3:600\$085	397\$970	—

Kilometros em exploração: em 1910, 428,6; em 1911, 433.

Porto, em 8 de julho de 1911.— O Chefe do Serviço, *Manuel Caldas*.— O Engenheiro Director, *Banho A. Sousa Pinto*.

BOLSA DE LISBOA

Camara dos corretores da bolsa de mercadorias e suas vendas

Cotação de generos colonias durante a semana finda em 8 de julho de 1911

Generos	Procedencias	Unidades	Preços	Generos	Procedencias	Unidades	Preços
			Fino	Açúcar de 1.ª		15 kilogrammas	1\$850 — 1\$950
			6\$200 — 6\$600	Açúcar de 2.ª		"	1\$480 — 1\$550
			Paol	Açúcar de 3.ª		"	1\$100 — 1\$400
	S. Thomé	15 kilogrammas	4\$800 — 5\$000	Borracha	Benguella	1 kilogramma	1\$300
			Escolha	Borracha	Loanda	"	1\$850
			2\$000 — 2\$500	Borracha	Mossamedes	"	Sem cotação
Café	Cabo Verde	"	5\$800 — 6\$200	Borracha	Zaire	"	Sem cotação
	Cazengo	"	8\$850 — 4\$000 (a)	Borracha	Ambriz	"	1.ª — 1\$700
	Enconge	"	3\$900	Algodão		"	2.ª — \$700
	Ambriz	"	3\$900 — 3\$950			"	\$405
	Novo Redondo	"	Sem cotação		(Canoas	"	\$500 — \$440 — \$220
Cacau fino	S. Thomé e Principe	"	3\$500 — 3\$550	Coiros	Angola (Areados salg.	"	\$440 — \$380 — \$195
Cacau paiol		"	3\$800 — 3\$850	Coiros	(Areados sec.	"	\$460 — \$400 — \$200
Cacau escolha		"	2\$500 — 2\$600	Coiros	S. Thomé	"	\$460 — \$400 — \$200
Coconote		"	1\$250	Coiros	Cabo Verde	"	\$400 — \$440
Meolo de côco		"	1\$600	Coiros	Bissau	"	\$490 — \$430 — \$215
Óleo de palma		"	1\$700 — 1\$750	Urzela		"	Sem cotação
Óleo de côco		"	Sem cotação	Ginguba		"	"
Goma branca		"	3\$700	Cera		459 grammas	\$288
Goma amarela		"	2\$500 — 3\$000	Marfim molle	Angola	"	Sem cotação
Goma mista		"	1\$600 — 1\$800	Marfim rijo		"	"
Gomma preta		"	\$600 — \$800	Marfim molle meão		"	"

(a) O preço de 4\$000 réis é para Cazengo limpo.

O Syndico, *Manuel Caroga*.

CAIXA GERAL DE DEPOSITOS E INSTITUÇÕES DE PREVIDENCIA

Mapa do movimento do fundo de viação municipal durante o mês de julho de 1910

	Saldo em 30 de junho de 1910.	Importancias recebidas durante o mês de julho de 1910	Total	Importancias deprecadas durante o mês de julho de 1910	Saldo em 31 de julho de 1910		Saldo em 30 de junho de 1910	Importancias recebidas durante o mês de julho de 1910	Total	Importancias deprecadas durante o mês de julho de 1910	Saldo em 31 de julho de 1910
Aveiro						Guarda					
Aguada.....	852,850	—	852,850	—	852,850	Aguar da Beira.....	8008	—	8008	—	8008
Albergaria.....	1,551,647	55,000	1,606,647	—	1,606,647	Almeida.....	2,787,809	25,8372	2,762,681	—	2,762,681
Arouca.....	89,190	32,050	121,240	46,500	74,740	Celorigo da Beira.....	177,122	12,804	190,026	—	190,026
Aveiro.....	—	225,705	225,705	225,705	—	Figueira de Castello Rodrigo.....	188,147	258,880	396,977	—	396,977
Castello de Paiva.....	14,945	—	14,945	—	14,945	Foynos de Algodres.....	4,559,016	—	4,559,016	—	4,559,016
Espinho.....	28,541	95,581	124,072	—	124,072	Guarda.....	912,696	66,802	979,598	979,598	—
Ihavo.....	145,900	—	145,900	—	145,900	Meda.....	41,189	42,514	83,703	—	83,703
Maceira de Cãmbra.....	2,666,728	—	2,666,728	—	2,666,728	Pinhel.....	2,081,858	97,818	1,129,401	—	2,129,401
Mealhada.....	732,341	11,498	743,839	—	743,839	Sabugal.....	2,539,022	128,826	2,662,848	—	2,662,848
Ovar.....	572,828	117,424	690,252	—	690,252	Trancoso.....	181,842	—	181,842	—	181,842
Sever do Vouga.....	695,424	72,913	768,337	—	768,337	Villa Nova de Fozcoa.....	3,216,287	—	3,216,287	—	3,216,287
Vagos.....	5,582,148	36,840	5,618,488	—	5,618,488	Leiria					
Beja						Lisboa					
Aljustrel.....	1,825,884	—	1,825,884	90,000	1,735,884	Alcobaça.....	571,149	54,106	625,255	—	625,255
Almodovar.....	1,720,182	35,738	1,755,865	—	1,755,865	Alvaiazere.....	3,785	27,098	30,883	—	30,883
Alvito.....	796,927	23,518	820,445	—	820,445	Ancião.....	578,124	—	578,124	—	578,124
Barrancos.....	9,920	—	9,920	—	9,920	Batalha.....	225,652	—	225,652	—	225,652
Beja.....	1,549,873	78,038	1,622,906	188,700	1,434,206	Caldas da Rainha.....	3,678,804	—	3,678,804	—	3,678,804
Castro Verde.....	1,661,836	—	1,661,836	—	1,661,836	Figueiró dos Vinhos.....	1,328,005	—	1,328,005	—	1,328,005
Ferreira do Alemtejo.....	1,815,817	—	1,815,817	—	1,815,817	Leiria.....	2,458	90,000	92,458	48,000	44,458
Mertola.....	18,505,434	8,669	18,514,103	—	18,514,103	Obidos.....	2,900	—	2,900	—	2,900
Moura.....	3,832,349	244,798	3,627,642	400,000	3,227,642	Pedrogão Grande.....	2,258,225	89,717	2,347,942	600,000	1,747,942
Odemira.....	845,548	27,824	873,367	124,885	748,482	Pedrogam Grande.....	424,926	64,907	489,833	—	489,833
Ourique.....	1,208,187	—	1,208,187	65,000	1,143,187	Peniche.....	1,286,004	—	1,286,004	—	1,286,004
Serpa.....	3,059,888	—	3,059,888	1,000,000	2,059,888	Pombal.....	183,530	108,450	291,980	—	291,980
Braga						Portalegre					
Amares.....	598,051	94,580	692,631	—	692,631	Alter do Chão.....	259,484	43,004	302,488	—	302,488
Braga.....	1,920,987	639,871	2,560,858	1,095,000	1,465,858	Arronches.....	48,088	—	48,088	—	48,088
Celorigo de Basto.....	6,909,740	—	6,909,740	—	6,909,740	Avis.....	1,110,248	—	1,110,248	—	1,110,248
Espouende.....	272,449	99,944	372,393	—	372,393	Campo Maior.....	977,672	—	977,672	—	977,672
Fafe.....	15,019,026	220,456	15,239,482	3,000,000	12,239,482	Crato.....	20,088	445,825	465,888	—	465,888
Guimarães.....	2,417,680	513,770	2,931,450	—	2,931,450	Elvas.....	175,165	478,426	643,591	550,000	98,591
Povoas de Lanhoso.....	2,878,707	—	2,878,707	—	2,878,707	Fronteira.....	96,646	79,421	176,067	—	176,067
Terras do Bouro.....	492,187	—	492,187	160,000	332,187	Gavião.....	1,412,276	—	1,412,276	—	1,412,276
Vieira.....	3,282,489	—	3,282,489	—	3,282,489	Monforte.....	86,484	—	86,484	—	86,484
Villa Nova de Famalicão.....	4,217,674	—	4,217,674	1,000,000	3,217,674	Ponte de Sor.....	1,992,288	—	1,992,288	—	1,992,288
Bragança						Porto					
Alfandega da Fé.....	1,154,819	—	1,154,819	—	1,154,819	Amarante.....	3,543,067	208,478	3,746,545	612,200	3,134,345
Bragança.....	4,901	—	4,901	—	4,901	Baião.....	152,816	71,487	223,803	—	223,803
Carraceda de Ancões.....	218,664	—	218,664	—	218,664	Matosinhos.....	1,425,557	288,146	1,713,703	1,678,379	35,324
Macedo de Cavaleiros.....	197,878	—	197,878	—	197,878	Felgueiras.....	194,571	90,835	285,406	—	285,406
Mirandella.....	386,721	72,527	459,248	—	459,248	Gondomar.....	39,848	67,902	107,250	—	107,250
Mogadouro.....	20,909	20,909	40,818	11,180	29,638	Lousada.....	162,608	144,987	307,595	—	307,595
Moncorvo.....	241,181	—	241,181	—	241,181	Maia.....	211,086	5,078,441	5,289,527	220,000	5,069,527
Villa Flor.....	2,388,716	—	2,388,716	—	2,388,716	Marco de Canavezes.....	529,756	71,916	601,672	350,000	251,672
Vimioso.....	229,985	7,035	236,970	—	236,970	Paços de Ferreira.....	262,889	262,889	525,778	100,000	425,778
Vinhaes.....	1,152,667	—	1,152,667	—	1,152,667	Parêdes.....	1,018,485	187,792	1,206,277	64,800	1,141,477
Castello Branco						Santarem					
Belmonte.....	3,174,611	38,124	3,212,735	—	3,212,735	Abrantes.....	695,708	300,424	996,132	—	996,132
Castello Branco.....	86,884	58,950	145,834	—	145,834	Almeirim.....	11,079	—	11,079	—	11,079
Cortá.....	477,914	16,864	494,778	5,000	489,778	Benavente.....	648,882	24,865	673,747	—	673,747
Covilhã.....	435,927	424,755	860,682	—	860,682	Cartaxo.....	860,710	83,815	944,525	—	944,525
Fundão.....	685,958	289,965	975,923	—	975,923	Chamusca.....	4,768,868	—	4,768,868	—	4,768,868
Idanha-a-Nova.....	154,780	26,989	181,769	—	181,769	Constância.....	517,438	34,808	551,746	—	551,746
Oleiros.....	1,026,628	32,561	1,059,189	270,000	789,189	Coruche.....	7,068,744	150,076	7,218,820	—	7,218,820
Penamacor.....	1,892,786	—	1,892,786	—	1,892,786	Ferreira do Zezere.....	21,588	130,266	151,854	—	151,854
Proença-a-Nova.....	355,904	57,619	413,523	—	413,523	Golegã.....	542,216	—	542,216	—	542,216
Villa de Rei.....	518,197	—	518,197	—	518,197	Mação.....	208,467	—	208,467	—	208,467
Villa Velha de Rodam.....	65,640	—	65,640	—	65,640	Rio Maior.....	609,900	42,980	652,880	—	652,880
Coimbra						Santarém					
Arganil.....	316,827	66,981	383,808	—	383,808	Almeirim.....	11,079	—	11,079	—	11,079
Cantanhede.....	454,170	—	454,170	—	454,170	Benavente.....	648,882	24,865	673,747	—	673,747
Coimbra.....	165,190	—	165,190	—	165,190	Cartaxo.....	860,710	83,815	944,525	—	944,525
Condeixa-a-Nova.....	505,815	41,947	547,762	11,400	536,362	Chamusca.....	4,768,868	—	4,768,868	—	4,768,868
Figueira da Foz.....	877,429	181,189	1,058,618	1,058,618	—	Constância.....	517,438	34,808	551,746	—	551,746
Goes.....	1,441,857	83,211	1,525,068	—	1,525,068	Coruche.....	7,068,744	150,076	7,218,820	—	7,218,820
Lousã.....	1,005,296	—	1,005,296	—	1,005,296	Ferreira do Zezere.....	21,588	130,266	151,854	—	151,854
Mira.....	7,974,844	—	7,974,844	86,700	7,938,144	Golegã.....	542,216	—	542,216	—	542,216
Mirandã do Corvo.....	1,227,849	10,700	1,238,549	—	1,238,549	Mação.....	208,467	—	208,467	—	208,467
Montemor-o-Velho.....	61,289	99,215	160,504	—	160,504	Rio Maior.....	609,900	42,980	652,880	—	652,880
Oliveira do Hospital.....	651,471	—	651,471	—	651,471	Salvaterra de Magos.....	4,084,198	—	4,084,198	1,000,000	3,084,198
Pampilhosa.....	1,259,872	—	1,259,872	—	1,259,872	Santarém.....	674,146	408,892	1,083,038	—	1,083,038
Penacova.....	40,090	100,000	140,090	51,840	88,250	Sardoal.....	164,981	50,456	215,437	—	215,437
Penella.....	200,261	—	200,261	123,000	77,261	Thomar.....	139,851	—	139,851	—	139,851
Poiars.....	514,998	58,912	573,910	100,000	473,910	Torres Novas.....	183,992	172,093	356,085	300,444	55,641
Soure.....	504,837	—	504,837	—	504,837	Villa Nova da Barquinha.....	926,701	18,597	945,298	200,000	745,298
Tábua.....	243,940	—	243,940	—	243,940	Villa Nova de Ourém.....	611,062	13,984	625,046	500,000	125,046
Evora						Santarém					
Alandroal.....	35,871	—	35,871	—	35,871	Abrantes.....	695,708	300,424	996,132	—	996,132
Arraiolos.....	337,089	117,870	454,959	—	454,959	Almeirim.....	11,079	—	11,079	—	11,079
Borba.....	—	71,908	71,908	71,908	—	Benavente.....	648,882	24,865	673,747	—	673,747
Evora.....	—	568,250	568,250	568,250	—	Cartaxo.....	860,710	83,815	944,525	—	944,525
Estremoz.....	1,729,102	317,405	2,046,507	—	2,046,507	Chamusca.....	4,768,868	—	4,768,868	—	4,768,868
Montemor-o-Novo.....	2,569,013	—	2,569,013	200,000	2,369,013	Constância.....	517,438	34,808	551,746	—	551,746
Mora.....	79,210	—	79,210	—	79,210	Coruche.....	7,068,744	150,076	7,218,820	—	7,218,820
Mourão.....	2,824,184	69,558	2,893,742	7,200	2,886,542	Ferreira do Zezere.....	21,588	130,266	151,854	—	151,854
Portel.....	16,240	—	16,240	—	16,240	Golegã.....	542,216	—	542,216	—	542,216

	Saldo em 30 de Junho de 1910	Importancias recebidas durante o mês de Julho de 1910	Total	Importancias deprecadas durante o mês de Julho de 1910	Saldo em 31 de Julho de 1910		Saldo em 30 de Junho de 1910	Importancias recebidas durante o mês de Julho de 1910	Total	Importancias deprecadas durante o mês de Julho de 1910	Saldo em 31 de Julho de 1910
Villa Real											
oticas	329,222	27,158	356,380	103,000	253,380	Porto Santo	1,581,501	—	1,581,501	151,000	1,430,501
baves	386,465	200,000	586,465	260,000	326,465	Sant'Anna	886,612	42,185	878,747	180,000	1,98,747
esão Frio	2,496	—	2,496	—	2,496	Santa Cruz	289,541	—	239,541	99,223	140,318
Montalegre	2,219,842	—	2,219,842	—	2,219,842	S. Vicente	245,142	—	245,142	190,000	55,142
urça	307,690	—	307,690	—	307,690	Horta					
abros	75,990	—	75,990	—	75,990	Horta	40,000	40,000	80,000	—	80,000
anta Marta de Penaguião	1,645	—	1,645	—	1,645	Lages das Flores	78,573	17,155	95,728	—	95,728
alpaços	783,819	—	783,819	—	783,819	Lages do Pico	138,670	—	138,670	—	138,670
illa Pouca de Aguiar	2,518,273	17,926	2,536,199	—	2,536,199	Madalena	418,767	21,227	439,994	—	439,994
illa Real	—	279,785	279,785	279,785	—	Santa Cruz das Flores	97,509	—	97,509	21,600	75,909
Viseu											
rmamar	31,333	—	31,333	—	31,333	S. Roque do Pico	108,208	—	108,208	—	108,208
arregal	101,340	—	101,340	—	101,340	Ponta Delgada					
astro Daire	312,875	58,076	370,951	—	370,951	Lagoa	347,256	85,982	433,238	—	433,238
amego	801,073	—	801,073	—	801,073	Nordeste	55,266	47,896	102,382	—	102,382
angualde	138,867	113,501	252,368	—	252,368	Ponta Delgada	—	1,395,724	1,395,724	1,395,724	—
oimenta da Beira	4,010,488	—	4,010,488	—	4,010,488	Povoação	223,741	87,570	311,311	—	311,311
ortagua	182,168	25,833	208,001	140,000	68,001	Ribeira Grande	1,044,902	82,186	1,127,088	—	1,127,088
liveira de Frades	142,568	78,579	221,147	100,000	121,147	Villa Franca do Campo	27,292	97,535	124,827	—	124,827
enalva do Castello	459,954	—	459,954	100,000	359,954	Villa do Porto	24,947	15,584	40,531	—	40,531
ezedono	652,334	—	652,334	—	652,334	Resumo					
Resende	597,859	71,680	669,539	280,000	389,539	Aveiro	12,932,542	646,456	13,578,998	272,205	13,306,793
Santa Comba Dão	422,353	15,595	437,948	—	437,948	Baja	35,876,735	413,570	36,290,305	1,818,535	34,471,770
S. João da Pesqueira	6,841,559	—	6,841,559	—	6,841,559	Braga	37,508,940	1,568,621	39,077,561	5,255,000	33,822,561
S. Pedro do Sul	1,638	165,702	167,340	—	167,340	Bragança	6,121,792	100,471	6,222,263	11,130	6,211,133
Salam	486,873	18,933	505,806	—	505,806	Castello Branco	8,374,719	945,827	9,320,546	275,000	9,045,546
Sernancelhe	18,780	17,014	35,794	—	35,794	Coimbra	17,445,085	642,155	18,087,240	1,881,058	16,206,182
Sinfães	980,060	67,648	1,047,708	—	1,047,708	Evora	10,184,350	1,554,347	11,738,697	965,957	10,772,740
Tábuaço	125,909	—	125,909	—	125,909	Faro	8,933,492	792,125	9,725,617	996,252	8,729,365
Tarouca	9,532	—	9,532	—	9,532	Guarda	16,584,216	627,666	17,211,882	979,598	16,232,284
Tondella	394,895	36,684	431,579	—	431,579	Leiria	10,538,012	434,278	10,972,290	648,000	10,324,290
Viseu	3,170,000	—	3,170,000	—	3,170,000	Lisboa	27,906,088	2,941,887	30,847,975	4,163,981	26,683,994
Vouzella	413,548	—	413,548	—	413,548	Portalegre	6,925,892	1,131,011	8,056,903	1,015,858	7,041,045
Angra											
Calheta de S. Jorge	195,315	19,650	214,965	—	214,965	Porto	9,226,448	8,819,224	18,045,672	3,790,476	14,255,196
Santa Cruz da Graciosa	1,511	76,349	77,860	—	77,860	Santarem	22,187,416	1,430,746	23,618,162	2,600,444	21,017,718
Velas	343,711	58,880	402,591	286,212	136,379	Vianna do Castello	17,998,468	567,436	18,565,904	317,400	18,248,504
Funchal											
Calheta	415,504	24,562	440,066	24,562	415,504	Villa Real	6,625,452	524,869	7,150,321	642,785	6,507,536
Camara de Lobos	168,433	—	168,433	—	168,433	Viseu	20,195,001	689,245	20,884,246	620,000	20,264,246
Funchal	1,901,500	—	1,901,500	—	1,901,500	Angra	540,537	155,379	695,916	266,212	429,704
Machico	348	—	348	—	348	Funchal	5,937,354	88,596	6,025,950	644,785	5,381,165
Ponta do Sol	581,588	21,899	603,487	—	603,487	Horta	881,472	78,382	960,109	21,600	938,509
Porto Moniz	467,185	—	467,185	—	467,185	Ponta Delgada	1,723,424	1,811,677	3,535,101	1,395,724	2,139,377
							279,547,640	25,943,968	305,491,608	28,082,000	277,409,608

Caixa Geral de Depositos e Instituições de Previdencia, 30 de junho de 1911. — O Administrador Geral, José Estevão de Vasconcellos.

OBSERVATORIO DO INFANTE D. LUIS

Boletim meteorologico

Quarta feira, 12 de julho de 1911, ás nove horas da manhã

Estações	Barometro		Temperatura	Vento	Ceu	Chuva	Estado do mar	Temperatura		Nota
	A zero de graus	Red. ao nivel do mar e a 45º de Lat.						Maxima	Minima	
Montalegre	—	763,2	20,2	SSE. mod.	Limpo	0,0	—	28,0	18,8	
Geres	—	761,3	24,5	S. fresco	Limpo	0,0	—	35,4	19,4	
Moncorvo	—	—	—	—	—	—	Chão	—	—	
Porto	—	763,7	26,4	E. fresco	Limpo	0,0	Chão	33,0	19,0	
Guarda	678,2	764,5	19,0	Calma	Limpo	0,0	—	28,7	17,0	
Serra da Estrella	650,8	764,0	20,0	ESE. m.º fraco	Limpo	0,0	—	25,6	18,0	
Coimbra	—	762,0	28,0	ESE. fraco	Limpo	0,0	—	37,5	21,6	
S. Fiel	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Tancos	—	763,2	32,0	NNE. m.º fraco	Limpo	0,0	—	40,0	21,0	
Contineate, a	—	761,6	31,6	E. fraco	Limpo	0,0	—	38,0	18,6	
Campo Maior	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Villa Fernando	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Cintra	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Lisboa	—	761,7	30,5	SW. fraco	Limpo	0,0	Chão	31,2	21,1	
Vendas Novas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Evora	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Reja	—	761,5	28,2	SSE. fraco	Limpo	0,0	—	37,8	21,6	
Lagos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Faro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Sagres	—	761,8	22,9	NW. m.º fraco	Enc. nev.	0,0	Chão	25,0	21,0	
Angra	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Ilhas dos Açores, 7 a.	—	766,3	22,0	SW. fresco	Encoberto	0,0	Pequena vaga	25,0	21,0	
Horta	—	768,2	20,7	Calma	Muito nublado	0,0	Plano	24,0	20,0	
Ponta Delgada	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Funchal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Ilha da Madeira, 7 a.	—	764,1	24,0	NE. fraco	Encoberto	0,0	Chão	25,0	20,0	
S. Vicente	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Ilhas de Cabo Verde, 9 a.	—	767,3	18,1	NE. m.º fraco	Limpo	0,0	Chão	27,0	15,0	
S. Tiago	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Corunha, 7 a.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Igueldo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Barcelona, 9 a.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Espanha	—	764,4	21,4	ENE. fraco	Limpo	0,0	—	34,0	17,0	
Madrid, 9 a.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Malaga, 9 a.	—	763,6	20,3	S. fraco	Nublado	0,0	Chão	24,0	17,0	
S. Fernando, 7 a.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Tarifa, 8 a.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Inglaterra	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Valencia, 8 a.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

Lisboa, no dia 11 de julho de 1911

Temperatura maxima, 31,2; minima, 21,1. — Evaporação, 11,0 millímetros. — Ozono, 4,0 graus. A evaporação é medida ás nove horas da manhã do dia seguinte; o ozono é a media dos valores observados ás nove horas da manhã e ás nove da noite.

Elementos normaes ás nove horas a. — Lisboa, 12 de julho de 1911

Temperatura, 20,4 graus — Pressão ao nivel do mar, 764,2 millímetros.

Altitudes

Montalegre, 1:027 metros — Guarda, 1:039 metros — Serra da Estrella, 1:216 metros.

Estado geral do tempo

Desceu o barometro nos postos do continente cerca de 2 millímetros, com diferentes alterações de temperatura e vento fraco dos quadrantes de E.

Nos Açores desceu a pressão cerca de 1 millímetro.

As mais altas pressões estão indicadas entre os Açores e a Biscaia e as relativamente mais baixas a SW. da Peninsula.

Observatorio do Infante D. Luis, á uma hora da tarde. — O Director, J. de Almeida Lima.

AVISOS

ASYLO-ESCOLA DOS CEGOS ANTONIO FELICIANO DE CASTILHO

Movimento de mês de junho de 1911

A direcção recebeu os seguintes donativos: Dos Srs. Domingos José de Moraes e Victor Marques Caratão, 50\$000 réis. De um anonymo, 1\$540 réis. Pelo acompanhamento de seis alumnos no funeral da Sr.ª D. Maria José de Saldanha Sarmiento Rocha, 6\$000 réis. Parte dos juros das inscrições do legado de D. Maria Lobato da Fonseca Ravasqueiro Simões, 15\$276 réis. Legado de Matias José Coelho, 500\$000 réis. Legado de José Luis de Moraes, 280\$000 réis. Productos da venda de escovas fabricadas neste Asylo, 14\$090 réis. Productos da venda de sapatos de trança fabricados neste Asylo, 450 réis. Productos de trabalhos de lavoura, 140 réis. Inscreveram-se socios os Srs. Artur Metrass Campos, Francisco Vicente Galucho, Manuel Castro Dias, José Gonçalves Carneiro, José Soeiro, Carlos Augusto Coelho, Paulo de Carvalho e Mello, Ernesto Dias Paes Mamade. Secretaria do Asylo, em 10 de julho de 1911. — O Secretario, Gustavo Maurity.

CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES

Agua de Curia

Horario de comboios

Desde 15 de julho corrente até 30 de setembro proximo futuro o comboio rapido n.º 55, que parte de Lisboa Rocio ás 5,30 da tarde e passa em Mogoforas ás 9,30 da tarde, terá paragem nesta ultima estação para serviço de passageiros sem bagagem.

Lisboa, 12 de julho de 1911. — Pelo Director Geral, A. Bossa.

Leilão

Em 19 do corrente e dias seguintes, ás onze horas da manhã, por intermedio do agente de leilões Sr. Casimiro Candido da Cunha, na estação principal d'esta Companhia, em Lisboa, Caes dos Soldados, e em virtude do artigo 108.º da tarifa geral, proceder-se-ha á venda em hasta publica de todas as remessas com data anterior a 19 de maio de 1911, bem como de outros volumes não reclamados.

Avisam-se, portanto, os interessados de que poderão ainda retirá-las pagando o seu debito á Companhia, para o que deverão dirigir-se ao serviço das reclamações e investigações na estação do Caes dos Soldados todos os dias uteis, até 18 do corrente inclusive, das dez horas da manhã ás tres horas da tarde.

Lisboa, 4 de julho de 1911. — O Director Geral da Companhia, L. Forquenot.

2 No inventario de menores, por obito de Manuel Rodrigues da Costa, viuvo, que foi morador em Riomão, correm editos de trinta dias citando os interessados ausentes em parte incerta, João e mulher Antonia da Encarnação, Roberto, de 25 annos, e Joaquim Custodio Rodrigues, casado, para assistirem a todos os termos do dito inventario e deduzirem os seus direitos.

Feira, 6 de junho de 1911. — O Escrivão, José Candido Marques de Azevedo. Verifiquei. — O Juiz de Direito, Luis do Valle Junior. (229)

3 Pelo Tribunal do Commercio d'esta villa e comarca, e processo de contas apresentadas por Alberto Fernandes Carranca, d'esta villa da Louzã, como administrador da massa fallida de Manuel Ferreira Marques, commerciante que foi nesta dita villa, correm editos de oito dias, que principiam a contar se da data da segunda e ultima publicação do presente annuncio no Diario do Governo, citando os credores do fallido e este dentro de cinco dias, findos aquelles, dizem acerca das mesmas contas o que se lhes offerecer.

Lisboa, 8 de julho de 1911. — O Escrivão, João Henriques Lopes. Visto. — Antonio de Moncada. (249)

4 Pelo tribunal do commercio d'esta villa e comarca, e processo de contas apresentadas por Alberto Fernandes Cananor, d'esta villa da Louzã, como administrador da massa fallida de Manuel Rodrigues Neto Junior, negociante que foi no logar do Montaurio, freguesia de Miranda do Corvo, correm editos de oito dias, que principiam a contar-se da data da segunda e ultima publicação do presente annuncio no Diario do Governo, citando os credores do fallido e este, para dentro de cinco dias, findos aquelles, dizem acerca das mesmas contas o que se lhes offerecer.

Louzã, 8 de julho de 1911. — O Escrivão, João Henriques Lopes. Visto. — Antonio de Moncada. (248)

5 Pelo juizo de direito da comarca da Feira, cartorio do Escrivão Carrelhas, no inventario orfanologico de Maria de Oliveira Paes, que morou no logar da Seitella, de Mozellos, em que é inventariante o seu viuvo Manuel Rodrigues Pereira, d'ahi, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no Diario do Governo, a citar os herdeiros Olivia, Judit e Jorge, que podem ser já menores puberes, visto não constar verdadeiramente as suas idades, ausentes com a mãe Inacia em parte incerta no Brasil, para assistirem a todos os termos até final sentença do dito inventario de sua avó, mas sem prejuizo do mesmo.

Feira, 30 de maio de 1911. — O Escrivão, José da Silva Carrelhas. Verifiquei, L. do Valle Junior.

DIVORCIO

6 Na competente acção pendente nesta comarca de S. Pedro do Sul, cartorio do Escrivão Justino Gaspar, entre os conjuges Joaquina Rita de Guimarães e Joaquim Ribeiro da Costa, residentes em Passos, freguesia de Carvalhaes, foi por sentença de 27 de junho ultimo, que transitou em julgado, autorizado definitivamente o divoreio dos mesmos conjuges, pelos fundamentos deduzidos em reconvenção pelo reu contra a autora, referidos no n.º 4.º do decreto com força de lei de 8 de novembro de 1910.

E para ser publicado no Diario do Governo e em dois dos periodicos d'esta villa, se passou em triplicado este annuncio.

S. Pedro Sul, 4 de julho de 1911. — O Escrivão, Justino Augusto Candido Gaspar. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Almeida e Silva. (241)

7 Pelo juizo de direito da comarca de Villa do Conde, cartorio do quarto officio, e inventario orfanologico por fallecimento de José Antonio Ramos, que foi da freguesia de Villa Chã, sendo inventariante a viuva Maria Rosa, da mesma freguesia, correm editos de quarenta dias a citar os co-herdeiros José Antonio Ramos Junior e Antonio Lourenço Ramos, solteiros, maiores, filhos do inventariado, ausentes no Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, para o fim de assistirem a todos os termos do referido inventario, e bem assim a citar todos os credores e legatarios desconhecidos ou residentes fora da comarca para no mesmo inventario deduzirem, querendo, os seus direitos, tudo sob pena de revelia.

Villa do Conde, 28 de junho de 1911. — O Escrivão, Adolfo Matos. Visto. — O Juiz de Direito, Marques de Albuquerque. (244)

8 Pelo juizo municipal do julgado de Calheta, comarca da Ilha de S. Jorge, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação no Diario do Governo, citando os interessados Raulino Silva, casado com Maria José Silva, e Serafim Silva, casado com Maria José, ausentes nos Estados Unidos da America do Norte, para assistirem a todos os termos, até final, do inventario orfanologico a que neste juizo se procede por obito de Barbara Victorina, viuva, que foi do logar de Entre Ribeiras, freguesia de Santo Antão, em que é inventariante Rita Victorina de Moraes, do mesmo logar, sob pena de revelia.

Calheta, 19 de abril de 1911. — O Escrivão, Manuel Maria da Silveira Bettencourt. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Julio de Carvalho. (238)

9 Pelo juizo municipal do julgado de Calheta, comarca da Ilha de S. Jorge, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação no Diario do Governo citando o credor João Victorino de Azevedo, ausente nos Estados Unidos da America do Norte, para deduzir os seus direitos ao inventario orfanologico a que se procede por obito de Alexandre Gonçalves Brasil, casado, que foi da freguesia de Santo Antão, e em que é in-

ventariante Maria Josefina do Espirito Santo, viuva d'elle, sob pena de revelia.

Calheta, 1 de maio de 1911. — O Escrivão, Manuel Maria da Silveira Bettencourt. Verifiquei. — Julio de Carvalho. (239)

10 Pelo juizo municipal do julgado de Calheta, comarca da Ilha de S. Jorge, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação no Diario do Governo, citando os interessados: Mariana do Rosario Nunes, viuva, residente na Ilha Terceira; Joaquim Teixeira Brasil, casado com Maria dos Santos Brasil, e Julio Teixeira Brasil, solteiro, maior, ausentes nos Estados Unidos da America do Norte, para assistirem a todos os termos, até final, do inventario orfanologico a que neste juizo se procede por obito de Bartolomeu Teixeira Brasil e consorte Maria do Rosario, que foram da freguesia de Santo Antão, em que é inventariante João Teixeira Brasil, solteiro, d'ali, sob pena de revelia.

Calheta, 8 de maio de 1911. — O Escrivão, Manuel Maria da Silveira Bettencourt. Verifiquei. — Julio de Carvalho. (237)

11 Pelo juizo municipal do julgado de Calheta, comarca da Ilha de São Jorge, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação no Diario do Governo, citando a interessada Mariana Rosa, viuva, ausente nos Estados Unidos da America do Norte, para assistir a todos os termos, até final, do inventario orfanologico a que se procede por obito de João Laureano de Sousa, casado, que foi da freguesia da Ribeira Sêca, em que é inventariante Mariana Laureana Rosa, casada, da mesma freguesia, sob pena de revelia.

Calheta, 18 de maio de 1911. — O Escrivão, Manuel Maria da Silveira Bettencourt. Verifiquei. — Julio de Carvalho. (236)

COMARCA DA HORTA

12 Por editos de sessenta dias, a contar da ultima publicação d'este annuncio, citam-se os reus José Inacio de Vargas e sua conjuge Tereza de Jesus, proprietarios, da freguesia dos Flamengos, d'esta comarca, e actualmente ausentes em parte incerta dos Estados Unidos da America; para no prazo de dez dias, desde o termo dos editos, pagarem á autora, Caixa Economica Faialense, com sede nesta cidade, a quantia de réis 61\$570, proveniente de capital e juros, ou impugnarem a acção de processo summario, fundada no decreto n.º 3, de 29 de maio de 1907, que neste juizo lhes propôa a dita Caixa, e que corre seus termos pelo cartorio do terceiro officio, Escrivão que este assina, sob pena de serem immediatamente condemnados no pedido na mesma acção pela autora.

Horta, 16 de junho de 1911. — O Escrivão, Guilherme Forjas de Lacerda. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Borges da Silva. (232)

CONCURSO

13 A Comissão Administrativa da Camara Municipal de Arganil faz publico que, com previa autorização está aberto concurso por espaço de trinta dias, contados do immediato ao da publicação d'este annuncio no Diario do Governo, para provimento do logar de secretario d'esta camara, com o ordenado annual de 240\$000 réis e os emolumentos que por lei lhe competirem.

Os concorrentes deverão apresentar durante o referido prazo, nesta secretaria, os seus requerimentos em forma legal, instruidos com os documentos a que se refere o decreto de 24 de dezembro de 1892.

Arganil, Secretaria da Camara Municipal, 10 de julho de 1911. — Eu, Alberto Cesar das Neves, Secretario interino o subscrevi.

O Presidente, Carlos Augusto das Neves Cardoso.

14 Pelo juizo de direito da 2.ª vara civil de Lisboa, cartorio de H. Braga, e nos autos civis de execução hypothecaria em que é exequente a Companhia Geral de Credito Predial Português, e executados Joaquim Vieira Galvão e mulher D. Antonia de Jesus Galvão (hoje contra esta e seu filho José Galvão), volta á praça por metade do seu valor, no dia 17 do corrente, por dose horas, á porta do tribunal da referida vara, no edificio da Boa Hora, o predio a que se refere o edital de 8 de junho proximo findo, a saber: predio urbano sito na Rua da Gallé n.º 5, tornejando para o Beco do Forno da Gallé, para onde tem os n.ºs 1 e 3, que se compõe de lojas e quatro andares, descrito na primeira conservatoria d'esta comarca sob o n.º 2:482, avaliado em 2:685\$200 réis, e volta á praça por metade do seu valor ou seja 1:317\$600 réis.

Pelo presente são citados quaesquer credores desconhecidos. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 1.ª vara civil, servindo tambem pelo da 2.ª no seu impedimento, J. B. de Castro. (253)

15 No juizo de direito de Oliveira de Azeiteis, cartorio do Escrivão Carneiro Guimarães, e no inventario orfanologico por morte de Maria de Jesus, viuva de Manuel Fernandes Carvalhada, que foi do logar da Pouda, freguesia de Cepellos, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este annuncio no Diario do Governo, citando o interessado filho do fallecido co-herdeiro Manuel Fernandes, cujo nome, estado e idade se ignoram, ausente nos Estados Unidos da Republica do Brasil, em parte incerta, para assistir a todos os termos, até final, do mesmo inventario e nelle deduzir os seus direitos, sob pena de revelia, e sem prejuizo do seu andamento.

Oliveira de Azeiteis, 29 de junho de 1911. — O Escrivão, Antonio José Carneiro Guimarães. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Eduardo Carvalho. (245)

16 Pelo juizo municipal do julgado de Calheta, comarca da Ilha de S. Jorge, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação no Diario do Governo, citando os interessados Maria Candida Borges, casada com Manuel de Sousa Mesquita, Barbara de Sousa, casada com Manuel Francisco de Sousa, João Candido

Table with columns: Numero de remessas, Data da expedição, Procedencia, Destino, Quantidade, Natureza dos volumes, Peso em Kilogrammas, Nome dos consignatarios. It lists various shipments like 'Sacos de arroz', 'Casco de vinho', 'Vagão com telha de barro', etc.

(a) Esta remessa será vendida em hasta publica em Castello Branco no dia 19 de julho de 1911

Serviço dos armazens geraes

Fornecimento de vidros para caixilhos e bacias de vidro para lanternas de carruagens. No dia 24 de julho, pelas duas horas da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a Comissão Executiva d'esta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para o fornecimento de vidros para caixilhos e bacias de vidro.

As condições estão patentes na repartição central do serviço dos armazens geraes (edificio da estação de Santa Apollonia) todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro da tarde.

O deposito para ser admittido a licitar deve ser feito até a uma hora precisa do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 10 de julho de 1911. — O Engenheiro Sub-Director da Companhia, Ferreira de Mesquita.

Venda de sucata de papel, vidro e cordas

No dia 17 de julho, pelas duas horas da tarde, na estação central de Lisboa (Rocio), perante a comissão executiva d'esta Companhia, serão abertas as propostas recebidas para a venda de sucata de papel, vidro e cordas.

As condições estão patentes na repartição central do serviço dos armazens geraes (edificio da estação de Santa Apollonia) todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro da tarde.

O deposito para ser admittido a licitar deve ser feito até a uma hora precisa do dia do concurso, servindo de regulador o relógio externo da estação do Rocio.

Lisboa, 21 de junho de 1911. — O Engenheiro, Sub-Director da Companhia, Ferreira de Mesquita.

COOPERATIVA DOS OPERARIOS CHAPELEIROS A SOCIAL

Por ordem do cidadão Presidente da mesa da assembleia geral é convocada a reunir a mesma no dia 6 de julho, pelas 9 e meia da noite na sua sede, rua Fernandes da Fonseca, n.º 25, 1.º Não comparecendo o numero legal de socios fica a mesma convocada para a hora acima marcada, do dia 21 de julho, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Apresentação, discussão e votação do relatório da comissão de syndicação ás contas da 2.ª ex-succursal (rua Aurea). 2.º Apresentação, discussão e votação do relatório e contas e parecer da comissão revisora de contas, referentes á gerência de 1909-1910. 3.º Eleição dos corpos gerentes. Lisboa, 3 de julho de 1911. — O 1.º Secretario, José de Figueiredo.

PUBLICAÇÕES

Obras á venda por conta da Imprensa Nacional Livraria Bertrand Rua Garrett n.º 75 e 76 Exercício da industria de seguros, regulado por decreto com força de lei de 21 de outubro de 1907. — Preço 200 réis.

Manual dos Consulados de Portugal, publicado sob os auspícios do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, por Pedro Afonso de Figueiredo, Visconde de Wildik, consul geral de 1.ª classe. — Tomos I e II. — Preço 1\$000 réis.

Censo da população do reino de Portugal no 1.º de dezembro de 1890. Volume I. Fogos — população de residencia habitual e população de facto; sexo, naturalidade, estado civil e instrucção. Um livro de 442 paginas, illustrado com 7 quadros graphicos. 1896. 4.º max. — Preço, 800 réis.

Estudos de economia nacional, pelo Dr. Afonso Costa. — Preço 700 réis

Estatística das contribuições directas, liquidação e cobrança de impostos. Volume II. Anos civis de 1896 a 1900 e annos economicos de 1896-1897 a 1900-1901. Volume III. Anos civis de 1897 a 1901 e annos economicos de 1897-1898 a 1901-1902. 4.º — Preço de cada volume, 500 réis

Organização do credito agricola em Portugal, decreto com força de lei de 1 de março de 1911. — Preço 100 réis.

Regulamento para a liquidação e cobrança da contribuição de registo, approved por decreto de 28 de dezembro de 1899. Segunda edição. 1904. 8.º gr. — Preço, 100 réis.

Regulamento da contribuição industrial, approved por decreto de 16 de julho de 1896 e precedido da lei de 31 de março do mesmo anno, que rege a referida contribuição. Segunda edição. 1904. Um volume de 372 paginas em 8.º gr. — Preço, 600 réis.

Lei do divoreio, publicada no Diario do Governo de 4 de novembro de 1910. — Preço 120 réis.

Instruções para a liquidação, fiscalização e cobrança do imposto sobre especialidades pharmaceuticas, remedios secretos, privilegios e aguas mineiro-medicinaes, approved por decreto de 10 de agosto de 1903. — Preço 60 réis.

Movimento da população — Estado civil — Emigração. Oitavo, nono e décimo annos — 1894 1895 e 1896. 1901. 4.º — Preço 600 réis.

ANNUNCIOS

1 No inventario de menores por obito de Josefa da Costa, viuva de Manuel José de Oliveira, que foi morador em Duas Igrejas, freguesia de Romariz, correm editos de trinta dias citando os interessados ausentes no Brasil, Jeronima de Oliveira e marido Antonio Gomes de Paiva, para assistirem a todos os termos do dito inventario e deduzirem os seus direitos.

Feira, 6 de julho de 1911. — O Escrivão ajudante, Americo de Resende. Verifiquei. — L. do Valle Junior. (280)

Borges, casado com Angelina Candida Borges, Antonio Candido Borges, casado com Rosa Bor-

tribunal da comarca, instalado no edificio denominado da Boa Hora, na Rua Nova do Almada.

TRIBUNAL DO COMMERCIO DA COMARCA DA HORTA

21 Por editos de trinta dias, a contar da ultima publicação d'este annuncio, citam-se os reus Francisco Avila Pereira e sua conjuge, cujo nome se ignora, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos da America, para na segunda audiencia, posterior ao termo dos editos, verem accusar sua citação e marcar-se-lhes o prazo de tres audiencias para contestarem, querendo, a acção de processo ordinario que corre seus termos pelo cartorio do terceiro officio do juizo de direito d'esta comarca, escrivão que este assina, e em que o autor, Guilherme Augusto da Perra Mesquita, como administrador da massa fallida da Caixa Economica Commercial Fialense, com sede nesta cidade, lhes pede, e a sua mãe e sogra Anna Emilia Avila, viuva, da freguesia de Castello Branco, a quantia de 461,885 réis, proveniente de capital e juros.

As audiencias neste tribunal do commercio teem logar em todas as segundas e quintas feiras, não sendo dias feriados, por onze horas da manhã, no tribunal judicial sito no Largo Duque de Avila e de Bolana.

Horta, 26 de junho de 1911.— O Escrivão, Guilherme Forjas de Lacerda. Verifiquei.— Borges da Silva. (231)

22 Pelo juizo municipal do julgado da Calheta, comarca da Ilha de S. Jorge, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação no Diario do Governo, citando os interessados Antonio, ignorando-se o sobrenome, casado, ignorando-se o nome da mulher, João, ignora-se o sobrenome, casado, ignorando-se o nome da mulher, Abel, ignora-se o sobrenome, solteiro, maior, José, ignora-se o sobrenome, casado, ignorando-se o nome da mulher, Maria do Rosario, casada, ignora-se o nome do marido, Gregorio, ignora-se o sobrenome, estado e idade, Ignacio, ignora-se o sobrenome, estado e idade, Joaquim, ignora-se o sobrenome, estado e idade, e Germano, ignora-se o sobrenome, estado e idade, todos moradores nos Estados Unidos da America do Norte e Maria Gomes, casada, ignora-se o nome do marido, residentes na Ilha de S. Miguel para assistirem a todos os termos, até final, do inventario orfanologico a que se procede por obito de José Antonio Gomes, casado, morador que foi na freguesia de Nossa Senhora do Rosario, Topo, em que é inventariante Rosa Victorina Gomes, casada, da freguesia de Santa Catarina. Cita-se para o mesmo fim Maria Delfina, viuva do inventariado de quem estava judicialmente separada de pessoa e bens, ausentes na America do Norte.

São tambem citados quaesquer credores incertos para deduzirem os seus direitos no mesmo inventario, sob pena de revelia.

Calheta, 20 de março de 1911.— O Escrivão, Manuel Maria da Silveira Bettencourt. Verifiquei.— Silveira e Sousa. (240)

23 Pelo juizo municipal do julgado da Calheta, comarca da ilha de S. Jorge, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação no Diario do Governo citando os interessados: Isabel Maria, casada com Adriano da Silva; Maria Isabel Teixeira, viuva; Barbara do Livramento, casada com Manuel Vicente da Silveira, todos ausentes nos Estados Unidos da America do Norte; Antonio Machado Silva, casado com Rosa, ignora-se o sobrenome, ella ausente na America do Norte e elle residente na Ilha de S. Miguel; e os filhos de Mariana da Gloria, já fallecida, e de José Medeiros Fragoso, residente na Ilha de S. Miguel, a saber: Maria da Gloria, casada, ignora-se o nome do marido, residentes na Ilha de S. Miguel; Rosa da Gloria, casada, ignora-se o nome do marido; Isabel da Gloria, casada, ignora-se o nome do marido; Mariana da Gloria, casada, ignora-se o nome do marido; Maria do Carmo, de dezasseis annos de idade, e Manuel, ignora-se o sobrenome, todos ausentes nos Estados Unidos da America do Norte, para assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por obito de Boaventura Machado Sousa, casado, morador que foi na freguesia de Santa Catarina, ao sitio do Carvalho, em que é inventariante Mariana Florinda Canto e Silva, viuva d'elle, da freguesia de Santa Catarina.

É tambem citado o credor Antonio Machado da Silva, casado, morador na Ilha de S. Miguel, para deduzir os seus direitos no mesmo inventario, sob pena de revelia.

Calheta, 8 de abril de 1911.— O Escrivão, Manuel Maria da Silveira Bettencourt. Verifiquei.— Sousa. (233)

24 Pelo juizo de direito da 6.ª vara civil da comarca de Lisboa, cartorio do escrivão Souza e Mello, no dia 28 do mês corrente, por doze horas da manhã, á porta do Tribunal d'estes autos, se ha de proceder á venda em hasta publica, dos seguintes bens:

Uma quinta denominada a Azinhaga Longa, S. José e Galvão, situada na freguesia de Camarate, concelho de Loures, que se compõe de terra de sementeira, vinha, arvores de fruto, oliveiras e uma casa terrea para arrecadações, sendo toda murada.

Uma courelia de terra de sementeira, com algumas oliveiras, em forma de triangulo, com poço e toda murada. Estas propriedades constituem um só predio, respectivamente descritas na segunda Conservatoria d'esta cidade, sob os n.ºs 2:136, no livro B 16 a fl. 104 v. e 1:761, no livro B 14, a fl. 265 v. e são foreiras com laudemio de dezena á Irmandade do Santissimo do Socorro em 3,000 réis annuaes; a José Antonio Pereira, em 200 réis annuaes; a Maria Guilhermina Sampaio Cirne, em 6,000 réis e duas galinhas e a pessoa desconhecida em 2,400 réis, e foram avaliadas em globo, como livres dos foros, em 1:567,800 réis,

valor em que vae á praça, os quaes bens foram penhorados na execução que a Companhia Geral de Credito Predial Português move contra Maria Joaquina Faço Vianna ou Maria Joaquina Faço Vianna Caldeira.

Para constar mandei passar este pelo qual se annuncia esta praça e se citam todos e quaesquer credores incertos e pessoas que se julguem com direito de opção, nos termos e para os effeitos legais.

Lisboa, 7 de julho de 1911.— O Escrivão ajudante, no impedimento do competente, Joaquim Botto da Costa Carrilho.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, Sottomayor. (252)

ARREMATACAO JUDICIAL

(2.ª Praça)

25 Pelas doze horas da manhã do dia vinte e nove do corrente mês, á porta do Tribunal do juizo de direito da 4.ª vara d'esta comarca de Lisboa, e pelos autos civeis de execução hypothecaria promovida pela Companhia Geal d' Credito Predial Português contra os herdeiros do devedor D. Inacio Emaux do Casal Ribeiro, D. Maria da Conceição do Casal Ribeiro da Cunha e Forjaz, casada, e D. Isabel Emaux do Casal Ribeiro, solteira, menor pubere, serão postos em praça por metade do valor de sua avaliação e serão arrematados por quem maior lanço offerecer, os seguintes predios:

1.º

Um predio rustico e urbano, denominado «Casal Carrasqueira», na freguesia de S. Domingos de Carmões, comarca de Torres Vedras, e que se compõe de casas terras para habitação, adega, palheiro, curraes, terras com algumas oliveiras e vinhas; entra em praça no valor de 3:750,000 réis.

2.º

Predio rustico e urbano, denominado «Casal da Carrasqueira», no limite do logar da Carrasqueira, freguesia de S. Domingos de Carmões, referida comarca e que se compõe das seguintes glebas:

a) Casas terras para habitação, terra e mato, juntos ao logar da Carrasqueira Esta propriedade compõe-se actualmente de vinhas e terras com oliveiras e outras arvores de fruto, sem vestigios alguns de casas, é conhecida pelo «Araujo» e «Bacello da Calçada» e é cortada por duas serventias;

b) Vinha e terra, denominada «Pardieiros» no limite do logar da Carrasqueira, dita freguesia;

c) Vinha denominada «Varzea da Carrasqueira» no limite do logar da Carrasqueira, referida freguesia;

d) Vinha e terra, denominada «Terra da Carrasqueira», fronteira á Varzea, no mesmo limite e freguesia, entra em praça no valor de 3:725,000 réis.

Pelo presente são citados quaesquer credores incertos para deduzirem os seus direitos no prazo legal.

É declara-se que a contribuição de registo é paga por inteiro á custa do arrematante, com direito de ser reembolsado de metade d'ella.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito da 3.ª vara, pelo da 4.ª, S. Albergaria. (251)

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

26 Pela Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça é intimado João Lourenço e sua mulher Maria Rita Cardoso, para no prazo de trinta dias, a contar da publicação d'este annuncio no Diario do Governo, preparar o recurso civil n.º 34:926, vindo da Relação do Porto, comarca de S. Pedro do Sul, em que os mesmos são primeiros recorrentes e segundos recorrentes João Rodrigues de Abreu e outros, com a comminação de que, não preparando no indicado prazo, se julgará deserto e não seguido o referido recurso, na conformidade dos artigos 1.º 57.º, § 2.º, e 1165.º doCodigo do Processo Civil.

Lisboa, 12 de julho de 1911.— O Thesoureiro, José Joaquim Pinto. Visto.— José Mendes de Abreu. (242)

COMPANHIA PORTUGUESA DE HIGIENE

Sociedade anonyma de responsabilidade limitada

Capital 72:000,000 réis

27 Por ordem do Ex.º Sr. Presidente da Assembleia Geral é a mesma convocada a reunir no dia 31 do corrente, pelas 2 horas da tarde, na sede da Companhia, para apreciação de contas e eleição dos corpos gerentes.

Lisboa, 13 de julho de 1911.— O Secretario da Assembleia Geral, José Filippe Pinheiro. (255)

28 Pelo juizo de direito da 2.ª vara civil da comarca de Lisboa, cartorio do escrivão Goulart de Brito, correm seus termos uns autos civeis de acção especial de divorcio, em que é autora D. Luisa Marcelina da Silva Fialho e reu Alfredo Emilio Fialho, em cujos autos por sentença proferida em 24 de junho do corrente anno, que transitou em julgado, foi autorizado o divorcio entre a autora e reu conjuges.

Lisboa, 10 de julho de 1911.— O Escrivão, Julio Goulart de Brito. Verifiquei.— O Juiz de Direito da 1.ª vara, pelo da 2.ª vara, J. B. de Castro. (250)

MISERICORDIA DE EVORA

Concurso

29 A mesa administrativa da Misericórdia de Evora, superiormente autorizada, faz publico que por espaço de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no Diario do Governo, se achá aberto concurso para o provimento de um logar de medico substituto do Hospital que administra, sem remuneração, e com a garantia de ser provido na vaga de medico effectivo, nos termos do decreto de 26 de julho de 1907.

O individuo provido neste logar obriga se ao rigoroso e exacto cumprimento de todos os deveres que os respectivos regulamentos lhe impõe. Os interessados deverão dirigir seu requeri-

mento, devidamente reconhecida a letra e assinatura, e instruido com todos os documentos exigidos pelo decreto de 24 de dezembro de 1892, ao provedor da Misericórdia.

Evora, e Secretaria da Misericórdia, 10 de julho de 1911.— O Vice-Provedor, João Celestino R. Formosinho. (229)

CELESTIAL ORDEM TERCEIRA

DA SANTISSIMA TRINDADE

Concurso para o logar de fiscal do Hospital da Ordem

30 A Mesa Administrativa da Celestial Ordem Terceira da Santissima Trindade da cidade do Porto faz publico que, achando-se devidamente autorizada por despacho de S. Ex.º o Ministro do Interior, de 4 do corrente, abre concurso por espaço de trinta dias, a contar da data da segunda e ultima publicação d'este annuncio no Diario do Governo, para o provimento do logar de fiscal do hospital da mesma Ordem, vago pela exoneração imposta ao serventurio que o exercia.

O vencimento é de 144,000 réis annuaes, alimentação, cama, roupa lavada e quarto para habitação em uma das dependências da Ordem.

Os concorrentes deverão instruir os seus requerimentos em harmonia com o decreto de 24 de dezembro de 1892. As restantes condições d'este concurso acham-se patentes na Secretaria da Ordem em todos os dias uteis, das dez horas da manhã ás quatro da tarde, onde se dão todos os esclarecimentos.

Porto, e Secretaria da Celestial Ordem Terceira da Santissima Trindade, 12 de julho de 1911.— O Presidente da Mesa Administrativa, José de Sousa Faria. (227)

EDITOS DE TRINTA DIAS

31 Pelo juizo de direito da 4.ª vara civil da comarca do Porto, cartorio do escrivão do quinto officio, correm editos de trinta dias, citando todas e quaesquer pessoas que pretendam impugnar uma justificação avulsa, requerida por José Gomes de Oliveira e mulher Isabel de Oliveira Mata, do logar de Pinheirinho, freguesia de Adufe; Joaquim Gomes de Oliveira e mulher Maria Fernandes de Oliveira, e Manuel José de Brito e mulher Isabel Marques da Silva, da freguesia de S. Martinho de Dume; Manuel de Oliveira, solteiro, Antonia de Oliveira e marido José Maria Ferreira, Antonio de Oliveira e mulher Maria Teresa Alves, da freguesia de Gualtar; Maria de Oliveira, solteira, da freguesia de S. Victor, todos da comarca de Braga; e José de Oliveira Braga e mulher Olinda Teixeira Braga, da freguesia de Mateus, comarca de Villa Real, a qual tem por objecto habilitar-se como herdeiros de Josefa Correia de Oliveira, solteira, hoje fallecida sem herdeiros conhecidos, e moradora que foi no Largo da Sé, d'esta cidade, para que o façam até a terceira audiencia, depois de accusada a citação; accusação esta que ha do verificar-se na segunda audiencia, depois de findo o prazo de trinta dias, contados da segunda publicação d'este annuncio na Folha Official, com pena de revelia.

As audiencias neste juizo teem logar em todas as terças e sextas feiras de cada semana, não sendo feriado, no tribunal judicial sito na rua de S. João Novo, por dez horas da manhã.

Porto, 7 de julho de 1911.— O Escrivão, Antonio Balha e Mello. Verifiquei.— O Juiz de Direito, C. Capello. (215)

EDITOS DE TRINTA DIAS

32 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil d'esta cidade e comarca do Porto, cartorio do quarto officio, nos autos de inventario orfanologico a que se procede por fallecimento de José Antonio da Fonseca, casado, morador que foi no logar da Quinta, freguesia de Avintes, d'esta comarca, em que é inventariante a sua viuva Rosa Pereira Pêgas, do mesmo logar e freguesia, correm editos de trinta dias, contados da ultima publicação do respectivo annuncio, a citar os interessados filhos do inventariado, de nomes Manuel, Antonio da Fonseca e mulher Arminda Ferreira da Fonseca, José Antonio da Fonseca e mulher Valentina Nectone da Fonseca, Joaquim Antonio da Fonseca e mulher Maria Amelia Gomes da Fonseca, Felix Antonio da Fonseca e mulher Amelia Chaves de Figueiredo Fonseca, e Antonio José da Fonseca e mulher Noberina Marques da Fonseca, e ainda Americo Martins de Sousa e Sá, marido da interessada Rosa Pereira da Fonseca, todos ausentes em parte incerta no Brasil, para assistirem a todos os termos até final do referido inventario, sob pena de revelia e sem prejuizo do seu andamento.

Porto, 6 de maio de 1911.— O Escrivão, Alfredo Teixeira Pinto Ribeiro Junior. Verifiquei.— O Juiz de Direito, Perdigão. (226)

CONCURSO

33 Perante a Commissão Administrativa da Camara Municipal do concelho de Thomar, devidamente autorizada, por espaço de 30 dias a contar da segunda publicação d'este annuncio no Diario do Governo, se acha aberto concurso para o provimento do logar vago do partido medico da cidade, com o vencimento annual de 250,000 réis sujeito a tabella e condições superiormente approvadas.

Os concorrentes deverão apresentar os seus documentos devidamente legalizados na Secretaria da Camara, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, em dias não feriados.

Thomar, 10 de julho de 1911.— O Presidente, Antonio Teixeira de Carvalho. (228)

CONCURSO

34 A Commissão Administrativa Municipal da Figueira da Foz, devidamente autorizada, abre concurso por espaço de 30 dias, contados da ultima publicação d'este annuncio, para provimento do logar do partido medico cirurgico d'este concelho, com sede nesta cidade, com o ordenado annual de 300,000 réis, e com as condições que ficam desde já patentes na sua Secretaria.

Os concorrentes deverão apresentar na mesma Secretaria, e dentro do referido prazo, os seus requerimentos acompanhados dos respectivos títulos mais documentos exigidos por lei.

MISERICORDIA DAS ALCAÇOVAS

35 A mesa administrativa da Misericórdia das Alcaçovas, superiormente autorizada, faz publico que por espaço de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio, se acha aberto concurso para o provimento dos lugares vagos de enfermeiro e enfermeira do hospital e de pharmaceutico da phararmacia d'esta Misericórdia, os primeiros com o ordenado annual de 114\$175 réis cada e o ultimo com o de réis 825\$000, e casas de habitação.

36 No tribunal commercial da comarca de Moura, cartorio do escrivão Coelho Teixeira, correm editos de oito dias, a contar da segunda publicação d'este no Diario do Governo, citando os credores na fallencia de José Caetano Nogueira da M'a, já fallecido, morador que foi nesta villa, para dentro de cinco dias, depois de findo aquelle prazo, dizerem o que se lhes offerecer acerca das contas apresentadas pelo administrador da massa fallida Inacio José Pires.

37 Pelo juizo de direito da comarca de Santa Comba Dão, cartorio do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da data da ultima publicação do presente annuncio, citando o executado Abel Ferreira, casado com Hedvigues de Sousa, proprietario, do lugar de Pinheiro, freguesia de Papizios, concelho do Carregal do Sal, ausente em parte incerta em Africa, para no prazo de dez dias, posterior aos dos editos, pagar, com sua dita mulher, ao exequirente José Pedro de Sousa, casado, proprietario, morador no Carregal do Sal, a quantia de 825\$088 réis, capital, juros liquidados e custas e os juros vincendos e custas que se fiserem com a execução da sentença proferida na acção com processo ordinario que o mencionado exequirente moveu contra os executados; sob pena de se proceder á penhora nos bens hypothecados, constantes dos títulos e respectivos certificados dos registos, incorporados na sobredita acção, seguindo-se os mais termos de execução até final.

38 Pelo juizo de direito da comarca de Santa Comba Dão, cartorio do escrivão do primeiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e ultimo annuncio, citando quaesquer credores incertos, para que deduzam seus direitos no inventario entre maiores por fallecimento de João Lima Certã, e em quo é inventariante D. Matilde da Encarnação Trigueiro.

39 Pelo juizo de direito da comarca de Ponta do Sol e cartorio do primeiro officio, correm editos de trinta dias que começam a contar se do dia da publicação do segundo e ultimo annuncio no Diario do Governo e jornal da localidade, citando Maria de Jesus e marido, cujo nome se ignora, Manuel Cabral, solteiro, maior, e João Cabral, solteiro, maior, ausentes para o Brasil, para na qualidade de interessados assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico que se procede por obito de seus paes Manuel Cabral e mulher Perpetua de Jesus, moradoras que foram no sitio do Pinheiro, freguesia do Arco da Calheta, e isto sem prejuizo do regular andamento do mesmo inventario.

40 Pelo juizo de direito da comarca de Ponta do Sol, cartorio do primeiro officio, correm editos de trinta dias, que começam a contar-se do dia da publicação do segundo e ultimo annuncio no Diario do Governo e jornal da localidade, citando João da Silva Ganança, solteiro, maior, ausente para a America e José da Silva Ganança e mulher Anna de Jesus, ausentes para país estrangeiro, para na qualidade de interessados assistirem a todos os termos até final do inventario orfanologico a que se procede por obito de seu pae João da Silva Ganança, casado, morador que foi no sitio do Salão da Lombada, freguesia da Ponta do Sol, e isto sem prejuizo do regular andamento do mesmo inventario.

41 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa (2.º bairro) vão á praça, para serem vendidas pelo maior lanço que for offerecido, no dia 21 de julho corrente, pelas doze horas do dia, no Largo das Olarias, n.º 41, os bens moveis que foram penhorados a Mauricio Lopes, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

42 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa (2.º bairro) vão á praça, para serem vendidas pelo maior lanço que for offerecido, no dia 21 de julho corrente, pelas doze horas do dia, no Largo das Olarias, n.º 41, os bens moveis que foram penhorados a Mauricio Lopes, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

43 Pelo juizo das Execuções Fiscaes, do concelho de Obidos, e repartição de fazenda, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do presente annuncio no Diario do Governo, citando D. Cacilda Tiburcio Barreiro Sepulveda, moradora que foi no logar do Bombarral e actualmente se acha ausente em parte incerta, para no prazo referido satisfazer a importancia de 6\$688 réis, addicionaes, juros da mora, sellos e custas da execução fiscal que é movida pela Fazenda Nacional, por contribuição de registo por titulo gratuito em divida.

44 Pelo juizo das Execuções Fiscaes do concelho de Obidos, e repartição de fazenda, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do presente annuncio no Diario do Governo, citando D. Adelaide Sofia Barreiro Sepulveda, moradora que foi no logar do Bombarral e actualmente se acha ausente em parte incerta, para no referido prazo satisfazer a importancia de 18\$214 réis, addicionaes, juros da mora, sellos e custas da execução fiscal que é movida pela Fazenda Nacional por contribuição de registo por titulo gratuito em divida.

45 Pelo tribunal commercial da comarca de Torres Vedras, cartorio do escrivão privativo, correm editos de trinta dias, contados da data da ultima publicação d'este annuncio, citando Antonio Duarte Junior, casado, commerciante, morador na Silveira, d'esta comarca, e actualmente ausente em parte incerta, para contestar, querendo, até a terceira audiencia posterior ao termo dos editos, os artigos de classificação de fallencia que contra elle deduziu o Ministerio Publico.

46 Pelo juizo de direito da comarca de Penafiel, cartorio do escrivão do primeiro officio, que este assina, pendem seus termos uns autos de inventario orfanologico por obito de Antonio Teixeira de Sousa Mello, solteiro, de maior idade, morador que foi no logar de Rabaças, freguesia de Abragão, da dita comarca, em que é cabeça de casal Anna Teixeira, viuva, irmã do fallecido, da mesma freguesia, em cujos autos correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este annuncio num dos periodicos d'esta localidade e no Diario do Governo, a citar todos os legatarios desconhecidos e seus representantes e os conhecidos residentes fora da comarca, e entre estes Antonio Teixeira de Oliveira, casado, Maria Teixeira de Oliveira e marido Luis Requim, Abilio Teixeira de Oliveira, casado, Arminda Teixeira de Oliveira, solteira, maior, Amelia Teixeira de Oliveira e marido Joaquim, cujo sobrenome se ignora, e Bemvidua Teixeira de Oliveira e marido João da Silva Midon, todos do logar da Feira Nova, freguesia de Avis, comarca de Marco de Canaveses, e ainda todos e quaesquer credores desconhecidos e domiciliados fora da comarca, para falarem e assistirem a todos os termos do referido inventario, até final, deduzindo nelle os seus direitos, sob pena de revelia, e sem prejuizo do andamento do mesmo inventario.

47 Pelo juizo de direito da 1.ª vara civil da comarca judicial de Lisboa, cartorio do escrivão Brito, se ha de proceder á arrematação em hasta publica no dia 22 do corrente, pelo meio dia, á porta do tribunal d'esta vara, das propriedades abaixo descritas no inventario de menores, a que se procede por fallecimento de D. Madalena da Conceição Gomes Lourenço, em que é inventariante Antonio Luis Pereira, cujas propriedades vão pela segunda vez á praça, com a condição de a contribuição de registo e despesas da praça serem pagas por conta do arrematante.

48 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa (2.º bairro) vão á praça, para serem vendidas pelo maior lanço que for offerecido, no dia 20 do corrente, pela uma hora da tarde, á porta do tribunal, Rua da Emenda, 46, os bens moveis que foram penhorados a Antonio Assunção Pereira, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

49 Pelo juizo das execuções do 1.º districto fiscal de Lisboa (2.º bairro) vão á praça, para serem vendidas pelo maior lanço que for offerecido, no dia 21 de julho corrente, pelas doze horas da manhã: um piano, marca Eawstaff, além de com o seu producto, ser paga a execução que a Fazenda Nacional move a Mario de Alen, por divida de contribuição de renda de casas, 1.º e 2.º semestre de 1910, na importancia de 75\$200 réis.

50 No juizo de direito do segundo districto criminal do Porto, cartorio do primeiro officio, correm editos de trinta dias, citando João Teixeira, solteiro, surrador, morador em parte incerta, para no prazo de dez dias, findo que seja o termo de mais cinco dias, depois de decorrido aquelle prazo dos editos, pagar a quantia de réis 84\$434, de custas e multa em que foi condemnado num processo correcional por furto, ou nomear bens á penhora, sob pena de devolução e custas, a qual citação é requerida pelo Ministerio Publico no alludido processo.

51 Pelo juizo de direito da comarca de Cantanhede, cartorio do escrivão do segundo officio Annibal Lopes, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e ultima publicação do presente annuncio, citando Manuel Mendes Machado e sua mulher Rosa Gaspareta, ausentes em parte incerta no Brasil, para na qualidade de interessados, e sob pena de revelia, assistirem até final a todos os termos do inventario orfanologico a que se procede por obito de seu tio Antonio Jorge dos Santos, morador que foi no logar de Lameda, d'esta comarca.

52 Pelo juizo de direito da comarca de Cantanhede, cartorio do escrivão do segundo officio, Annibal Lopes, correm editos de quarenta dias, a contar da segunda e ultima publicação do presente annuncio, citando José Ferreira de Matos, hoje casado em segundas nupcias com Vitalina de Jesus, ausentes em parte incerta no Brasil, para na qualidade de tutor dos menores seus filhos Maria e Maria José, assistir até final, e sob pena de revelia, a todos os termos do inventario orfanologico a que se procede por obito de sua sogra Florinda Augusta da Conceição, moradora que foi no logar de Ourentã, d'esta comarca.

53 Pelo juizo de direito da comarca de Cantanhede, em 3 de julho de 1911.—O Escrivão do segundo officio, Annibal Lopes. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Vicente Gomes.

54 Pelo juizo do 1.º districto das execuções fiscaes de Lisboa, 2.º bairro, vai á praça no mesmo tribunal, Rua da Emenda n.º 46, 1.º andar, no dia 8 de agosto proximo e pelas 12

55 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º districto fiscal de Lisboa, cartorio do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no Diario do Governo, citando a firma Velhote Silva & C.ª, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias immediatos aos trinta, satisfazer na recebedoria do 3.º bairro d'esta cidade a quantia de 758\$954 réis, alem de juros de mora, addicionaes, sellos de processo e custas, proveniente da contribuição de juros do anno de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos.

56 Pelo juizo de execuções fiscaes do segundo districto fiscal de Lisboa, cartorio do terceiro bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no Diario do Governo, citando Francisco Silva Santos, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na recebedoria do terceiro bairro d'esta cidade a quantia de 50\$042 réis, alem de juros de mora, addicionaes, sellos do processo e custas, proveniente da contribuição industrial do anno de 1908, sob pena de seguir a execução seus termos.

57 Pelo juizo das execuções fiscaes do segundo districto fiscal de Lisboa, cartorio do terceiro bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'esta no Diario do Governo, citando Miguel Machado, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na recebedoria do terceiro bairro d'esta cidade a quantia de 50\$415 réis, alem de juros de mora, addicionaes, sellos do processo e custas, proveniente da contribuição industrial do anno de 1908, sob pena de seguir a execução seus termos.

58 Pelo juizo das execuções fiscaes do segundo districto fiscal de Lisboa, cartorio do 3.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e ultima publicação d'este no Diario do Governo, citando Maria Madalena Jesus Pires, ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na recebedoria do 3.º bairro d'esta cidade a quantia de 65\$061 réis, alem de juros de mora, addicionaes, sellos do processo e custas, proveniente da contribuição de juros do anno de 1910, sob pena de seguir a execução seu termo.

59 Pelo juizo das execuções fiscaes do segundo districto fiscal de Lisboa, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação do presente no Diario do Governo, citando Paulo Lyra e seu pae, como representante legal, moradores no Maranhão, nos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de dez dias, depois dos trinta, satisfazer a importancia de 344\$451 réis, de contribuição de registo gratuito dos annos de 1907 e 1908, alem das custas e sellos do processo da execução fiscal que lhes move a Fazenda Nacional.

60 Pelo Juizo das execuções fiscaes do segundo districto fiscal de Lisboa, na Rua da Emenda n.º 46, 2.º, vai á praça para ser vendido por maior lanço que for offerecido, no dia 1 de agosto, proximo, pelas doze horas da manhã: um piano, marca Eawstaff, além de com o seu producto, ser paga a execução que a Fazenda Nacional move a Mario de Alen, por divida de contribuição de renda de casas, 1.º e 2.º semestre de 1910, na importancia de 75\$200 réis.

61 Pelo Juizo das execuções fiscaes do segundo districto fiscal de Lisboa, na Rua da Emenda n.º 46, 2.º, vai á praça para ser vendido por maior lanço que for offerecido, no dia 1 de agosto, proximo, pelas doze horas da manhã: um piano, marca Eawstaff, além de com o seu producto, ser paga a execução que a Fazenda Nacional move a Mario de Alen, por divida de contribuição de renda de casas, 1.º e 2.º semestre de 1910, na importancia de 75\$200 réis.

62 Pelo Juizo das execuções fiscaes do segundo districto fiscal de Lisboa, na Rua da Emenda n.º 46, 2.º, vai á praça para ser vendido por maior lanço que for offerecido, no dia 1 de agosto, proximo, pelas doze horas da manhã: um piano, marca Eawstaff, além de com o seu producto, ser paga a execução que a Fazenda Nacional move a Mario de Alen, por divida de contribuição de renda de casas, 1.º e 2.º semestre de 1910, na importancia de 75\$200 réis.

63 Pelo Juizo das execuções fiscaes do segundo districto fiscal de Lisboa, na Rua da Emenda n.º 46, 2.º, vai á praça para ser vendido por maior lanço que for offerecido, no dia 1 de agosto, proximo, pelas doze horas da manhã: um piano, marca Eawstaff, além de com o seu producto, ser paga a execução que a Fazenda Nacional move a Mario de Alen, por divida de contribuição de renda de casas, 1.º e 2.º semestre de 1910, na importancia de 75\$200 réis.

64 Pelo Juizo das execuções fiscaes do segundo districto fiscal de Lisboa, na Rua da Emenda n.º 46, 2.º, vai á praça para ser vendido por maior lanço que for offerecido, no dia 1 de agosto, proximo, pelas doze horas da manhã: um piano, marca Eawstaff, além de com o seu producto, ser paga a execução que a Fazenda Nacional move a Mario de Alen, por divida de contribuição de renda de casas, 1.º e 2.º semestre de 1910, na importancia de 75\$200 réis.

65 Pelo Juizo das execuções fiscaes do segundo districto fiscal de Lisboa, na Rua da Emenda n.º 46, 2.º, vai á praça para ser vendido por maior lanço que for offerecido, no dia 1 de agosto, proximo, pelas doze horas da manhã: um piano, marca Eawstaff, além de com o seu producto, ser paga a execução que a Fazenda Nacional move a Mario de Alen, por divida de contribuição de renda de casas, 1.º e 2.º semestre de 1910, na importancia de 75\$200 réis.

66 Pelo Juizo das execuções fiscaes do segundo districto fiscal de Lisboa, na Rua da Emenda n.º 46, 2.º, vai á praça para ser vendido por maior lanço que for offerecido, no dia 1 de agosto, proximo, pelas doze horas da manhã: um piano, marca Eawstaff, além de com o seu producto, ser paga a execução que a Fazenda Nacional move a Mario de Alen, por divida de contribuição de renda de casas, 1.º e 2.º semestre de 1910, na importancia de 75\$200 réis.

67 Pelo Juizo das execuções fiscaes do segundo districto fiscal de Lisboa, na Rua da Emenda n.º 46, 2.º, vai á praça para ser vendido por maior lanço que for offerecido, no dia 1 de agosto, proximo, pelas doze horas da manhã: um piano, marca Eawstaff, além de com o seu producto, ser paga a execução que a Fazenda Nacional move a Mario de Alen, por divida de contribuição de renda de casas, 1.º e 2.º semestre de 1910, na importancia de 75\$200 réis.

68 Pelo Juizo das execuções fiscaes do segundo districto fiscal de Lisboa, na Rua da Emenda n.º 46, 2.º, vai á praça para ser vendido por maior lanço que for offerecido, no dia 1 de agosto, proximo, pelas doze horas da manhã: um piano, marca Eawstaff, além de com o seu producto, ser paga a execução que a Fazenda Nacional move a Mario de Alen, por divida de contribuição de renda de casas, 1.º e 2.º semestre de 1910, na importancia de 75\$200 réis.

69 Pelo Juizo das execuções fiscaes do segundo districto fiscal de Lisboa, na Rua da Emenda n.º 46, 2.º, vai á praça para ser vendido por maior lanço que for offerecido, no dia 1 de agosto, proximo, pelas doze horas da manhã: um piano, marca Eawstaff, além de com o seu producto, ser paga a execução que a Fazenda Nacional move a Mario de Alen, por divida de contribuição de renda de casas, 1.º e 2.º semestre de 1910, na importancia de 75\$200 réis.

70 Pelo Juizo das execuções fiscaes do segundo districto fiscal de Lisboa, na Rua da Emenda n.º 46, 2.º, vai á praça para ser vendido por maior lanço que for offerecido, no dia 1 de agosto, proximo, pelas doze horas da manhã: um piano, marca Eawstaff, além de com o seu producto, ser paga a execução que a Fazenda Nacional move a Mario de Alen, por divida de contribuição de renda de casas, 1.º e 2.º semestre de 1910, na importancia de 75\$200 réis.

71 Pelo Juizo das execuções fiscaes do segundo districto fiscal de Lisboa, na Rua da Emenda n.º 46, 2.º, vai á praça para ser vendido por maior lanço que for offerecido, no dia 1 de agosto, proximo, pelas doze horas da manhã: um piano, marca Eawstaff, além de com o seu producto, ser paga a execução que a Fazenda Nacional move a Mario de Alen, por divida de contribuição de renda de casas, 1.º e 2.º semestre de 1910, na importancia de 75\$200 réis.

72 Pelo Juizo das execuções fiscaes do segundo districto fiscal de Lisboa, na Rua da Emenda n.º 46, 2.º, vai á praça para ser vendido por maior lanço que for offerecido, no dia 1 de agosto, proximo, pelas doze horas da manhã: um piano, marca Eawstaff, além de com o seu producto, ser paga a execução que a Fazenda Nacional move a Mario de Alen, por divida de contribuição de renda de casas, 1.º e 2.º semestre de 1910, na importancia de 75\$200 réis.

73 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

74 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

75 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

76 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

77 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

78 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

79 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

80 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

81 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

82 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

83 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

84 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

85 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

86 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

87 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

88 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

89 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

90 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

91 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

92 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

93 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

94 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

95 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

96 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

97 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

98 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

99 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

100 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

101 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

102 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

103 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

104 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

105 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

106 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

107 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

108 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

109 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

110 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

111 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

112 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

113 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

114 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

115 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

116 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lanço que for offerecido, no Largo de S. Christovam, n.º 8 e 9, diferentes bens moveis que foram penhorados a Domingos Dias Escalera, na execução que a Fazenda Nacional lhe move por uma contribuição em divida.

117 Pelo Juizo das execuções fiscaes do primeiro districto fiscal de Lisboa e 1.º bairro, vão á praça, para serem vendidos pelo maior lan